Memorando 10.720/2025

De: Jefferson M. - DEOS - DPO

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/09/2025 às 03:39:33

Setores (CC):

GAB, SMGA - ADIREN, CGAB, SMIUO, DEOS - DPO, DJUR - PGM - LCT, SMGA - ORGFISC

Setores envolvidos:

GAB, SMGFO, SMGA - ADIREN, CGAB, SMIUO, DEOS - DPO, SMPDI, DJUR - PGM, DJUR - PGM - LCT, SMGA - ORGFISC, LGAB, SMGA - PROCLIC

Contratação de Empresa para Manutenção de Iluminação

Prezadas(os)

Encaminho para análise e prosseguimento do processo de **Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida.**
.

Segue em anexo documentação pertinente e em atendimento das orientações, diretrizes e formalidades de praxe, informo ainda que:

Gestor de Contratos: Andréia Zaniboni de Araújo - matricula 017.744

Fiscal do Contrato: Jefferson Vieira Martinez - matricula 029.848

Oportunamente o Sr. Secretário de Obras assinará o processo, bem como se inserirá a documentação contábil/financeira pertinente.

Grato e no aguardo das suas considerações

Jefferson Vieira Martinez
Engenheiro

Anexos:

a_DFD_Contratacao_de_Empresa_para_Manutencao_da_Iluminacao_Publica.pdf
b_ETP_Contratacao_de_Empresa_para_Manutencao_da_Iluminacao_Publica.pdf
c_MR_Contratacao_de_Empresa_para_Manutencao_de_Iluminacao_Publica.pdf
d_1_TR_2025_019_Servicos_Manutencao_Iluminacao_Publica_rev2.pdf
d_2_ANEXO_A_Memorial_Descritivo_rev2.pdf
d_3_ANEXO_B_Planilha_Orcamento_Iluminacao_Publica_rev2_0.pdf
d_4_ANEXO_B_Planilha_Comparativa_Iluminacao_Publica_rev2_0.pdf
d_5_ANEXO_C_Relacao_de_Pontos_de_Iluminacao_Publica_Local_e_Tipo_rev2.pdf
d_6_ANEXO_D_Cronograma_Fisico_Financeiro_rev2_0.pdf
d_7_ANEXO_E_Checklist_do_Software_de_Gestao_rev2.pdf
e_1_Orcamento_Pref_Ilha_Comprida_DUQUE.pdf
e_2_C_PC_29082025_COTACAO_ILHA_COMPRIDA.pdf
e_3_PROPOSTA_COMERCIAL_IP_ILHA_COMPRIDA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jefferson Vieira Martinez	16/09/2025 03:42:58	1Doc	JEFFERSON VIEIRA MARTINEZ CPF 156.XXX.XXX-13
Andreia Zaniboni	16/09/2025 08:10:42	1Doc	ANDREIA ZANIBONI CPF 265.XXX.XXX-02
Nelson Colombo Júnior	16/09/2025 11:26:42	1Doc	NELSON COLOMBO JÚNIOR CPF 034.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **68CF-2F9F-D540-74B1**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE: ***Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços - SMEOS***

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: ***15/10/2025***

1.3. RESPONSÁVEL: ***Nelson Colombo Junior – matricula 404073***

1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Infraestrutura Urbana: ***Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida.***

1.5. GESTOR E FISCAL:

Gestor de Contratos: ***Andréia Zaniboni de Araújo - matricula 017.744***

Fiscal do Contrato: ***Jefferson Vieira Martinez - matricula 029.848***

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Tal se justifica pois os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade. São de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras.

O Objeto gerador é a assunção do ativo do Parque de Iluminação Pública Viária pela Municipalidade a partir de 15/12/2023, passando esta a responder pela manutenção e conservação desses serviços / equipamentos.

3. SERVIÇOS PESQUISADOS A SEREM CONTRATADOS

Será feita a contratação dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município. O escopo inclui vias, praças, rotatórias, ponte e a orla, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários.

3.1 Descrição Material:

Considera-se para os efeitos deste serviço o conjunto de todas as luminárias, completas, que compõem o sistema de iluminação pública de vias (Ruas, Avenidas, Alamedas, Vielas) dentro do Município, incluindo-se a iluminação ornamental (praças, ponte, parques e rotatórias).

São “luminárias completas” as luminárias públicas entendidas em sua inteireza, ou seja: luminária, lâmpada, soquete, reator, relé, fiação, braço, fixação e conexão. Este conjunto recebe o nome de “Braço de Iluminação Pública” (BRIP). O Objeto aplica-se tanto as luminárias com lâmpadas de descarga (vapor de sódio) quanto às de tecnologia LED. Prevê-se a manutenção de pelo menos 7.400 BRIPs. Prazo: 15 meses.

3.2 Pesquisa de Preços:

- ✓ PROLUMEN Projetos e Serviços Ltda. - Total R$ 2.072.875,00
- ✓ DUQUE Serviços Ltda.- Total R$ 2.771.125,00
- ✓ G-ENERGY Engenharia e Consultoria Ltda. - Total R$ 2.225.500,00

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS

A realização dos serviços terá início imediatamente após a Contratada tomar ciência da emissão da Ordem de Serviço, por parte desta Prefeitura/Secretaria.

Ilha Comprida, 15 de Setembro de 2.025.

Jefferson Vieira Martinez
Engenheiro Eletricista

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:

O objeto desta licitação é a **contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida**. O escopo inclui vias, praças, rotatórias, ponte e a orla, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários. A execução dos serviços deve seguir rigorosamente as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos técnicos.

1.2. Requisitante e Responsável:

Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços - **SMEOS**
Responsável: Nelson Colombo Junior – matricula 404073

1.3. Gestor do Contrato e Fiscal:

Gestor: Andréia Zaniboni de Araújo - matricula 017.744
Fiscal: Jefferson Vieira Martinez - matricula 029.848

1.4. **Data Prevista para Conclusão do Processo Licitatório:** 15/10/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Em cumprimento à normativa da ANEEL, o Município de Ilha Comprida assumiu a responsabilidade pela manutenção da iluminação pública. No entanto, não dispõe de equipe técnica qualificada nem de equipamentos adequados para a execução direta desse serviço. Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com parâmetros técnicos e de preço devidamente estabelecidos, garantindo a observância das normas da ABNT (NBR 5101) e das diretrizes da concessionária de energia local, ELEKTRO, tanto quanto aos materiais a serem utilizados quanto aos serviços a serem prestados.

De acordo com informações dos fabricantes, a vida útil média de uma lâmpada é de 16.000 horas, o que corresponde a cerca de 44 meses, considerando o funcionamento médio de 360 horas mensais. A NBR 5101 recomenda que a substituição seja realizada quando a lâmpada atinge 70% do fluxo luminoso original, ou seja, após a depreciação de 30% da sua capacidade de iluminação, momento que corresponde ao fim de sua vida útil.

Considerando as condições de instalação em vias urbanas, deve-se acrescentar 5% de depreciação a cada seis meses, resultando numa redução de 19% da vida útil no mesmo período. Dessa forma, no 31º mês após a instalação, a lâmpada deve ser substituída para restabelecer o desempenho previsto em projeto e assegurar a qualidade da iluminação pública.

O Município de Ilha Comprida, localizado no litoral sul de São Paulo, é um dos raros do Brasil inserido quase integralmente em áreas de preservação ambiental. Com mais de 70 km de praias preservadas, dunas, manguezais e restingas, destaca-se como destino de ecoturismo, atraindo visitantes interessados em observação de aves, passeios de canoa pelos mangues, trilhas ecológicas e esportes como kitesurf, caiaque e ciclismo. O turismo é a principal atividade econômica local, especialmente durante a alta temporada.

Nesse contexto, a manutenção adequada da iluminação pública é fundamental não apenas para o funcionamento dos serviços urbanos, mas também para a qualidade de vida da população e a atratividade turística. Áreas bem iluminadas aumentam a segurança de pedestres e motoristas,

reduzem a criminalidade, estimulam a convivência social e permitem o uso de espaços de lazer, praças, ciclovias e áreas esportivas no período noturno. Além disso, a iluminação pública em boas condições reduz acidentes de trânsito, especialmente em cruzamentos, faixas de pedestres e pontos críticos, protegendo vidas e promovendo mobilidade mais segura.

A utilização de luminárias LED representa ainda economia significativa a médio e longo prazo, possibilitando à administração municipal realocar recursos para outras áreas prioritárias. Trata-se também de medida alinhada às políticas de sustentabilidade, ao uso de tecnologias limpas e à preservação ambiental, aspectos especialmente relevantes em uma cidade com as características de Ilha Comprida.

Assim, a contratação de empresa especializada é medida necessária, legalmente obrigatória e essencial para garantir um serviço de iluminação pública eficiente, sustentável e seguro, em benefício direto da população e dos visitantes.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A remuneração do contratado vem da contribuição paga pelo cidadão pela iluminação pública, a CIP/COSIP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção de iluminação pública possuem caráter contínuo e seguem padrões técnicos previamente consolidados no mercado, exigindo capacitação específica e qualificação adequada para sua execução segura e eficaz. Assim, a prestação deverá ser realizada por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, e que comprove experiência técnica nas modalidades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva.

Considerando a relevância e o porte do objeto, é imprescindível que a empresa apresente, sob pena de inabilitação, a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários. Também será obrigatória a apresentação das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, referentes à capacitação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços.

A empresa contratada será integralmente responsável pela manutenção do parque luminotécnico municipal, devendo assegurar os níveis de iluminância média e a uniformidade mínima exigida em projeto. Todos os serviços executados deverão ser revisados pela contratada, que estará obrigada a refazê-los, se necessário, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

A qualidade dos produtos utilizados na iluminação pública tem sido objeto de preocupação, especialmente diante da instalação de luminárias e componentes de diferentes origens, muitas vezes sem comprovação de conformidade com as normas técnicas ou fornecidos por empresas sem qualificação adequada. Para mitigar esse risco, será exigido já na fase de seleção que as empresas concorrentes apresentem comprovação da procedência e da conformidade técnica dos materiais a serem utilizados ao longo da vigência do contrato.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Ilha Comprida possui, conforme informação da Concessionária, cerca de 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos de iluminação pública, sendo aproximadamente 4.200 (quatro mil e duzentos) em Vapor de Sódio e 3.200 (três mil e duzentos) com tecnologia LED.

A contratação foi classificada como serviço de engenharia. Para a formação dos preços de referência foi considerada a cotação de mercado, com empresas do ramo.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

Com base na planilha orçamentária anexa, foram definidos os valores unitários máximos aceitáveis para os serviços a serem contratados. Ressalta-se que tais serviços se enquadram no campo

Av. Beira Mar, 11.000 – Bal. Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel.: 13.3842.7067
e-mail: jeffersonmartinez@ilhacomprida.sp.gov.br
1Documento Memorando 10.226/2026, Anexo em 18/03/2026 14:45:58 -

da engenharia elétrica, razão pela qual todas as instalações, serviços e materiais empregados deverão atender integralmente às normas da ABNT (NBR) e demais regulamentações aplicáveis.

O mercado dispõe de diversas empresas capacitadas para participar da licitação do objeto em sua totalidade, não havendo requisitos que restrinjam indevidamente a participação. O objetivo central é garantir a execução contratual sem falhas que possam gerar multas ou atrasos. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos) autoriza a inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, procedimento que será detalhado adiante neste documento.

A execução da manutenção corretiva deverá respeitar os prazos estabelecidos. Nos pontos de iluminação pública já modernizados com tecnologia LED, os serviços deverão ser realizados preservando integralmente as características originais. O escopo contempla ainda a modernização anual de 5% do parque de iluminação pública, cuja remuneração está prevista no contrato de manutenção. Essas melhorias envolverão a instalação de novos conjuntos de luminárias LED em postes pertencentes à ELEKTRO, concessionária local de energia elétrica, em substituição aos de Vapor de Sódio existentes.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município serão executados em estruturas compartilhadas com a rede de distribuição da concessionária. Trata-se de atividade regulada por normas específicas da própria ELEKTRO, que abrangem também as diretrizes da ABNT e as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Dessa forma, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, padrões de montagem, regras de ocupação de postes e exigências de segurança, conforme disposto no memorial descritivo e nas orientações publicadas no site da concessionária, que consolidam todas as informações necessárias para o adequado andamento dos trabalhos.

7. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R$ 2.356.500,00** (dois milhões, trezentos e cinqüênta e seis mil e quinhentos reais).

Foram utilizados BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) de 24,23% para os serviços, conforme Acordão nº 2.369/2011 – Plenário, revisado pelo Acordão nº 2.622/13 pelo TCU. Desta forma, é imprescindível a adoção deste para manutenção da isonomia entre as licitantes, sujeitando-se a desclassificação àquelas que não se atentarem ao acórdão.
A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexa à proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, conforme Súmula 254, do TCU.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção corretiva, preventiva e preditiva do sistema de iluminação pública é essencial para garantir qualidade de vida e segurança à população residente. A execução periódica desses serviços, por equipe técnica especializada, assegura respostas rápidas a situações emergenciais — como desastres naturais ou acidentes que causem interrupções — permitindo o pronto restabelecimento da iluminação e reduzindo os impactos negativos para a comunidade.

A contratação de empresa de engenharia especializada garante que o Município cumpra as normas técnicas de serviço e segurança elétrica. A operação adequada do sistema diminui falhas, reduz reclamações e melhora a percepção da população quanto à eficiência da gestão pública.

Trata-se de objeto que requer conhecimentos técnicos especializados, com a participação de engenheiro habilitado e mão de obra qualificada. A solução não se restringe à simples instalação de luminárias, mas envolve a aplicação de normas e padrões de qualidade que asseguram eficácia e durabilidade. Classificado como serviço comum de engenharia, o projeto está em conformidade com regulamentos e boas práticas do setor, garantindo execução segura, eficiente e sustentável.

Os serviços abrangem todas as atividades necessárias para assegurar o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública, ou seja, garantir que as luminárias permaneçam acesas no período noturno e desligadas durante o dia, em condições padronizadas e seguras.

8.1. Categorias de Serviços Previstas:

a) Serviços de Rotina
Substituição de cintas, braços, fiação, relés, soquetes, lâmpadas e/ou luminárias, em decorrência de desgaste natural ou falhas operacionais. Devem ser executados diariamente, observando o prazo de atendimento definido.

b) Serviços de Emergência
Atendimento imediato em situações de risco iminente à integridade física de pessoas ou ao patrimônio público e privado. Incluem reparos decorrentes de abalroamentos, impactos, fenômenos atmosféricos, incêndios e outros eventos de natureza emergencial. O atendimento deverá ser prestado ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, seja por solicitação formal ou por identificação direta da ocorrência.

c) Gerenciamento da Iluminação Pública e Registro de Chamados
Controle patrimonial e quantitativo da operação do sistema, a partir do recebimento das ordens de serviço em Call Center até sua conclusão. O processo deverá integrar sistema georreferenciado e inventário dos pontos de iluminação do Município.

A contratada deverá disponibilizar número de telefone e aplicativo online para atendimento da população, recebendo as demandas, registrando-as, providenciando a correção e informando a conclusão ao solicitante. À Prefeitura, caberá o envio de relatórios diários sobre os serviços executados.

d) Cadastro e Identificação dos Pontos
Cadastramento via GPS e endereço de todos os postes de iluminação, com atribuição de código individual. Cada ponto deverá ser identificado por placa (ou solução equivalente, previamente aprovada pela Municipalidade) para referência em futuras solicitações de intervenção.

e) Disponibilidade de Equipe Técnica
Manutenção contínua de equipe técnica dedicada exclusivamente à execução de serviços nos pontos de iluminação de responsabilidade do Município, especialmente em praças, rotatórias e áreas de orla.

f) Prazo Contratual e Fiscalização
O contrato terá vigência de até 15 (quinze) meses, renováveis, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), em conformidade com o artigo 113 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratante deverá fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, por meio de agente designado, cabendo-lhe determinar as providências necessárias para sanar eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

"Art. 40
[...]
§ 3º - O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;"

Av. Beira Mar, 11.000 – Bal. Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel.: 13.3842.7067
e-mail: jeffersonmartinez@ilhacomprida.sp.gov.br
1Doc Memorando 10.2026.2026, Anexo em 15/01/2026 14:45 (Memorando 10.2026.2026, Anexo em 15/01/2026 14:45)

Sob a ótica da unicidade do objeto, bem como diante da avaliação do esforço gerencial que seria exigido da Administração em caso de fracionamento, conclui-se que a contratação conjunta é a alternativa mais vantajosa. Essa forma de execução permite ganho de escala, maior eficiência na gestão e favorece a competitividade, sem necessidade de parcelar o objeto ou, caso parcelado, sem que isso limite a ampla participação no certame.

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, esta Comissão de Licitação entende não ser aplicável o parcelamento do objeto em questão, uma vez que:

- a atividade não apresenta grau de especialização ou segmentação de mercados distintos que justifique a divisão;
- não há complexidade que possa afetar a competitividade;
- existem diversas contratações similares realizadas em âmbito nacional sem adoção de parcelamento.

Os serviços e insumos previstos no contrato possuem caráter interdependente e devem ser executados e geridos pela mesma empresa. A divisão em lotes autônomos poderia comprometer a uniformidade da qualidade, dificultar a supervisão contratual e gerar sobrecarga desnecessária aos fiscais.

Por essa razão, optou-se pelo agrupamento dos itens, considerando a forte similaridade de suas características e especificações. A execução conjunta proporcionará redução significativa de custos em comparação com a contratação fragmentada de fornecedores distintos.

Além disso, essa decisão contribui para ampliar a competitividade do processo, aumentando o interesse do mercado fornecedor e evitando a necessidade de instaurar novas licitações para itens de mesma natureza.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Município lança este processo licitatório para contratar a empresa que oferecer a melhor solução em iluminação pública, visando maximizar o retorno do investimento público. Nosso objetivo é assegurar uma competição transparente, justa e livre de vícios, como sobrepreço, preços inexequíveis e superfaturamento. Além disso, exigimos que a empresa vencedora incorpore princípios de sustentabilidade, promovendo a eficiência no uso de recursos e a redução do impacto ambiental.

A contratação de uma empresa de engenharia especializada é fundamental para a gestão da iluminação pública. Sua expertise, aliada a equipes e equipamentos adequados, permite uma manutenção ágil e eficiente, o que previne a interrupção do serviço, melhora a segurança e aumenta a satisfação dos cidadãos.

Com esta licitação, o Município espera alcançar:

- **Serviços contínuos:** através de uma gestão especializada, com planejamento proativo e capacidade de resposta rápida a falhas.
- **Aumento da segurança:** com a garantia de que o serviço está em conformidade com as normas, e com a realização de inspeções e testes de qualidade nos materiais.
- **Inovação tecnológica:** com a adoção de soluções modernas e sustentáveis, compatíveis com a evolução das cidades inteligentes, e com o aprimoramento constante da equipe.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização do contrato é uma exigência desta contratação. Um fiscal de contrato será designado para analisar, julgar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo o rigoroso cumprimento de todas as especificações técnicas e exigências.

Para assegurar uma fiscalização eficaz, a administração pública adotará as seguintes providências, antes do início do contrato:

- Definição da equipe de fiscalização e gestão contratual.
- Elaboração de planos de trabalho para uma execução contratual eficiente.
- Acompanhamento rigoroso das ações planejadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para que os objetivos desta contratação sejam alcançados, não é necessária a realização de contratos correlatos ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá realizar o tratamento prévio e o acondicionamento dos materiais descartados em seu próprio almoxarifado, arcando com todos os custos. A destinação final de resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar é de sua responsabilidade.

É obrigatória a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga removidas, que deve ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por um órgão ambiental competente. A CONTRATADA deverá emitir e enviar ao MUNICÍPIO um Certificado de Destinação Final para cada remessa, comprovando a destinação correta dos resíduos.

14. JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DE FASES E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 17, estabelece as fases do processo licitatório como regra geral, a serem seguidas por agentes públicos na condução de certames. No entanto, o § 1º do mesmo artigo permite a inversão de fases, desde que justificada e com expressa previsão no edital.

Esta licitação adota a inversão de fases, priorizando a análise da documentação de habilitação antes do julgamento das propostas comerciais. Essa medida visa conferir maior celeridade e eficiência à Administração Pública. Estudos de mercado e a análise de processos licitatórios similares revelaram que a inversão das fases evita atrasos significativos, causados pela desclassificação de licitantes inaptos após a abertura das propostas.

Essa estratégia otimiza tempo e recursos da comissão de licitação ao concentrar a análise apenas em propostas de empresas que, de fato, atendem aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros exigidos. Além disso, a inversão de fases proporciona maior segurança jurídica e previsibilidade ao processo, reduzindo o risco de impugnações, recursos e eventual judicialização do certame.

Os principais motivos para a adoção da inversão das fases são:

- **Eficiência e economia de tempo:** Ao qualificar as empresas previamente, o tempo do processo é significativamente reduzido, pois se evita a análise de propostas de licitantes que seriam posteriormente desclassificados.
- **Redução de riscos:** A eliminação inicial de empresas que não atendem aos requisitos mínimos do edital mitiga o risco de contratações deficientes e de contestações durante a fase de avaliação.

- **Priorização da qualidade:** A seleção preliminar de empresas aptas e qualificadas garante que a comissão de licitação foque em propostas de licitantes com capacidade real de executar o serviço com excelência.

A legalidade desse procedimento é comprovada pela sua adoção em outros certames, como a Concorrência Eletrônica nº 022/2024 do município de Ponta Porã/MS.

14.1. Justificativa da Modalidade Presencial

Conforme o § 2º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem ser preferencialmente eletrônicas, mas a modalidade presencial é permitida, desde que motivada. A opção por uma concorrência presencial neste processo está em plena conformidade com a legislação.

Essa escolha justifica-se pela necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e segurança à contratação, considerando as particularidades do objeto. A experiência da comissão de licitação com a modalidade presencial assegura um processo mais ágil e eficaz, sem comprometer a competitividade do certame.

O professor de Direito Administrativo Sidney Bittencourt, em sua obra *Nova Lei de Licitações Passo a Passo*, corrobora essa interpretação ao afirmar que a preferência pela forma eletrônica não a torna obrigatória, desde que a escolha pela modalidade presencial seja devidamente motivada, com o registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo.

A adoção da modalidade presencial, portanto, é uma decisão estratégica que contribui para o princípio da eficiência da Administração Pública, garantindo a lisura e a excelência dos serviços a serem contratados, conforme detalhado no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nos requisitos da Lei nº 14.133/2021. Diante da análise dos elementos e da viabilidade técnica, o setor requisitante, representado pelo agente de responsável, considera a contratação como viável.

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS - SMEOS

MAPA DE RISCOS - M.R.

IlhaComprida

M.R. SMEOS 007/2025

OBRA : Infraestrutura Urbana: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Instalações Elétricas, para Prestação de Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública Viária.

OBJETIVO	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO
MUDANÇA DE ESCOPO	Identificação da necessidade	Falta ou inconsistência nos dados na D.F.D.	Alongamento do Prazo de definição de Escopo e Retrabalho	II - Pouco Provável	iv - Alto
	Quantificação	Falta ou inconsistência nos dados na E.T.P. e Projeto Básico	Atraso no Planejamento e no Prazo de Precificação e Retrabalho	II - Pouco Provável	iii - Médio
	Precificação	Adoção de referência incorreta e Quantificação incorreta	Tomada de decisão imprecisa e Retrabalho	II - Pouco Provável	v - Muito Alto
	Habilitação Técnica	Redução de Competividade	Sobrepreço ou Certame Deserto	I - Raro	iii - Médio
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	Cumprimento de Leis e Normas	Ausência de Registro CTPS MO e descumprimento NRs	Aumento das Reclamações Trabalhistas e Aumento Risco Acidentes Trabalho	II - Pouco Provável	ii - Baixo
	EPIs e EPCs	Exposição Trabalhadores aos Acidentes de Trabalho	Acidentes, Afastamentos e Processos Trabalhistas	I - Raro	v - Muito Alto
	Fiscalização	Falta MO, Veículo, Capacitação e conhecimento do Objeto	Inexecuções contratuais e não atendimento do Objeto	II - Pouco Provável	v - Muito Alto
POLITICAS PÚBLICAS	Nacionalização e 3Rs	Deficiência no T.R. e Memorial Descritivo	Dificuldade na Manutenção e aumento da Polução e degradação Meio Ambiente	II - Pouco Provável	ii - Baixo
	Equidade Genero e Raça	Deficiência ou falha na dissemina-ção do conhecimento	Aumento da ocorrência de práticas de assédio e discriminação	I - Raro	iv - Alto
	Cultura Organizacional	Deficiência ou falha na divulgação da Missão, Visão e Objetivos	Falta de priorização do interesse público e desalinhamento com os Objetivos	I - Raro	v - Muito Alto
	Remuneração por Desempenho	Não implantação de Politica de Reconhecimento	Aumento na rotatividade e baixa produtividade	II - Pouco Provável	ii - Baixo
	Regionalização	Ausência de politicas de priorização Prestador e Fornecedores locais	Queda do Poder de Compra e aumento da migração populacional	III - Provável	ii - Baixo
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Impacto Fauna e Flora	Uso desregrado dos Recursos Naturais e não uso insumos não certificados	Degradação do Meio Ambiente e aumento da Poluição do Ar, Água e Solo	II - Pouco Provável	iii - Médio
	Eficiência no consumo de R.N.	Ausência de Campanha de Conscienti-zação e Práticas de conservação R.N.	Aumento dos Custos de Produção e degradação do Meio Ambiente	III - Provável	iii - Médio
	Sustentabilid//e e Conformidade Legal	Consumo desregrado e não atendimento Normas e Leis ambientais	Degradação do Meio Ambiente e riscos de autuações pelos Orgãos de Fiscalização	II - Pouco Provável	iv - Alto

Dimenssões das Escalas de Probabilidade e Impacto:

PROBABILIDADE :	IMPACTO :
I - Raro	i - Muito Baixo
II - Pouco Provável	ii - Baixo
III - Provável	iii - Médio

Engº Nelson Colombo Junior

IV - muito Provável	iv - Alto	Responsável Técnico
V - Praticamente Certo	v - Muito Alto	CREASP 0601604879

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida, São Paulo**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, incluso o fornecimento de mão de obra, todos os materiais e equipamentos, de acordo com o edital e seus anexos, descrições deste documento, planilha orçamentária e demais especificações técnicas constantes no processo.

1.2. O presente termo foi redigido em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em especial as determinações contidas em seu artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a" até "j".

1.3. Integram-se a este Termo, os anexos:

1.3.1. ANEXO A – Memorial Descritivo
1.3.2. ANEXO B – Planilha de Orçamento
1.3.3. ANEXO C – Relação de Pontos de Iluminação Publica – Local e Tipo
1.3.4. ANEXO D – Cronograma Físico - Financeiro
1.3.5. ANEXO E – Checklist do Software de Gestão, Monitoramento e Controle inteligente do sistema de iluminação pública

1.4. Os serviços objeto desta contratação não envolvem grande complexidade ou alta especialização, e suas especificações podem ser claramente definidas no edital, anexos e documentos complementares. Desta forma, entende-se que os estes serviços podem ser descritos de forma padronizada e objetivamente mensurável, permitindo a comparação de propostas de forma direta e objetiva, possibilitando que diferentes fornecedores ofereçam soluções equivalentes. Os Serviços são caracterizados como comuns, onde as propostas podem ser comparadas entre si com base em critérios objetivos de avaliação, como preço e técnica.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do Capítulo V e seus artigos da Lei

nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo à Normativa da ANEEL, o Município de Ilha Comprida assumiu a manutenção das luminárias públicas. Contudo, o município não dispõe de pessoal técnico capacitado ou de equipamentos regulamentados para a prestação deste serviço. Nesse contexto, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município, de forma que sejam seguidas as recomendações constantes da ABNT na NBR 5101 e diretrizes da concessionária de energia local **Neoenergia-Elektro**, dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem prestados.

2.2. Neste sentido, a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, doravante **SIP-ILC**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, é fundamental por vários motivos que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a segurança pública e a eficiência dos serviços urbanos. Áreas bem iluminadas oferecem maior segurança para pedestres e motoristas, inibindo atividades criminosas. Estudos mostram que a iluminação adequada em espaços públicos, como Vias, Ruas, Avenidas e Rotatórias, reduz significativamente a incidência de crimes, além do fato de que a presença de uma Iluminação Pública de qualidade cria uma sensação de conforto e bem-estar, permitindo que os cidadãos aproveitem áreas públicas e espaços de lazer durante a noite. Isso estimula a convivência social e a utilização de Orla, Praças, Jardins, Parques, Ciclovias e Áreas de Interesse Turístico e Esportivo. Por isso, a cidade tem como compromisso manter a iluminação em diversos espaços, como Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico.

2.3. Em paralelo, será implementado um Sistema de Gerenciamento Informatizado (**SGI**) que permitirá a gestão completa do **SIP-ILC**, incluindo o monitoramento mais detalhado do consumo de energia, além de possibilitar outras aplicações, como abertura de chamados, gestão de equipes, e de atualização tecnológica, de vida útil, etc.

2.4. A remuneração do contratado virá da contribuição paga pelo cidadão pela iluminação pública, **CIP**, identificada pelo código 1200.00.0.0.00.00 e de outras fontes definidas para este fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva são essenciais para a qualidade de vida da população, que vê nesta, um fator de segurança quando optaram por aqui habitar e veranear. Manutenções periódicas e uma equipe especializada tornam mais ágil a resposta a emergências, como desastres naturais ou interrupções causadas por acidentes. Isso garante que a iluminação pública seja rapidamente restabelecida, minimizando o impacto para a população.

3.2. A contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada garante que o município esteja em conformidade com as normas de serviço e segurança elétrica. Manter o sistema funcionando corretamente reduz essas queixas e melhora a percepção da população sobre a gestão pública.

3.3. Esse objeto de contratação requer conhecimentos técnicos especializados, pela necessidade de profissionais habilitados e mão de obra qualificada. Isso demonstra que a solução vai além da simples instalação e reparo de luminárias, envolve a aplicação de normas e padrões de qualidade que garantem a eficiência e a durabilidade nos serviços prestados. Ao ser classificado como um serviço comum de Engenharia, o projeto alinha-se com as práticas e regulamentos estabelecidos, assegurando que a execução será realizada de acordo com as melhores práticas do mercado, o que é essencial para o sucesso, sustentabilidade e durabilidade da solução.

3.4. Os Serviços de Manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que o **SIP-ILC** desempenhe sua função, ou seja, manter as luminárias acesas durante a noite e apagadas durante o dia, e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

3.5. Os Serviços aqui previstos se subdividem nas categorias abaixo:

3.5.1. Serviços de Rotina: Substituição de cintas, braços, fiação, relés, soquetes, lâmpadas e/ou luminárias existentes por novos, devido desgaste natural e/ou falha operacional. Devem ser executados diariamente, com prazo de atendimento.

3.5.2. Serviços de Emergência: São os serviços de manutenção e/ou retirada/ recolocação de equipamentos em situações de risco em vista do perigo iminente à integridade física dos

munícipes ou do patrimônio público e privado. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, dentre outros. Os serviços de pronto atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou quando detectados, 24h/dia x 7 dias/semana.

3.5.3. Serviço de Gerenciamento Informatizado, **SGI**, da iluminação pública com recebimento e registro de Chamados: gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema a partir do recebimento da ordem de serviço no "*CallCenter*" até o seu encerramento e interagir como sistema Georeferenciado e o Inventário dos Pontos de Iluminação Pública do município. A empresa disponibilizará um número de telefone para atendimento remoto à população e por aplicativo "*on line*" e receberá as demandas, as registrará e executará a efetiva correção, retornando à origem, imediatamente, as informações de execução e à Municipalidade enviará relatório diário de serviços executados. A licitante melhor classificada será convocada a Prova de Conceito do Software, conforme Anexo E deste Termo de referência.

3.5.4. Serviço de Cadastro e Identificação dos Pontos: faz parte deste objeto o cadastramento georreferenciado GPS e endereço todos os pontos com código próprio, e lhes afixará placa (ou outra solução, adequada e aprovada pela Municipalidade) com a numeração para que sejam referenciados pelos Munícipes ao solicitar intervenção/manutenção.

3.5.5. Disponibilidade de equipes/turmas técnicas: considerando a significância dos pontos de iluminação pública, prevê-se aqui a disponibilidade integral de uma ou mais equipes técnicas para os serviços de manutenção dos pontos exclusivos do município localizados em praças, jardins, parques, rotatórias e orlas.

3.5.6. O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) meses, tendo como início a emissão da Ordem de Serviço (OS), em conformidade com o Capítulo V e seus artigos da Lei 14.133/2021

3.5.7. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, mediante designação de fiscal e gestor do Contrato, a quem compete anotar no Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos apontados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento e manutenção Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, do parque luminotécnico e ainda níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando

obrigada a revisar todos os trabalhos realizados de modo a atingi-los e a refazer, se necessário, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

4.2. Cabe mencionar que esses serviços são caracterizados como contínuos e seguem padrões comuns previamente estabelecidos no mercado, exigindo Capacitação e Qualificação para serem realizados de forma segura e eficaz. A prestação dos serviços deve ser feita por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente com comprovada capacidade técnica nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Dado o porte do objeto, é imprescindível que seja declarado, sob pena de inabilitação, a disponibilidade dos equipamentos necessários. Além disso, deverá ser apresentada comprovação de capacitação nas NRs (Normas Regulamentadoras) correspondentes para os funcionários que estarão envolvidos na execução dos serviços.

4.3. A qualidade dos produtos usados na iluminação pública vem sendo costumeiramente questionada, devido à utilização/instalação de luminárias e componentes de diferentes origens, muitas vezes sem a comprovação de atendimento das normas técnicas referenciadas ou por empresas sem comprovação de qualificação técnica/econômica para tal. Desta forma, prevê-se que ainda na fase de do processo licitatório/seleção, as empresas apresentem a comissão de licitação, a procedência dos materiais que pretendem instalar ao longo dos 15 (quinze) meses de contrato. A especificação dos materiais a serem empregados pela CONTRATADA, no Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, deverão ser informados nos documentos da pasta Preço e Técnica.

4.4. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá atender aos prazos estipulados, e em se tratando de pontos de iluminação pública já contemplados com tecnologia LED, as empresas deverão prestar os serviços mantendo as características originais. Fará parte do escopo ainda, a previsão de modernização anual de 10% (dez porcento) dos pontos de Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, sendo a remuneração contemplada pelos serviços de manutenção.

4.5. As implantações não devem comprometer a estética urbanística do logradouro, utilizando um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo e ainda, para serviço executado, a empresa CONTRATADA deverá revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica. O produto que virá a ser instalado será previamente aprovado, ainda na fase de pré-qualificação das propostas, julgada pela comissão de licitação, com o auxílio de técnicos e engenheiros na avaliação. No decorrer do contrato, serão colhidas amostras dos produtos a

serem instalados, abertos (caso possuam componentes internos como as luminárias LED) e verificados com relação as amostras aprovadas. Caso haja alguma irregularidade, a contratada será notificada e o produto recusado.

4.6. Na execução dos serviços de instalação, a CONTRADADA deverá observar o posicionamento do veículo e montagem dos EPC's e EPI's. No final de cada operação, fazer a separação dos materiais servíveis e inservíveis e para estes, fazer a destinação final correta com a emissão de certificado. No decorrer dos serviços, caso haja constatação de defeito nas luminárias LED, ainda em garantia, a mesma deverá ser removida, temporariamente substituída, e entregue a Prefeitura, para que a mesma acione o(s) fabricante(s)/fornecedor(es) para reparo. Caso o período de vigência da garantia tenha expirado, a CONTRATADA deverá prever em seus custos a inclusão de um produto novo, sendo a mesma remunerada pelos serviços de manutenção.

4.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial deste Objeto, devendo a CONTRATADA comprovar a cada medição a relação do quadro de funcionários de manutenção da estrutura adequada para a execução do objeto.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Edital e Minuta de Contrato.

4.8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la para a assinatura do contrato, conforme prescrito no Edital.

4.8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.9. Vistoria

4.9.1. Considerando as particularidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, conforme consta do **ANEXO C**, o número dos pontos de iluminação pública instalados e o atual estado de conservação dos equipamentos/materiais em utilização que os compõem, é solicitado aos licitantes à realização de Vistoria Técnica prévia aos locais de instalação/manutenção.

4.9.2. No caso do Licitante optar por não realizar a Vistoria Técnica, sob pena de desclassificação, deverá emitir declaração de ciência e aprovação das condições deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Para a perfeita execução do Objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nesses documentos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Considerando a necessidade e abrangência desta contratação para serviços de emergência, a empresa contratada deverá possuir base Operacional nos limites territoriais do município (estrategicamente posicionada) de modo a atender aos prazos contratuais. Os custos deverão envolver as reformas necessárias no espaço de implantação, aquisição e instalação da infraestrutura e mobiliário, equipamentos de informática e estações de trabalho etc.

5.4. Início da operação da Base Operacional: até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e/ou aplicativo de mensagens para esse fim.

6.4. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, mantendo-o no local da execução do objeto durante o período.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O Gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, tais quais descumprimentos as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal Técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

7.2. Os pagamentos serão mensais, após 30 dias do fechamento da medição respectiva, com a apresentação da nota fiscal até 10 dias antes do pagamento da respectiva medição.

7.3. As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pela Prefeitura através da Secretaria de Obras - SMEOS, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da licitante

vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4. Ao final de cada mês, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e os relatórios, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigos 6º, inciso XXVIII, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
A licitação será na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com modo de disputa ABERTO (artigo 56, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 14.133/21) e critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (artigos 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/21), ou seja, será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.
9.1.2. Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP:

9.1.2.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 7 (sete) meses, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center com capacidade de receber no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) ligações por mês e administração local do parque.

9.1.2.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parque de iluminação que contenham no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos de iluminação pública ou privada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.

9.1.2.3. Serviço de cadastramento em base georreferenciada e identificação (plaquetas, fixações e adesivos) de no mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.

9.1.2.4. Disponibilidade de no mínimo 1 (uma) turma técnica leve em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

9.1.3. Apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:

9.1.3.1. Execução e Operação de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem)pontos;

9.1.3.2. Execução, Manutenção de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

Obs.: na apresentação dos documentos, visando a celeridade do julgamento, é fundamental que as licitantes apresentem as Certidões de Acervo Operacional e na sequência o(s) atestado(s) que comprovem e descrevem os quantitativos informados.

9.1.4. A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.

9.1.5. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.1.6. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.7. Declaração de aceitação do profissional como responsável técnico pelos serviços provenientes da assinatura do contrato.

9.1.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.1.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.9.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, *call center* e administração local do parque;

9.1.9.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parques de iluminação pública ou privada;

9.1.9.3. Serviço de identificação e cadastramento em base georreferenciada (plaquetas, fixações e adesivos) de pontos de iluminação pública ou privada.

9.5.10 Admite-se a soma de valores constantes de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo), do quantitativo exigido nos itens 9.1.3.1 e 9.1.3.2

9.5.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.12 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.

9.5.13 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme prescrito no memorial descritivo:

9.5.13.1 Para as equipes que serão disponibilizadas sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:

9.5.13.2 Apresentação do certificado dos cursos de NR10 e NR35 dos profissionais da área de eletricidade (eletricistas);

9.5.13.3 Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas);

9.5.13.4 Comprovação de vínculo empregatício dos mesmos, através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da carteira de trabalho ou ficha funcional em que consta a empresa licitante como contratante; e/ou

2) cópia do contrato de trabalho.

9.5.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.15 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.5.16 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.5.17 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.18 A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 – Habilitação, garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.

9.5.19 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

9.5.20 A inobservância e apresentação de qualquer um dos documentos acima descritos, tornará a licitante inabilitada.

10. EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.

10.2. Descrição do objeto ofertado e declaração de que este corresponde a todas as especificações do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

10.3. Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

10.6. Na Proposta de Preços deverá constar a composição unitária dos custos para cada item constante na Planilha de Orçamento em atenção ao exigido neste Termo e no Memorial Descritivo. Neste âmbito, em caráter de diligência, poderá ser solicitado apresentar o Acordo Coletivo ou Convenção adotada pela licitante, na abordagem dos respectivos salários.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.

10.8. Cronograma Físico e Financeiro de acordo os prazos estipulados no Memorial Descritivo.

10.9. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Será desclassificada, a proposta que não considerar a incidência de todos os encargos trabalhistas obrigatórios pela legislação.

10.10. A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário Municipal de Ilha Comprida/SP, sob pena de desclassificação.

10.11. Documentação técnica solicitada conforme Memorial Descritivo.

11. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

11.1.1. ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

11.1.2. ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

11.1.3. ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

11.1.4. ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;

11.1.5. ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

11.1.6. ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

11.1.7. ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

11.1.8. ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

11.1.9. ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;

11.1.10. ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

11.1.11. ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

11.1.12. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

11.1.13. ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;

11.1.14. ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;

11.1.15. ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;

11.1.16. ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos.

11.1.17. ABNT NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;

11.1.18. ABNT NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.

11.1.19. ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;

11.1.20. Portaria IMETRO N° 62/20222 – Luminária para iluminação Pública;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$2.356.500,00 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste processo.

Ilha Comprida.SP, 22 de Agosto de 2025.

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREA.SP 0601604879

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida, São Paulo**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, incluso o fornecimento de mão de obra, todos os materiais e equipamentos, de acordo com o edital e seus anexos, descrições deste documento, planilha orçamentária e demais especificações técnicas constantes no processo.

1.2. O presente termo foi redigido em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em especial as determinações contidas em seu artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a" até "j".

1.3. Integram-se a este Termo, os anexos:

- 1.3.1. ANEXO A – Memorial Descritivo
- 1.3.2. ANEXO B – Planilha de Orçamento
- 1.3.3. ANEXO C – Relação de Pontos de Iluminação Publica – Local e Tipo
- 1.3.4. ANEXO D – Cronograma Físico - Financeiro
- 1.3.5. ANEXO E – Checklist do Software de Gestão, Monitoramento e Controle inteligente do sistema de iluminação pública

1.4. Os serviços objeto desta contratação não envolvem grande complexidade ou alta especialização, e suas especificações podem ser claramente definidas no edital, anexos e documentos complementares. Desta forma, entende-se que os estes serviços podem ser descritos de forma padronizada e objetivamente mensurável, permitindo a comparação de propostas de forma direta e objetiva, possibilitando que diferentes fornecedores ofereçam soluções equivalentes. Os Serviços são caracterizados como comuns, onde as propostas podem ser comparadas entre si com base em critérios objetivos de avaliação, como preço e técnica.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do Capítulo V e seus artigos da Lei

nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo à Normativa da ANEEL, o Município de Ilha Comprida assumiu a manutenção das luminárias públicas. Contudo, o município não dispõe de pessoal técnico capacitado ou de equipamentos regulamentados para a prestação deste serviço. Nesse contexto, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município, de forma que sejam seguidas as recomendações constantes da ABNT na NBR 5101 e diretrizes da concessionária de energia local **Neoenergia-Elektro**, dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem prestados.

2.2. Neste sentido, a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, doravante **SIP-ILC**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, é fundamental por vários motivos que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a segurança pública e a eficiência dos serviços urbanos. Áreas bem iluminadas oferecem maior segurança para pedestres e motoristas, inibindo atividades criminosas. Estudos mostram que a iluminação adequada em espaços públicos, como Vias, Ruas, Avenidas e Rotatórias, reduz significativamente a incidência de crimes, além do fato de que a presença de uma Iluminação Pública de qualidade cria uma sensação de conforto e bem-estar, permitindo que os cidadãos aproveitem áreas públicas e espaços de lazer durante a noite. Isso estimula a convivência social e a utilização de Orla, Praças, Jardins, Parques, Ciclovias e Áreas de Interesse Turístico e Esportivo. Por isso, a cidade tem como compromisso manter a iluminação em diversos espaços, como Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico.

2.3. Em paralelo, será implementado um Sistema de Gerenciamento Informatizado (**SGI**) que permitirá a gestão completa do **SIP-ILC**, incluindo o monitoramento mais detalhado do consumo de energia, além de possibilitar outras aplicações, como abertura de chamados, gestão de equipes, e de atualização tecnológica, de vida útil, etc.

2.4. A remuneração do contratado virá da contribuição paga pelo cidadão pela iluminação pública, **CIP**, identificada pelo código 1200.00.0.0.00.00 e de outras fontes definidas para este fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva são essenciais para a qualidade de vida da população, que vê nesta, um fator de segurança quando optaram por aqui habitar e veranear. Manutenções periódicas e uma equipe especializada tornam mais ágil a resposta a emergências, como desastres naturais ou interrupções causadas por acidentes. Isso garante que a iluminação pública seja rapidamente restabelecida, minimizando o impacto para a população.

3.2. A contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada garante que o município esteja em conformidade com as normas de serviço e segurança elétrica. Manter o sistema funcionando corretamente reduz essas queixas e melhora a percepção da população sobre a gestão pública.

3.3. Esse objeto de contratação requer conhecimentos técnicos especializados, pela necessidade de profissionais habilitados e mão de obra qualificada. Isso demonstra que a solução vai além da simples instalação e reparo de luminárias, envolve a aplicação de normas e padrões de qualidade que garantem a eficiência e a durabilidade nos serviços prestados. Ao ser classificado como um serviço comum de Engenharia, o projeto alinha-se com as práticas e regulamentos estabelecidos, assegurando que a execução será realizada de acordo com as melhores práticas do mercado, o que é essencial para o sucesso, sustentabilidade e durabilidade da solução.

3.4. Os Serviços de Manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que o **SIP-ILC** desempenhe sua função, ou seja, manter as luminárias acesas durante a noite e apagadas durante o dia, e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

3.5. Os Serviços aqui previstos se subdividem nas categorias abaixo:

3.5.1. Serviços de Rotina: Substituição de cintas, braços, fiação, relés, soquetes, lâmpadas e/ou luminárias existentes por novos, devido desgaste natural e/ou falha operacional. Devem ser executados diariamente, com prazo de atendimento.

3.5.2. Serviços de Emergência: São os serviços de manutenção e/ou retirada/ recolocação de equipamentos em situações de risco em vista do perigo iminente à integridade física dos

munícipes ou do patrimônio público e privado. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, dentre outros. Os serviços de pronto atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou quando detectados, 24h/dia x 7 dias/semana.

3.5.3. Serviço de Gerenciamento Informatizado, **SGI**, da iluminação pública com recebimento e registro de Chamados: gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema a partir do recebimento da ordem de serviço no "*CallCenter*" até o seu encerramento e interagir como sistema Georeferenciado e o Inventário dos Pontos de Iluminação Pública do município. A empresa disponibilizará um número de telefone para atendimento remoto à população e por aplicativo "*on line*" e receberá as demandas, as registrará e executará a efetiva correção, retornando à origem, imediatamente, as informações de execução e à Municipalidade enviará relatório diário de serviços executados. A licitante melhor classificada será convocada a Prova de Conceito do Software, conforme Anexo E deste Termo de referência.

3.5.4. Serviço de Cadastro e Identificação dos Pontos: faz parte deste objeto o cadastramento georreferenciado GPS e endereço todos os pontos com código próprio, e lhes afixará placa (ou outra solução, adequada e aprovada pela Municipalidade) com a numeração para que sejam referenciados pelos Munícipes ao solicitar intervenção/manutenção.

3.5.5. Disponibilidade de equipes/turmas técnicas: considerando a significância dos pontos de iluminação pública, prevê-se aqui a disponibilidade integral de uma ou mais equipes técnicas para os serviços de manutenção dos pontos exclusivos do município localizados em praças, jardins, parques, rotatórias e orlas.

3.5.6. O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) meses, tendo como início a emissão da Ordem de Serviço (OS), em conformidade com o Capítulo V e seus artigos da Lei 14.133/2021

3.5.7. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, mediante designação de fiscal e gestor do Contrato, a quem compete anotar no Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos apontados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento e manutenção Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, do parque luminotécnico e ainda níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando

obrigada a revisar todos os trabalhos realizados de modo a atingi-los e a refazer, se necessário, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

4.2. Cabe mencionar que esses serviços são caracterizados como contínuos e seguem padrões comuns previamente estabelecidos no mercado, exigindo Capacitação e Qualificação para serem realizados de forma segura e eficaz. A prestação dos serviços deve ser feita por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente com comprovada capacidade técnica nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Dado o porte do objeto, é imprescindível que seja declarado, sob pena de inabilitação, a disponibilidade dos equipamentos necessários. Além disso, deverá ser apresentada comprovação de capacitação nas NRs (Normas Regulamentadoras) correspondentes para os funcionários que estarão envolvidos na execução dos serviços.

4.3. A qualidade dos produtos usados na iluminação pública vem sendo costumeiramente questionada, devido à utilização/instalação de luminárias e componentes de diferentes origens, muitas vezes sem a comprovação de atendimento das normas técnicas referenciadas ou por empresas sem comprovação de qualificação técnica/econômica para tal. Desta forma, prevê-se que ainda na fase de do processo licitatório/seleção, as empresas apresentem a comissão de licitação, a procedência dos materiais que pretendem instalar ao longo dos 15 (quinze) meses de contrato. A especificação dos materiais a serem empregados pela CONTRATADA, no Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, deverão ser informados nos documentos da pasta Preço e Técnica.

4.4. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá atender aos prazos estipulados, e em se tratando de pontos de iluminação pública já contemplados com tecnologia LED, as empresas deverão prestar os serviços mantendo as características originais. Fará parte do escopo ainda, a previsão de modernização anual de 10% (dez porcento) dos pontos de Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, sendo a remuneração contemplada pelos serviços de manutenção.

4.5. As implantações não devem comprometer a estética urbanística do logradouro, utilizando um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo e ainda, para serviço executado, a empresa CONTRATADA deverá revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica. O produto que virá a ser instalado será previamente aprovado, ainda na fase de pré-qualificação das propostas, julgada pela comissão de licitação, com o auxílio de técnicos e engenheiros na avaliação. No decorrer do contrato, serão colhidas amostras dos produtos a

serem instalados, abertos (caso possuam componentes internos como as luminárias LED) e verificados com relação as amostras aprovadas. Caso haja alguma irregularidade, a contratada será notificada e o produto recusado.

4.6. Na execução dos serviços de instalação, a CONTRADADA deverá observar o posicionamento do veículo e montagem dos EPC's e EPI's. No final de cada operação, fazer a separação dos materiais servíveis e inservíveis e para estes, fazer a destinação final correta com a emissão de certificado. No decorrer dos serviços, caso haja constatação de defeito nas luminárias LED, ainda em garantia, a mesma deverá ser removida, temporariamente substituída, e entregue a Prefeitura, para que a mesma acione o(s) fabricante(s)/fornecedor(es) para reparo. Caso o período de vigência da garantia tenha expirado, a CONTRATADA deverá prever em seus custos a inclusão de um produto novo, sendo a mesma remunerada pelos serviços de manutenção.

4.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial deste Objeto, devendo a CONTRATADA comprovar a cada medição a relação do quadro de funcionários de manutenção da estrutura adequada para a execução do objeto.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Edital e Minuta de Contrato.

4.8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la para a assinatura do contrato, conforme prescrito no Edital.

4.8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.9. Vistoria

4.9.1. Considerando as particularidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, conforme consta do **ANEXO C**, o número dos pontos de iluminação pública instalados e o atual estado de conservação dos equipamentos/materiais em utilização que os compõem, é solicitado aos licitantes à realização de Vistoria Técnica prévia aos locais de instalação/manutenção.

4.9.2. No caso do Licitante optar por não realizar a Vistoria Técnica, sob pena de desclassificação, deverá emitir declaração de ciência e aprovação das condições deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Para a perfeita execução do Objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nesses documentos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Considerando a necessidade e abrangência desta contratação para serviços de emergência, a empresa contratada deverá possuir base Operacional nos limites territoriais do município (estrategicamente posicionada) de modo a atender aos prazos contratuais. Os custos deverão envolver as reformas necessárias no espaço de implantação, aquisição e instalação da infraestrutura e mobiliário, equipamentos de informática e estações de trabalho etc.

5.4. Início da operação da Base Operacional: até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e/ou aplicativo de mensagens para esse fim.

6.4. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, mantendo-o no local da execução do objeto durante o período.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O Gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, tais quais descumprimentos as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal Técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

7.2. Os pagamentos serão mensais, após 30 dias do fechamento da medição respectiva, com a apresentação da nota fiscal até 10 dias antes do pagamento da respectiva medição.

7.3. As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pela Prefeitura através da Secretaria de Obras - SMEOS, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da licitante

vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4. Ao final de cada mês, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e os relatórios, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigos 6º, inciso XXVIII, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
A licitação será na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com modo de disputa ABERTO (artigo 56, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 14.133/21) e critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (artigos 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/21), ou seja, será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.
9.1.2. Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP:

9.1.2.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 7 (sete) meses, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center com capacidade de receber no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) ligações por mês e administração local do parque.

9.1.2.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parque de iluminação que contenham no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos de iluminação pública ou privada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.

9.1.2.3. Serviço de cadastramento em base georreferenciada e identificação (plaquetas, fixações e adesivos) de no mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.

9.1.2.4. Disponibilidade de no mínimo 1 (uma) turma técnica leve em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

9.1.3. Apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:

9.1.3.1. Execução e Operação de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem)pontos;

9.1.3.2. Execução, Manutenção de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

Obs.: na apresentação dos documentos, visando a celeridade do julgamento, é fundamental que as licitantes apresentem as Certidões de Acervo Operacional e na sequência o(s) atestado(s) que comprovem e descrevem os quantitativos informados.

9.1.4. A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.

9.1.5. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.1.6. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.7. Declaração de aceitação do profissional como responsável técnico pelos serviços provenientes da assinatura do contrato.

9.1.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.1.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.9.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, *call center* e administração local do parque;

9.1.9.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parques de iluminação pública ou privada;

9.1.9.3. Serviço de identificação e cadastramento em base georreferenciada (plaquetas, fixações e adesivos) de pontos de iluminação pública ou privada.

9.5.10 Admite-se a soma de valores constantes de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo), do quantitativo exigido nos itens 9.1.3.1 e 9.1.3.2

9.5.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.12 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.

9.5.13 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme prescrito no memorial descritivo:

9.5.13.1 Para as equipes que serão disponibilizadas sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:

9.5.13.2 Apresentação do certificado dos cursos de NR10 e NR35 dos profissionais da área de eletricidade (eletricistas);

9.5.13.3 Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas);

9.5.13.4 Comprovação de vínculo empregatício dos mesmos, através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da carteira de trabalho ou ficha funcional em que consta a empresa licitante como contratante; e/ou

2) cópia do contrato de trabalho.

9.5.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.15 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.5.16 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.5.17 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.18 A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 – Habilitação, garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.

9.5.19 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

9.5.20 A inobservância e apresentação de qualquer um dos documentos acima descritos, tornará a licitante inabilitada.

10. EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.

10.2. Descrição do objeto ofertado e declaração de que este corresponde a todas as especificações do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

10.3. Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

10.6. Na Proposta de Preços deverá constar a composição unitária dos custos para cada item constante na Planilha de Orçamento em atenção ao exigido neste Termo e no Memorial Descritivo. Neste âmbito, em caráter de diligência, poderá ser solicitado apresentar o Acordo Coletivo ou Convenção adotada pela licitante, na abordagem dos respectivos salários.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.

10.8. Cronograma Físico e Financeiro de acordo os prazos estipulados no Memorial Descritivo.

10.9. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Será desclassificada, a proposta que não considerar a incidência de todos os encargos trabalhistas obrigatórios pela legislação.

10.10. A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário Municipal de Ilha Comprida/SP, sob pena de desclassificação.

10.11. Documentação técnica solicitada conforme Memorial Descritivo.

11. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

11.1.1. ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

11.1.2. ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

11.1.3. ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

11.1.4. ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;

11.1.5. ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

11.1.6. ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

11.1.7. ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

11.1.8. ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

11.1.9. ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;

11.1.10. ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

11.1.11. ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

11.1.12. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

11.1.13. ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;

11.1.14. ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;

11.1.15. ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;

11.1.16. ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos.

11.1.17. ABNT NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;

11.1.18. ABNT NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.

11.1.19. ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;

11.1.20. Portaria IMETRO N° 62/20222 – Luminária para iluminação Pública;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$2.356.500,00 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste processo.

Ilha Comprida.SP, 22 de Agosto de 2025.

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREA.SP 0601604879

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS - SMEOS

Projeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva no Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida.SP

Local: Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico

PLANILHA DE ORÇAMENTO | **BDI = 24,23%**

Referência: Consulta a Empresas Especializadas no Mercado

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL COM BDI
1.			**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA**					**R$ 1.000.875,00**
1.1			Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva dos Pontos de Iluminação Públi-ca em Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins, Rotatórias e Áreas de In-teresse Turistico, incluindo fornecimento completo de Mão de Obra, Equipa-mentos e Materiais	ponto	127.500,00	R$ 6,32	R$ 7,85	R$ 1.000.875,00
2.			**SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CADASTRO DO SIP-ILC**					**R$ 547.000,00**
2.1			Gerenciamento do Sistema de Iluminação Publica de Ilha Comprida, incluindo Software, implantação e operação de Centro de Controle Operacional CCO, Sistema Gerenciamento Informatizado, Teleatendimento, Engenharia, Asses-soria Técnica, Apoio Operacional ao Planejamento, Controle e Supervisão	UnxMes	15,00	R$ 12.476,86	R$ 15.500,00	R$ 232.500,00
2.2			Cadastro e Identificação de todos os Pontos de Iluminação do SIP-ILC, incluin-do fornecimento de mão de obra, equipamento, e materiais, inclusive plaquetas de identificação e acessórios de fixação, e Implantação de Sistema de Geren-ciamento Informatizado Georeferenciado	ponto	8.500,00	R$ 29,78	R$ 37,00	R$ 314.500,00
3.			**SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**					**R$ 379.500,00**
3.1			Disponibilidade de Equipe Técnica dedicada para manutenção da Infraestru-tura de Suporte e Alimentação dos pontos de Iluminação pública da Orla, Pra-ças, Jardins, Rotatórias e Áreas de Interesse Turistico do município, conforme previsto no Memorial Descritivo	ponto	16.500,00	R$ 18,51	R$ 23,00	R$ 379.500,00
				Total Geral com BDI 24,23%			**R$ 1.927.375,00**	

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREASP 0601604879

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS - SMEOS

Projeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva no Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida.SP

Local: Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico

IlhaComprida

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO | **BDI = 24,23%**

Referência: SINAPI - Abrang: Nacional - Local. São Paulo Data Preço 05.2025, CDHU.198 05.2025, SIURB-INFRA 01.2025 e DER.TPU 01.2025

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	QUANT.	PRAZO	PREÇO UNIT.	PROLUMEN	DUQUE	G ENERGY
1.			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA			Unidades	MÊS	Mediana			
1.1			Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva dos Pontos de Iluminação Pública em Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins, Rotatórias e Áreas de Interesse Turistico, incluindo fornecimento completo de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais	ponto	127.500,00	8.500,00	15,00	8,40	7,85	13,75	8,40
			Iluminação de Vias, Ruas e Avenidas - LED 90W	ponto		700,00					
			Iluminação de Vias, Ruas e Avenidas - LED 50W	ponto		2.500,00					
			Iluminação de Vias, Ruas e Avenidas - SON 70 / 100W	ponto		4.200,00					
			Vide ANEXO C - Iluminação Ornamental	ponto		1.100,00					
2.			SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CADASTRO DO SIP-ILC								
2.1			Gerenciamento do Sistema de Iluminação Publica de Ilha Comprida, incluindo Software, implantação e operação de Centro de Controle Operacional CCO, Sistema Gerenciamento Informatizado, Teleatendimento, Engenharia, Assessoria Técnica, Apoio Operacional ao Planejamento, Controle e Supervisão	UnxMes	15,00	1,00	15,00	18800,00	19.700,00	15.500,00	18.800,00
2.2			Cadastro e Identificação de todos os Pontos de Iluminação do SIP-ILC, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamento, e materiais, inclusive plaquetas de identificação e acessórios de fixação, e Implantação de Sistema de Gerenciamento Informatizado Georeferenciado	ponto	8.500,00	8.500,00		40,00	37,00	40,00	58,00
3.			SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS								
3.1			Disponibilidade de Equipe Técnica dedicada para manutenção da Infraestrutura de Suporte e Alimentação dos pontos de Iluminação pública da Orla, Praças, Jardins, Rotatórias e Áreas de Interesse Turistico do município, conforme previsto no Memorial Descritivo	ponto	16.500,00	1.100,00	15,00	27,00	28,00	27,00	23,00

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREASP 0601604878

ANEXO C – RELAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO – LOCAL E TIPO

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública Viária e Ornamental

- Iluminação Viária:
  - ✓ LED 90W 700 unidades
  - ✓ LED 50W 2500 unidades
  - ✓ SON 70/100W 4200 unidades

- Iluminação Alças de Retorno Av. Marg. Candapuí
  - ✓ LED 100W 60 unidades (em poste de aço galvanizado)
  - ✓ LED 50W 30 unidades (em luminária ornamental – girafa)

- Iluminação Ponte Prefeito Laércio Ribeiro
  - ✓ LED 100W 26 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Rotatórias Av. Beira Mar
  - ✓ LED 100W 56 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Balsa-Acesso Trincheira (Boq. Sul)
  - ✓ LED 100W 12 unidades

- Iluminação Antigo Porto da Balsa
  - ✓ LED 100W 14 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Parque Linear
  - ✓ LED 50W 150 unidades (em luminária ornamental - girafa)

- Iluminação Lagoa do Adriana
  - ✓ LED 50W 60 unidades (em luminária ornamental - girafa)

- Iluminação Orla Requalificada e Boqueirão
  - ✓ LED 100W 440 unidades (ornamental)

- Iluminação Extensão da Orla (em execução)
  - ✓ LED 100W 107 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Praça dos Tanoeiros
  - ✓ LED 50W 30 unidades (em luminária ornamental - girafa)

- Iluminação Ciclovia Av. São Paulo
  - ✓ LED 100W 60 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação por Refletor – Pista de Skate e entorno, Boqueirão e Áreas de Lazer na Orla
  - ✓ LED 150W 90 unidades (refletor modular IP 67)

TOTAL GERAL 8.505 unidades

(*) Dados aproximados

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS - SMEOS

Projeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva no Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Cumprida.SP

Local: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE INTERESSE TURISTICO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.SP

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO - ANEXO D

Data Elaboração:ago.2025

ITEM	MÊS / SERVIÇOS	Valor Serviços		OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	TOTAL
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450		
1.	**SERVIÇOS EM ÁREA SEM ARRUAMENTO**	Físico																		
		Financeiro	1.000.875,00																	R$ 1.000.875,00
1.1	Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva dos Pontos de Iluminação Pública	Físico		6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%		100,00%
		Financeiro	R$ 1.000.875		66.658	66.658	66.658	66.658	66.658	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.763	R$ 1.000.875,00
2.	**SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CADASTRO DO SIP-ILC**	Físico																		
		Financeiro	R$ 0																	R$ 547.000,00
2.1	Gerenciamento do Sistema de Iluminação Publica de Ilha Comprida, incluindo Software	Físico		6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%		100,00%
		Financeiro	R$ 232.500		15.485	15.485	15.485	15.485	15.485	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.503	R$ 232.500,00
2.2	Cadastro e Identificação de todos os Pontos de Iluminação do SIP-ILC	Físico		10,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%											100,00%
		Financeiro	R$ 314.500		31.450	47.175	47.175	62.900	62.900	62.900										R$ 314.500,00
3.	**SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**	Físico																		
		Financeiro																		R$ 379.500,00
3.1	Disponibilidade de Eq. Técnica para manutenção da Infraestrutura de Suporte e Alimentação	Físico		6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%		0,00%
		Financeiro	R$ 379.500		25.275	25.275	25.275	25.275	25.275	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.308	R$ 379.500,00
		Físico																		
		Financeiro																		
		Físico																		
		Financeiro																		
		Físico																		
		Financeiro	-																	
TOTAL		**%**		7,21%	8,02%	8,02%	8,84%	8,84%	8,85%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%		100,00%
		R$ MÊS		0,00	138.868	154.593	154.593	170.318	170.318	170.479	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.574	**R$ 1.927.375,00**
		% ACUMULADA		7,21%	15,23%	23,25%	32,09%	40,93%	49,78%	55,36%	60,94%	66,52%	72,10%	77,68%	83,26%	88,84%	94,42%	100,00%	100,00%	100,00%
		R$ ACUMULADO		**0,00**	**138.868**	**293.461**	**448.054**	**618.372**	**788.690**	**959.169**	**1.066.748**	**1.174.327**	**1.281.906**	**1.389.485**	**1.497.064**	**1.604.643**	**1.712.222**	**1.819.801**	**1.927.375**	**R$ 1.927.375,00**

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREASP 0601604879

ANEXO E - CHECKLIST DO SOFTWARE DE GESTÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE INTELIGENTE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Deverá ser implementada pela contratada um software de gestão, monitoramento e controle inteligente do sistema de iluminação, conforme valores indicados no item 02 da planilha orçamentária. Deverá permitir o gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema, a partir do recebimento da ordem de serviço virtuais, até o seu encerramento e interagir como sistema Georreferenciado e o inventário dos pontos de iluminação pública do município.

1	**APLICATIVO DE CELULAR PARA O LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CAMPO**	**SIM**	**NÃO**
1.1	Possuir interface WEB compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), sem a utilização de emuladores ou conexão remota, possuindo compatibilidade nativa com o protocolo HTTPS. Deve possuir suporte técnico.		
1.2	Módulo para gestão de equipe, contendo: controle de presença, percurso e localização em tempo real; atribuição de tarefas e monitoramento da execução; histórico de OS; relatórios de produtividade e consumo de material.		
1.3	Modulo Call Center: cadastro e consultas de clientes e protocolos; integração e emissão de relatórios.		
1.4	Ordem de serviço: cadastro e consulta de OS; registro fotográficos; material aplicados; controle de os não executadas e observações.		
1.5	Modulo estoque: controle de estoque e materiais utilizados.		
1.6	Integração com aplicativo para equipes de campo, com opção de baixa de OS.		
1.7	App para clientes para abertura de chamados. Funcionamento off-line		
1.8	Modulo Cadastro: cadastro georreferenciado dos pontos de IP; coleta de todos os principais dados do ponto; armazenamento fotográfico; mapa geográfico por cores para cada material instalado.		
1.9	Modulo telegestão: dimerização; comando em grupo; sensor de movimento; medição de consumo; abertura direta de OS; relatórios.		
1.10	Compatibilidade para inserção de novas funcionalidades e controles. App com funcionamento off-line para cadastramento.		

DUQUE SERVIÇOS LTDA

CNPJ 40.647.171/0001-21 I.E. 332.240.988.117

Projeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva no Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Cumprida.SP

Local: Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico

PLANILHA DE ORÇAMENTO

BDI = 24,33%

Referência: Consulta de Empresas no Mercado

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL COM BDI
1.			**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA**					**R$ 1.753.125,00**
1.1			Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva dos Pontos de Iluminação Pública em Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins, Rotatórias e Áreas de Interesse Turistico, incluindo fornecimento completo de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais	ponto	127.500,00	R$ 11,06	R$ 13,75	R$ 1.753.125,00
2.			**SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CADASTRO DO SIP-ILC**					**R$ 572.500,00**
2.1			Gerenciamento do Sistema de Iluminação Publica de Ilha Comprida, incluindo Software, implantação e operação de Centro de Controle Operacional CCO, Sistema Gerenciamento Informatizado, Teleatendimento, Engenharia, Assessoria Técnica, Apoio Operacional ao Planejamento, Controle e Supervisão	UnxMes	15,00	R$ 12.466,82	R$ 15.500,00	R$ 232.500,00
2.2			Cadastro e Identificação de todos os Pontos de Iluminação do SIP-ILC, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamento, e materiais, inclusive plaquetas de identificação e acessórios de fixação, e Implantação de Sistema de Geren-ciamento Informatizado Georeferenciado	ponto	8.500,00	R$ 32,17	R$ 40,00	R$ 340.000,00
3.			**SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**					**R$ 445.500,00**
3.1			Disponibilidade de Equipe Técnica dedicada para manutenção da Infraestrutura de Suporte e Alimentação dos pontos de Iluminação pública da Orla, Praças, Jardins, Rotatórias e Áreas de Interesse Turistico do município, conforme previsto no Memorial Descritivo	ponto	16.500,00	R$ 21,72	R$ 27,00	R$ 445.500,00
						Total Geral com BDI 24,33%		**R$ 2.771.125,00**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Guaratinguetá, 29 de agosto de 2025.

Felipe Carrera Costa e Silva
Engº Eletricista - CREA 5089544398

C-PC-29082025 Niterói, 29 de agosto de 2025

Ao
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A Empresa PROLUMEN PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, situada a Rua Doutor Celestino, 122 – Sala 702 – Centro – Niterói/RJ, inscrita na CNPJ sob o nº 39.601.199/0001-49, vem apresentar sua "PROPOSTA DE PREÇOS" para "**Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida",** atendendo solicitação e conforme Termo de Referencia recebido.

Sem mais, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

PROLUMEN PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto:	**Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e**
Local:	**Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico**

PLANILHA DE ORÇAMENTO	**BDI = 24,33%**
Referência: Consulta de Empresas no Mercado	

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL COM BDI
1.			**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA**					**R$ 1.000.875,00**
1.1			Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva dos Pontos de Iluminação Públi-ca em Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins, Rotatórias e Áreas de In-teresse Turistico, incluindo fornecimento completo de Mão de Obra, Equipa-mentos e Materiais	ponto	127.500,00	R$ 6,31	R$ 7,85	R$ 1.000.875,00
2.			**SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CADASTRO DO SIP-ILC**					**R$ 610.000,00**
2.1			Gerenciamento do Sistema de Iluminação Publica de Ilha Comprida, incluindo Software, implantação e operação de Centro de Controle Operacional CCO, Sistema Gerenciamento Informatizado, Teleatendimento, Engenharia, Asses-soria Técnica, Apoio Operacional ao Planejamento, Controle e Supervisão	Unx Mes	15,00	R$ 15.844,93	R$ 19.700,00	R$ 295.500,00
2.2			Cadastro e Identificação de todos os Pontos de Iluminação do SIP-ILC, incluin-do fornecimento de mão de obra, equipamento, e materiais, inclusive plaquetas de identificação e acessórios de fixação, e Implantação de Sistema de Geren-ciamento Informatizado Georeferenciado	ponto	8.500,00	R$ 29,76	R$ 37,00	R$ 314.500,00
3.			**SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**					**R$ 462.000,00**
3.1			Disponibilidade de Equipe Técnica dedicada para manutenção da Infraestru-tura de Suporte e Alimentação dos pontos de Iluminação pública da Orla, Pra-ças, Jardins, Rotatórias e Áreas de Interesse Turistico do município, conforme previsto no Memorial Descritivo	ponto	16.500,00	R$ 22,52	R$ 28,00	R$ 462.000,00
						Total Geral com BDI 24,33%	**R$ 2.072.875,00**	

Validade da proposta: 60 dias

PROLUMEN PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Proposta Comercial

À
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Ref.: Proposta comercial para serviços de iluminação pública

Servimo-nos desta para apresentar proposta comercial para realização de serviços elétricos.

Desde já, agradecemos a oportunidade e interesse nos serviços G-ENERGY e aguardamos retorno para continuidade dos serviços prestados.

THIS DOCUMENT IS PROPERTY OF G-ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA IT MAY NOT BE COPIED, REPRODUCED AND/OR CIRCULATED WITHOUT AUTHORIZATION
ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE DE G-ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA E NÃO DEVE SER COPIADO, REPRODUZIDO E / OU ENCAMINHADO SEM A SUA AUTORIZAÇÃO.

Comercial/Adm.
(19) 3584-8630
(19) 99333-4394
Iluminação Pública
0800 777 9541
(19) 99661-4123
www.genergy.com.br
contato@genergy.com.br
Rua José Rodrigues Palhares, 1189 - A
22 de Maio, Santa Rita do Passa Quatro/SP
CEP: 13670-000

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

De acordo com Termo de Referência enviado apresentamos abaixo nossa proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL COM BDI
1.	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA**					**R$ 1.071.000,00**
1.1	Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva dos Pontos de Iluminação Pública em Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins, Rotatórias e Áreas de Interesse Turístico, incluindo fornecimento completo de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais	ponto	127.500,00	R$ 6,76	R$ 8,40	R$ 1.071.000,00
2.	**SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CADASTRO DO SIP-ILC**					**R$ 775.000,00**
2.1	Gerenciamento do Sistema de Iluminação Publica de Ilha Comprida, incluindo Software, implantação e operação de Centro de Controle Operacional CCO, Sistema Gerenciamento Informatizado, Teleatendimento, Engenharia, Assessoria Técnica, Apoio Operacional ao Planejamento, Controle e Supervisão	UnxMes	15,00	R$ 15.121,05	R$ 18.800,00	R$ 282.000,00
2.2	Cadastro e Identificação de todos os Pontos de Iluminação do SIP-ILC, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamento, e materiais, inclusive plaquetas de identificação e acessórios de fixação, e Implantação de Sistema de Gerenciamento Informatizado Georreferenciado	ponto	8.500,00	R$ 46,65	R$ 58,00	R$ 493.000,00
3.	**SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**					**R$ 379.500,00**
3.1	Disponibilidade de Equipe Técnica dedicada para manutenção da Infraestrutura de Suporte e Alimentação dos pontos de Iluminação pública da Orla, Praças, Jardins, Rotatórias e Áreas de Interesse Turístico do município, conforme previsto no Memorial Descritivo	ponto	16.500,00	R$ 18,50	R$ 23,00	R$ 379.500,00
				Total Geral com BDI 24,33%		**R$ 2.225.500,00**

O valor global para execução dos serviços é de R$ 2.225.500,00 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Esta proposta é válida por 60 dias.

3. NORMAS TÉCNICAS SSMA – SAÚDE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os serviços a serem contratados estão baseados nas normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT e nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Os profissionais responsáveis pela execução dos trabalhos possuem as certificações NR10; NR12 e NR35.

4. CONDIÇÕES GERAIS

1) Itens que não foram mencionados explicitamente nesta proposta não fazem parte do escopo.
2) A G-ENERGY garante o fornecimento/prestação dos serviços conforme especificado e listado nessa proposta.
3) Custos adicionais de retrabalhos devido a documentos e informações alterados durante a execução dos trabalhos e mudança de escopo deverão ser repactuados entre as partes, sob pena de atrasos.
4) Nos valores da prestação dos serviços estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, remunerações, tributos e/ ou ônus de natureza trabalhista, fiscal e previdenciário e quaisquer outras despesas relacionadas à mão de obra necessária a execução integral dos serviços ora contratados.
5) O prazo começará a correr somente após esclarecidos todos os aspectos técnicos e comerciais indicados na presente proposta.

Todos os direitos sobre o conteúdo, informações e ilustrações contidos neste documento são reservados à G-Energy Engenharia e Consultoria Ltda.

Qualquer reprodução, divulgação a terceiros ou a utilização do conteúdo - completa ou parcialmente - é proibida sem o consentimento prévio por escrito da G-Energy Engenharia e Consultoria Ltda.

Copyright ® 2019 ***G-Energy Engenharia e Consultoria Ltda***

Esta comunicação é confidencial e dirigida apenas para o destinatário. Qualquer distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se você receber por engano, por favor, contate-nos imediatamente.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e reforçamos nosso agradecimento pela oportunidade concedida.

Cordialmente,

Ilha Comprida, 29 de agosto de 2025.

Caio Barioni – Diretor Comercial
G-Energy Engenharia e Consultoria Ltda.

05.212.966/0001-06

G ENERGY ENGENHARIA
E CONSULTORIA LTDA

Rua José Rodrigues Palhares, 1189-A
Jardim 22 de Maio - CEP 13.670-000
Santa Rita do Passa Quatro - SP

Memorando 1- 10.720/2025

De: Danieli S. - SMGA - ADIREN

Para: SMGA - ORGFISC - Órgãos De Fiscalização - A/C Maurício R.

Data: 16/09/2025 às 10:38:57

para verificaçao da documentação acostada.

_

Danieli Ferreira Silva
Secretaria Adjunta

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danieli Ferreira Silva	17/09/2025 15:15:54	1Doc	DANIELI FERREIRA SILVA CPF 278.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5D2C-D0D5-2ED4-FA17**

Memorando 2- 10.720/2025

De: Maurício R. - SMGA - ORGFISC

Para: SMGFO - Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Orçamento

Data: 16/09/2025 às 11:21:01

Prezada Secretaria,

Venho através do presente, solicitar autorização e informação da fonte orçamentária para a referida despesa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maurício Cirino Ribeiro	16/09/2025 11:21:38	ICP-Brasil	MAURICIO CIRINO RIBEIRO CPF 273.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5074-35DE-3D50-9B94**

Memorando 3- 10.720/2025

De: Maurício R. - SMGA - ORGFISC

Para: LGAB - Licitações

Data: 16/09/2025 às 11:28:03

Senhora Prefeita:

Solicito autorização do pedido da ***Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS*** para dar prosseguimento ao processo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maurício Cirino Ribeiro	16/09/2025 11:28:25	ICP-Brasil	MAURICIO CIRINO RIBEIRO CPF 273.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **881E-62C8-3239-7B69**

Memorando 4- 10.720/2025

De: Maurício R. - SMGA - ORGFISC

Para: LGAB - Licitações

Data: 16/09/2025 às 11:29:11

Senhora Prefeita:

Requer-se a devida autorização da **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA** para dar continuidade ao processo e requerer a Vossa Excelência, com base no valor estimado apresentado, a adoção da modalidade de Pregão Presencial, fundamentando-se nos motivos a seguir expostos:

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º E 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:

1) o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos.

2) há diversas vantagens da forme presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3) a complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

4) o histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

5) a opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do pregão presencial.

Por fim a permissão do pelo artigo 176

"...ART. 176. Os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta lei, para cumprimento:

...

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta lei; ..."

Sendo assim, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o pregão presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela administração pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela lei 14.133/21. na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da administração pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maurício Cirino Ribeiro	16/09/2025 11:29:27	1Doc	MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO CPF 273.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7189-87D2-0728-4683**

Memorando 5- 10.720/2025

De: Maurício R. - SMGA - ORGFISC

Para: LGAB - Licitações

Data: 16/09/2025 às 11:30:22

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu Maristela Osório de Marques Cardona, Prefeita do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida.

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo aos autos;

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

***II – Encaminhe-se a Procuradoria para e*laboração de parecer;**

II – AUTORIZO a abertura, instauração e realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado à contratação do objeto solicitado de acordo com a Lei de Licitações e aos princípios da Administração Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maristela Osório de Marques Cardona

Prefeita

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maristela Cardona	16/09/2025 13:56:15	1Doc	MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4117-4F11-AD8E-D3A3**

Memorando 6- 10.720/2025

De: Maurício R. - SMGA - ORGFISC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 11:31:26

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), autuo o Processo Administrativo sob nº 0315/2025 – Pregão Presencial nº 02/2025. E, para constar, lavrei este termo.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maurício Cirino Ribeiro	16/09/2025 11:31:35	1Doc	MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO CPF 273.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2C74-7A5B-CBD0-6FE8**

Memorando 7- 10.720/2025

De: Concepta S. - SMGFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 15:26:14

Prezados, boa tarde!

DECLARO, que as depsesas com o referido processo, onerarão a seguinte dotação orçamentária, neste exercício;

02.24.03.15.452.0006.1095.33.90.39

Ficha.- 521- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:- 01- CIP- CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Reserva para 2025 de acordo com cronograma físico/financeiro

Nota de Reserva.- 837

Grata

–

Maria Concepta Baeta da Silva
Secretária

Anexos:

NOTA_RESERVA_837_SERVICOS_ILUMINACAO_PUBLICA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Concepta Baeta da Silva	16/09/2025 15:54:41	1Doc	MARIA CONCEPTA BAETA DA SILVA CPF 005.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **672A-C31E-C31E-038D**

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

JL SOFT

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
837	2025
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
16/09/2025	521

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	**USUÁRIO**	MARIA.SILVA
Aplicação:	100 - GERAL TOTAL	**PROCESSO Nº**	10720/2025
Variação:	11 - CIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO P	**VALIDADE**	

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV
Unid. Executora:	03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS
Função:	15	URBANISMO
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS
Programa:	0006	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO
Projeto/Atividade:	1005	URBANIZAÇÃO
Categ. Econômica:	3.3.90	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Elemento Despesa:	39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SubElemento:	43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

MODALIDADE
Pregão Eletrônico

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA		

ENDEREÇO	BAIRRO

CIDADE	UF	CEP

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RESERVA PARA GARANTIA DO PROCESSO- ESTIMATIVA 2025 DE ACORDO COM CRONOGRAMA FISICO/ FINANCEIRO

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	295.000,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**295.000,00**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 295.000,00
(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

BRENDO MENDES TAJIRI
CONTADOR
CPF 463.272.778-45

Memorando 8- 10.720/2025

De: Maurício R. - SMGA - ORGFISC

Para: DJUR - PGM - LCT - Licitação

Data: 16/09/2025 às 15:45:33

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Parecer Jurídico com relação ao requerimento apresentado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maurício Cirino Ribeiro	16/09/2025 15:45:43	1Doc	MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO CPF 273.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8CE3-2AC6-F75D-0BE9**

Memorando 9- 10.720/2025

De: Nelson J. - SMIUO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 16:37:48

Prezadas(os)

Em atendimento e complementação aos documento do processo, segue Requisição dos Serviços

_

Nelson Colombo Júnior
Secretario Municipal - SMEOS

Anexos:

f_1_Requisicao_4623_2025_Manutencao_Iluminacao_Publica.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nelson Colombo Júnior	16/09/2025 16:38:17	1Doc	NELSON COLOMBO JÚNIOR CPF 034.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7B5D-7DF5-313D-4139**

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISAO DE SUPRIMENTOS E LICITACAO

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2025
Página: 1/1

Requisição: 4623 **Ano:** 2025 **Data:** 16/09/2025 **Usuário:** ERNANE.BECHERER

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 521 URBANIZAÇÃO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 100.0011
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Secretaria: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV
Aplicação: MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Observação: SEMEOS
Justificativa: MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: PAÇO MUNICIPAL - BALNEÁRIO MEU RECANTO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	127.500,000000	PONTO	12.17001	Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva dos Pontos de Iluminação Públi-ca em Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins, Rotatórias e Áreas de In-teresse Turistico, incluindo fornecimento completo de Mão de Obra, Equipa-mentos e Materiais
2	15,000000	UNMES	12.17002	Gerenciamento do Sistema de Iluminação Publica de Ilha Comprida, incluindo Software, implantação e operação de Centro de Controle Operacional CCO, Sistema Gerenciamento Informatizado, Teleatendimento, Engenharia, Asses-soria Técnica, Apoio Operacional ao Planejamento, Controle e Supervisão
3	8.500,000000	PONTO	12.17003	Cadastro e Identificação de todos os Pontos de Iluminação do SIP-ILC, incluin-do fornecimento de mão de obra, equipamento, e materiais, inclusive plaquetas de identificação e acessórios de fixação, e Implantação de Sistema de Geren-ciamento Informatizado Georeferenciado
4	16.500,000000	PONTO	12.17004	Disponibilidade de Equipe Técnica dedicada para manutenção da Infraestru-tura de Suporte e Alimentação dos pontos de Iluminação pública da Orla, Pra-ças, Jardins, Rotatórias e Áreas de Interesse Turistico do município, conforme previsto no Memorial Descritivo

ILHA COMPRIDA, 16 de Setembro de 2025

Memorando 10- 10.720/2025

De: Andréia L. - DJUR - PGM - LCT

Para: SMGA - ORGFISC - Órgãos De Fiscalização - A/C Maurício R.

Data: 17/09/2025 às 09:52:01

PARECER JURÍDICO

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Assunto: Pregão Presencial – Divisão de Licitação – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços

SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ABRANGENDO AS MODALIDADES CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, EM TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ABRANGENDO AS MODALIDADES CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, EM TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

Consta do presente procedimento que a necessidade da referida aquisição foi justificada pelos Documentos de Formalização da Demanda e Termos de Referência acostado nos autos elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS.

No Despacho 6, consta o **Termo de Autuação e a Modalidade – Pregão Presencial**, atendido o disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, no Despacho 04.

Consta dos autos: a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência, d) memorial descritivo, e) planilha orçamentária, f) autorização para abertura do certame; g) requisição; h) anuência da Secretaria de Gestão Financeira e Orçamentária.

A finalidade da presente manifestação jurídica, que é meramente opinativa e não vincula a decisão do Gestor Municipal, tem por escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade, em atendimento ao art. 53, I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, observa-se, ante o referido dispositivo legal que o controle prévio da legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente procedimento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação de preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício de competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática dos atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seus espectros de competência.

Finalmente, deve-se observar que determinadas observações são feitas. Não obstante as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

ANÁLISE JURÍDICA

Dá analise dos autos afere-se que o processo encontra-se minimamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

A Lei nº 14133/2021, excepcionalmente prevê a possibilidade de realização do sessão de licitação presencial, vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

*I - dos requisitos estabelecidos no art. 7ºe no **caput**do art. 8º desta Lei;*

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil à Administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3° do receptivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisite

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pelo PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, com RESSALVA.

1. a) Ausente assinatura no Despacho 01.

Atendida a Ressalva, dê-se prosseguimento ao feito, sem necessidade de retorno a esta Procuradoria.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

Andréia de Souza Lisboa Braz

Secretária Adjunta
Procuradoria Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andréia de Souza Lisboa	17/09/2025 09:52:11	1Doc	ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA CPF 302.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6636-CEA7-575E-076F**

Memorando 11- 10.720/2025

De: Jefferson M. - DEOS - DPO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 12:41:46

Segue arquivo revisado.

–

Jefferson Vieira Martinez
Engenheiro

Anexos:

d_2_ANEXO_A_Memorial_Descritivo_rev2_a.pdf

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida, São Paulo**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, incluso o fornecimento de mão de obra, todos os materiais e equipamentos, de acordo com o edital e seus anexos, descrições deste documento, planilha orçamentária e demais especificações técnicas constantes no processo.

1.2. O presente termo foi redigido em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em especial as determinações contidas em seu artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a" até "j".

1.3. Integram-se a este Termo:

a) o Termo de Referência;

b) a Planilha Orçamentária.

Em caso de divergência deverá ser utilizado sempre o item que melhor descreve e caracteriza o serviço, bem como o torna mais completo e eficiente. Casos omissos serão dirimidos pela Fiscalização.

1.4. Os serviços objeto desta contratação não envolvem grande complexidade ou alta especialização, e suas especificações podem ser claramente definidas no edital, anexos e documentos complementares. Desta forma, entende-se que os estes serviços podem ser descritos de forma padronizada e objetivamente mensurável, permitindo a comparação de propostas de forma direta e objetiva, possibilitando que diferentes fornecedores ofereçam soluções equivalentes. Os Serviços são caracterizados como comuns, onde as propostas podem ser comparadas entre si com base em critérios objetivos de avaliação, como preço e técnica.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do Capítulo V e seus artigos da Lei

nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo à Normativa da ANEEL, o Município de Ilha Comprida assumiu a manutenção das luminárias públicas. Contudo, o município não dispõe de pessoal técnico capacitado ou de equipamentos regulamentados para a prestação deste serviço. Nesse contexto, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município, de forma que sejam seguidas as recomendações constantes da ABNT na NBR 5101 e diretrizes da concessionária de energia local **Neoenergia-Elektro**, dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem prestados.

2.2. Neste sentido, a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, doravante **SIP-ILC**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, é fundamental por vários motivos que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a segurança pública e a eficiência dos serviços urbanos. Áreas bem iluminadas oferecem maior segurança para pedestres e motoristas, inibindo atividades criminosas. Estudos mostram que a iluminação adequada em espaços públicos, como Vias, Ruas, Avenidas e Rotatórias, reduz significativamente a incidência de crimes, além do fato de que a presença de uma Iluminação Pública de qualidade cria uma sensação de conforto e bem-estar, permitindo que os cidadãos aproveitem áreas públicas e espaços de lazer durante a noite. Isso estimula a convivência social e a utilização de Orla, Praças, Jardins, Parques, Ciclovias e Áreas de Interesse Turístico e Esportivo. Por isso, a cidade tem como compromisso manter a iluminação em diversos espaços, como Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico.

2.3. Em paralelo, será implementado um Sistema de Gerenciamento Informatizado (**SGI**) que permitirá a gestão completa do **SIP-ILC**, incluindo o monitoramento mais detalhado do consumo de energia, além de possibilitar outras aplicações, como abertura de chamados, gestão de equipes, e de atualização tecnológica, de vida útil, etc.

2.4. A remuneração do contratado virá da contribuição paga pelo cidadão pela iluminação pública, **CIP**, identificada pelo código 1200.00.0.0.00.00 e de outras fontes definidas para este fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva são essenciais para a qualidade de vida da população, que vê nesta, um fator de segurança quando optaram por aqui habitar e veranear. Manutenções periódicas e uma equipe especializada tornam mais ágil a resposta a emergências, como desastres naturais ou interrupções causadas por acidentes. Isso garante que a iluminação pública seja rapidamente restabelecida, minimizando o impacto para a população.

3.2. A contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada garante que o município esteja em conformidade com as normas de serviço e segurança elétrica. Manter o sistema funcionando corretamente reduz essas queixas e melhora a percepção da população sobre a gestão pública.

3.3. Esse objeto de contratação requer conhecimentos técnicos especializados, pela necessidade de profissionais habilitados e mão de obra qualificada. Isso demonstra que a solução vai além da simples instalação e reparo de luminárias, envolve a aplicação de normas e padrões de qualidade que garantem a eficiência e a durabilidade nos serviços prestados. Ao ser classificado como um serviço comum de Engenharia, o projeto alinha-se com as práticas e regulamentos estabelecidos, assegurando que a execução será realizada de acordo com as melhores práticas do mercado, o que é essencial para o sucesso, sustentabilidade e durabilidade da solução.

3.4. Os Serviços de Manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que o **SIP-ILC** desempenhe sua função, ou seja, manter as luminárias acesas durante a noite e apagadas durante o dia, e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

3.5. Os Serviços aqui previstos se subdividem nas categorias abaixo:

3.5.1. Serviços de Rotina: Substituição de cintas, braços, fiação, relés, soquetes, lâmpadas e/ou luminárias existentes por novos, devido desgaste natural e/ou falha operacional. Devem ser executados diariamente, com prazo de atendimento.

3.5.2. Serviços de Emergência: São os serviços de manutenção e/ou retirada/ recolocação de equipamentos em situações de risco em vista do perigo iminente à integridade física dos

munícipes ou do patrimônio público e privado. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, dentre outros. Os serviços de pronto atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou quando detectados, 24h/dia x 7 dias/semana.

3.5.3. Serviço de Gerenciamento Informatizado, **SGI**, da iluminação pública com recebimento e registro de Chamados: gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema a partir do recebimento da ordem de serviço no "*CallCenter*" até o seu encerramento e interagir como sistema Georeferenciado e o Inventário dos Pontos de Iluminação Pública do município. A empresa disponibilizará um número de telefone para atendimento remoto à população e por aplicativo "*on line*" e receberá as demandas, as registrará e executará a efetiva correção, retornando à origem, imediatamente, as informações de execução e à Municipalidade enviará relatório diário de serviços executados. A licitante melhor classificada será convocada a Prova de Conceito do Software, conforme Anexo E deste Termo de referência.

3.5.4. Serviço de Cadastro e Identificação dos Pontos: faz parte deste objeto o cadastramento georreferenciado GPS e endereço todos os pontos com código próprio, e lhes afixará placa (ou outra solução, adequada e aprovada pela Municipalidade) com a numeração para que sejam referenciados pelos Munícipes ao solicitar intervenção/manutenção.

3.5.5. Disponibilidade de equipes/turmas técnicas: considerando a significância dos pontos de iluminação pública, prevê-se aqui a disponibilidade integral de uma ou mais equipes técnicas para os serviços de manutenção dos pontos exclusivos do município localizados em praças, jardins, parques, rotatórias e orlas.

3.5.6. O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) meses, tendo como início a emissão da Ordem de Serviço (OS), em conformidade com o Capítulo V e seus artigos da Lei 14.133/2021

3.5.7. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, mediante designação de fiscal e gestor do Contrato, a quem compete anotar no Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos apontados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento e manutenção Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, do parque luminotécnico e ainda níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando

obrigada a revisar todos os trabalhos realizados de modo a atingi-los e a refazer, se necessário, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

4.2. Cabe mencionar que esses serviços são caracterizados como contínuos e seguem padrões comuns previamente estabelecidos no mercado, exigindo Capacitação e Qualificação para serem realizados de forma segura e eficaz. A prestação dos serviços deve ser feita por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente com comprovada capacidade técnica nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Dado o porte do objeto, é imprescindível que seja declarado, sob pena de inabilitação, a disponibilidade dos equipamentos necessários. Além disso, deverá ser apresentada comprovação de capacitação nas NRs (Normas Regulamentadoras) correspondentes para os funcionários que estarão envolvidos na execução dos serviços.

4.3. A qualidade dos produtos usados na iluminação pública vem sendo costumeiramente questionada, devido à utilização/instalação de luminárias e componentes de diferentes origens, muitas vezes sem a comprovação de atendimento das normas técnicas referenciadas ou por empresas sem comprovação de qualificação técnica/econômica para tal. Desta forma, prevê-se que ainda na fase de do processo licitatório/seleção, as empresas apresentem a comissão de licitação, a procedência dos materiais que pretendem instalar ao longo dos 15 (quinze) meses de contrato. A especificação dos materiais a serem empregados pela CONTRATADA, no Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, deverão ser informados nos documentos da pasta Preço e Técnica.

4.4. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá atender aos prazos estipulados, e em se tratando de pontos de iluminação pública já contemplados com tecnologia LED, as empresas deverão prestar os serviços mantendo as características originais. Fará parte do escopo ainda, a previsão de modernização anual de 10% (dez porcento) dos pontos de Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, sendo a remuneração contemplada pelos serviços de manutenção.

4.5. As implantações não devem comprometer a estética urbanística do logradouro, utilizando um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo e ainda, para serviço executado, a empresa CONTRATADA deverá revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica. O produto que virá a ser instalado será previamente aprovado, ainda na fase de pré-qualificação das propostas, julgada pela comissão de licitação, com o auxílio de técnicos e engenheiros na avaliação. No decorrer do contrato, serão colhidas amostras dos produtos a

serem instalados, abertos (caso possuam componentes internos como as luminárias LED) e verificados com relação as amostras aprovadas. Caso haja alguma irregularidade, a contratada será notificada e o produto recusado.

4.6. Na execução dos serviços de instalação, a CONTRADADA deverá observar o posicionamento do veículo e montagem dos EPC's e EPI's. No final de cada operação, fazer a separação dos materiais servíveis e inservíveis e para estes, fazer a destinação final correta com a emissão de certificado. No decorrer dos serviços, caso haja constatação de defeito nas luminárias LED, ainda em garantia, a mesma deverá ser removida, temporariamente substituída, e entregue a Prefeitura, para que a mesma acione o(s) fabricante(s)/fornecedor(es) para reparo. Caso o período de vigência da garantia tenha expirado, a CONTRATADA deverá prever em seus custos a inclusão de um produto novo, sendo a mesma remunerada pelos serviços de manutenção.

4.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial deste Objeto, devendo a CONTRATADA comprovar a cada medição a relação do quadro de funcionários de manutenção da estrutura adequada para a execução do objeto.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Edital e Minuta de Contrato.

4.8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la para a assinatura do contrato, conforme prescrito no Edital.

4.8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.9. Vistoria

4.9.1. Considerando as particularidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, conforme consta do **ANEXO C**, o número dos pontos de iluminação pública instalados e o atual estado de conservação dos equipamentos/materiais em utilização que os compõem, é solicitado aos licitantes à realização de Vistoria Técnica prévia aos locais de instalação/manutenção.

4.9.2. No caso do Licitante optar por não realizar a Vistoria Técnica, sob pena de desclassificação, deverá emitir declaração de ciência e aprovação das condições deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Para a perfeita execução do Objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nesses documentos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Considerando a necessidade e abrangência desta contratação para serviços de emergência, a empresa contratada deverá possuir base Operacional nos limites territoriais do município (estrategicamente posicionada) de modo a atender aos prazos contratuais. Os custos deverão envolver as reformas necessárias no espaço de implantação, aquisição e instalação da infraestrutura e mobiliário, equipamentos de informática e estações de trabalho etc.

5.4. Início da operação da Base Operacional: até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e/ou aplicativo de mensagens para esse fim.

6.4. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, mantendo-o no local da execução do objeto durante o período.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O Gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, tais quais descumprimentos as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal Técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

7.2. Os pagamentos serão mensais, após 30 dias do fechamento da medição respectiva, com a apresentação da nota fiscal até 10 dias antes do pagamento da respectiva medição.

7.3. As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pela Prefeitura através da Secretaria de Obras - SMEOS, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da licitante

vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4. Ao final de cada mês, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e os relatórios, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigos 6º, inciso XXVIII, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
A licitação será na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com modo de disputa ABERTO (artigo 56, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 14.133/21) e critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (artigos 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/21), ou seja, será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.
9.1.2. Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP:

9.1.2.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 7 (sete) meses, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center com capacidade de receber no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) ligações por mês e administração local do parque.

9.1.2.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parque de iluminação que contenham no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos de iluminação pública ou privada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.

9.1.2.3. Serviço de cadastramento em base georreferenciada e identificação (plaquetas, fixações e adesivos) de no mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.

9.1.2.4. Disponibilidade de no mínimo 1 (uma) turma técnica leve em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

9.1.3. Apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:

9.1.3.1. Execução e Operação de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem)pontos;

9.1.3.2. Execução, Manutenção de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

Obs.: na apresentação dos documentos, visando a celeridade do julgamento, é fundamental que as licitantes apresentem as Certidões de Acervo Operacional e na sequência o(s) atestado(s) que comprovem e descrevem os quantitativos informados.

9.1.4. A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.

9.1.5. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.1.6. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.7. Declaração de aceitação do profissional como responsável técnico pelos serviços provenientes da assinatura do contrato.

9.1.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.1.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.9.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, *call center* e administração local do parque;

9.1.9.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parques de iluminação pública ou privada;

9.1.9.3. Serviço de identificação e cadastramento em base georreferenciada (plaquetas, fixações e adesivos) de pontos de iluminação pública ou privada.

9.5.10 Admite-se a soma de valores constantes de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo), do quantitativo exigido nos itens 9.1.3.1 e 9.1.3.2

9.5.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.12 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.

9.5.13 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme prescrito no memorial descritivo:

9.5.13.1 Para as equipes que serão disponibilizadas sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:

9.5.13.2 Apresentação do certificado dos cursos de NR10 e NR35 dos profissionais da área de eletricidade (eletricistas);

9.5.13.3 Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas);

9.5.13.4 Comprovação de vínculo empregatício dos mesmos, através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da carteira de trabalho ou ficha funcional em que consta a empresa licitante como contratante; e/ou

2) cópia do contrato de trabalho.

9.5.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.15 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.5.16 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.5.17 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.18 A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 – Habilitação, garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.

9.5.19 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

9.5.20 A inobservância e apresentação de qualquer um dos documentos acima descritos, tornará a licitante inabilitada.

10. EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.

10.2. Descrição do objeto ofertado e declaração de que este corresponde a todas as especificações do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

10.3. Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Av. Beira Mar, 11.000 – Bal. Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel.: 13.3842.7059
e-mail: engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br
1Doc: Memorando 2.866/2025 - Anexo Memorial Descritivo - Memorial Descritivo_Anexo 01 - Memorial Descritivo_Anexo 01 - Memorial Descritivo_Anexo 01

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

10.6. Na Proposta de Preços deverá constar a composição unitária dos custos para cada item constante na Planilha de Orçamento em atenção ao exigido neste Termo e no Memorial Descritivo. Neste âmbito, em caráter de diligência, poderá ser solicitado apresentar o Acordo Coletivo ou Convenção adotada pela licitante, na abordagem dos respectivos salários.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.

10.8. Cronograma Físico e Financeiro de acordo os prazos estipulados no Memorial Descritivo.

10.9. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Será desclassificada, a proposta que não considerar a incidência de todos os encargos trabalhistas obrigatórios pela legislação.

10.10. A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário Municipal de Ilha Comprida/SP, sob pena de desclassificação.

10.11. Documentação técnica solicitada conforme Memorial Descritivo.

11. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

11.1.1. ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

11.1.2. ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

11.1.3. ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

11.1.4. ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;

11.1.5. ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

11.1.6. ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

11.1.7. ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

11.1.8. ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

11.1.9. ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;

11.1.10. ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

11.1.11. ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

11.1.12. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

11.1.13. ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;

11.1.14. ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;

11.1.15. ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;

11.1.16. ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos.

11.1.17. ABNT NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;

11.1.18. ABNT NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.

11.1.19. ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;

11.1.20. Portaria IMETRO N° 62/20222 – Luminária para iluminação Pública;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$2.356.500,00 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste processo.

Ilha Comprida.SP, 22 de Agosto de 2025.

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREA.SP 0601604879

Memorando 12- 10.720/2025

De: Maurício R. - SMGA - ORGFISC

Para: DJUR - PGM - LCT - Licitação

Data: 03/10/2025 às 13:49:13

Assunto:- Solicitação de Parecer Jurídico

Venho através do presente, solicitar Parecer Jurídico com relação a **MINUTA** do **edital.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Anexos:

a_ED_PREGAO_29_2025_MINUTA.pdf
d_1_TR_2025_019_Servicos_Manutencao_Iluminacao_Publica_rev2.pdf
d_2_ANEXO_A_Memorial_Descritivo_rev2_a.pdf
d_5_ANEXO_C_Relacao_de_Pontos_de_Iluminacao_Publica_Local_e_Tipo_rev2.pdf
d_6_ANEXO_D_Cronograma_Fisico_Financeiro_rev2_0.pdf
d_7_ANEXO_E_Checklist_do_Software_de_Gestao_rev2.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maurício Cirino Ribeiro	03/10/2025 13:54:52	1Doc	MAURÍCIO CIRINO RIBEIRO CPF 273.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F179-700C-EF9E-FC98**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br / licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025(LEI 14.133/2021 ART 176 INCISO II)

PROCESSO Nº. 0315/2025 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:_____,____ de _____ de2025.

Nome: _____

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.
A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

MINUTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)N° 0029/2025

(LEI 14.133/2021 ART 176 INCISO II)

PROCESSO N° 0315/2025

A senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida/SP, Maristela Osório de Marques Cardona, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a **Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida**,conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a serem realizadas na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia /10/2025, para a Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia /10/2025 as 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Presidente, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1 - O objeto desta licitação é **Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida**, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, que integra este Edital como ANEXO I.

A visita técnica ao local da realização dos serviços não é obrigatória, ficando a critério do licitante, efetuá-la ou não.

A visita técnica poderá ser feita até o dia anterior ao da abertura dos envelopes mediante agendamento junto a Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS, sito a AV. Beira Mar 11.000, Balneário Meu Recanto., na cidade de Ilha Comprida, no Estado de São Paulo, CEP 11.925-000. tel (13) 3842-7000

Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2- Não será permitida a participação de empresas:

2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos da Lei 14.133/2021;
2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Valor estimado desta licitação: R$ 2.356.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

2 -As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV - 02.24.99 – DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS02.24.99 URBANIZAÇÃO – 15.452.0006.1005 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICACAO 110.011

4 - DO CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Presidente documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

2 - Para o **credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a",** que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - **A título de sugestão**, o Edital traz em seu Anexo modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO do Edital e devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão atualizada expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em

MINUTA

seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.$_1$) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.^{2}) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

4. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PRESIDENTE ou membro da Equipe de Apoio

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.

2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3- Deverão estar consignados na proposta:

3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

MINUTA

3.1.1- Preços por item e preço total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

3.3- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6 –Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.

7– A Proposta de Preços deverá constar a composição unitária dos custos para cada item constante na Planilha de Orçamento em atenção ao exigido neste Termo e no memorial Descritivo. Neste âmbito, em caráter de diligência, poderá ser solicitado apresentar o Acordo Coletivo ou Convenção adotada pela licitante, na abordagem dos respectivos salários.

8–Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.

9–Cronograma Físico e Financeiro.

10 –Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Será desclassificada, a proposta que não considerar a incidência de todos os encargos trabalhistas obrigatórios pela legislação.

11–A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário Municipal de Ilha Cumprida/SP, sob pena de desclassificação.

12–Documentação técnica solicitada conforme Memorial Descritivo.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

13 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

14 – O presidente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. Não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.**

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias a data designada para a sessão do pregão.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com oTermo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

b) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

d) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio MicroEmpreendedor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

1Doc: Memorando 2.866/2026 Anexo Dem - MEMORANDO 2866 (1) (1) (1)

- CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.

1.4.2 Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP:

1.4.2.1 Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 7 (sete) meses, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center com capacidade de receber no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) ligações por mês e administração local do parque.

1.4.2.2 Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parque de iluminação que contenham no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos de iluminação pública ou privada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.

1.4.2.3 Serviço de cadastramento em base georreferenciada e identificação (plaquetas, fixações e adesivos) de no mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.

1.4.2.4 Disponibilidade de no mínimo 1 (uma) turma técnica leve em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

1.4.3 Apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:

1.4.3.1 Execução e Operação de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem)pontos;

1.4.3.2 Execução, Manutenção de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

Obs.: na apresentação dos documentos, visando a celeridade do julgamento, é fundamental que as licitantes apresentem as Certidões de Acervo Operacional e na sequência o(s) atestado(s) que comprovem e descrevem os quantitativos informados.

1.4.4 A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.

1.4.5 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação.

1.4.6 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.4.7 Declaração de aceitação do profissional como responsável técnico pelos serviços provenientes da assinatura do contrato.

1.4.8 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

1.4.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

MINUTA

1.4.9.1 Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center e administração local do parque;

1.4.9.2 Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parques de iluminação pública ou privada;

1.4.9.3 Serviço de identificação e cadastramento em base georreferenciada (plaquetas, fixações e adesivos) de pontos de iluminação pública ou privada.

1.4.5 Admite-se a soma de valores constantes de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo), do quantitativo exigido nos itens 9.1.3.1 e 9.1.3.2

1.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.7 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.

1.4.8 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme prescrito no memorial descritivo:

1.4.9 Para as equipes que serão disponibilizadas sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:

1.4.9.1 Apresentação do certificado dos cursos de NR10 e NR35 dos profissionais da área de eletricidade (eletricistas);

1.4.9.2 Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas);

1.4.9.3 Comprovação de vínculo empregatício deles, através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da carteira de trabalho ou ficha funcional em que consta a empresa licitante como contratante; e/ou

2) cópia do contrato de trabalho.

1.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

1.4.12 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

1.4.13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.4.14 A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 – Habilitação, garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.

MINUTA

1.4.15 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

1.4.16 A inobservância e apresentação de qualquer um dos documentos acima descritos, tornará a licitante inabilitada.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO do edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo ANEXO do edital;

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo ANEXO do edital;

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica conforme modelo ANEXO do edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, a saber:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverão apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Presidente a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens da cota reservada). (se for o caso)

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 Para efeito de seleção será considerado o *menor preço GLOBAL.*

MINUTA

1Doc: Memorando 2.866/2026 - Anexo Documento 1 - Minuta Edital PREGÃO 2025 (1) (1) (1)

5. O Presidente convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço GLOBAL*.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras: *(aplicável somente para os itens da cota principal)*

8.1. O presidente convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Presidente poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Presidente examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do PREGÃO, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Presidente e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

MINUTA

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "g" deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do PREGÃO, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, (08:30h ás 12:00h e das 13:30h ás 16:30), deverá apresentar proposta realinhada, compatível com os lances verbais ofertados. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução proporcionalmente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15. Conhecida a vencedora, o Presidente consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

17. O Presidente, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1Doc: Memorando 2.866/2025 - Anexo Documento 2026 - Anexo Documento 2026 - Anexo Documento 2026

6 - A adjudicação será feita a licitante vencedora por MENOR PREÇO GLOBAL.

10. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Os serviços deverão ser prestados, mediante Ordem de Serviço do setor responsável, conforme exigências dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a medição, nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando os serviços realizados.

2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislaçãovigente.

3 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

4 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

6 A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

7 O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

8 A contratação será fixa e irreajustável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

9 A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a partir da O.S. (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

11 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a liberação dos recursos e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Medição, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

1.1 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

MINUTA

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

2 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA /Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

3 - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

6 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

6.1 - Poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente no e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br ou licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br; ou ainda, protocolado naSecretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, situada à Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida/SP – CEP 11925- 000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

6.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo presidente, nos autos do processo de licitação.

13 - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O órgão licitante, no resguardo do interesse publico, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste PREGÃO, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Presidente e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - Os recursos e as contra-razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA /Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço acima, no horário de 09:00 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Presidente da Comissão.

9 O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

17 - Integram o presente Edital:
Anexo IA – Termo de Referência;
Anexo IB – Planilha Orçamentária;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

MINUTA

Anexo V - Modelo de Declaração de Conformidade;
Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.
Ilha Comprida, 03 de setembro de 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
PREFEITA MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

MINUTA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2025 PROCESSO N. ° ____/2025

OBJETO: **ÁO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global de R$ _____ (_____):

Em anexo, apresentamos as planilhas orçamentárias que detalham a composição do preço global acima proposto.

- O Prazo de validade da presente proposta será de 90 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras conforme o edital.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data da O.S. (ordem de serviço).
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no edital.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa cargo/função na empresa
CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

MINUTA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, a Senhora **MARISTELA OSORIO DE MARQUES CARDONA**, brasileira, enfermeira, solteira, portadora da cédula de identidade do RG nº 60.739.483-63-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 953.445.600-44, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no ___, Inscrição Estadual nº ____, sediada na _____, no Município de ___, Estado de ___, neste ato representada por _, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG n° ___ e inscrito noCPF/MF sob o n° ____, residente e domiciliado na Rua _, n° ____, bairro __, no Município de ____, Estado de __, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Pregão n° ____/2025, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1.- Através do Edital de Licitação Pregão nº 0___/2025, a CONTRATADA foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a ***Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida***, conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução das obras e serviços elencados.

CLÁUSULA 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

1. Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projetos e demais anexos constantes na Pregão Presencial n° ____ - Processo n° _____, sendo certo que serão acompanhados se fiscalizados pela Contratante.

2. O serviço deverá ser executado, obedecendo aos anexos, expedidos e geridos pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida,que deverá elaborar laudo de aceitação, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

3 O Prazo de Execução e Entregados serviços será de 15 **(quinze) meses**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

4 O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.

5 Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela Responsável pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela licitante vencedora.

MINUTA

6 O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pela responsável pelo Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

7 Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

8 A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9 Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10 A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Tomada de Preço não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

11 A CONTRATADA deverá realizar no local a instalação de padrão de energia e rede de água provisória para a execução dos serviços. (se for o caso)

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAVALIAÇÃO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1 Pela execução, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância total de R$ _____ (_____), os quais são compostos da seguinte forma: _____.

2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, acompanhado de relatório de prestação de serviços/medição e da nota fiscal devidamente aprovada e conforme condições estabelecidas na licitação Pregão Presencial n° _____/2025.

3 Os valores constantes da proposta vencedora serão corrigidos de acordo com o IPCA, conforme o caso, desde que o prazo de duração do contrato seja prorrogado por período igual ou superior a um ano, nos termos do artigo 2º, da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, c/c §8º e da Lei 14133/21.

CLÁUSULA 4 – DA VIGENCIA

1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da O.S. (Ordem de Serviço) emitido pela contratante, podendo ser prorrogado se necessário nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único: O prazo de execução dos serviços deverá ocorrer, após a expedição da Ordem de serviço pela *Secretaria responsável e conforme condições estabelecidas no edital.*

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir especificadas:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV - 02.24.99 – DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS02.24.99 URBANIZAÇÃO – 15.452.0006.1005 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICACAO 110.011

CLÁUSULA 6 - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 96 da Lei 14133/21, a importância de _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de _____.

6.2. A garantia prestada no presente contrato, sob forma de _____, será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

6.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA 7 - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

1. São direitos da Contratante:

I – Vistoriar o serviço entregue pela Contratada;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

2. São obrigações da Contratante:

I – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

3.São direitos da Contratada:

I – Receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

4.São obrigações da Contratada:

I – Executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

II – Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

IV – responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;

V - Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;

VI - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela CONTRATANTE;

VII - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;

VIII – Obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste contrato.

5**.** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.

c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso injustificado na entrega final dos serviços;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) –Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

1. Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desdeque ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I)– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II)– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III)–a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV)– o atraso injustificado no início do serviço;

V)– paralisação do serviço,semjusta causa e prévia comunicação à Contratante;

VI)–a subcontratação total ou parcial do seu objeto, aassociação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisãoou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;

VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadaspela Contratante;

IX)– a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X)– a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI)– a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, queprejudique a execuçãodo contrato;

XII)–razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII)–a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja,25% (vinte e cinco por cento);

MINUTA

XIV)–a suspensão de sua execução, pororordem escrita da Contratante, porprazo superior a 120(cento vinte) dias, salvoem caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ouainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV)– o atraso superior90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentesdos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI)– a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII)– a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmentecomprovada,impeditivadaexecuçãodo contrato.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 - DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

1 No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

2 Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n.º14.133/2021, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

2 A contratação será fixa até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado e o reajuste contratual, após o período de 12 meses, mediante requisição, com base no menor índice entre IGPM e IPCA-E – IBGE ou outro índice oficial que venham a substituí-los.

CLÁUSULA 12 - DA VINCULAÇÃO

1 Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital da Concorrência n° _____- Processo n° _____ e seus anexos, bem como proposta vencedora.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

2. A CONTRATADA se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a CONTRATANTE.

3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.

A CONTRATANTE designará servidores competentes e responsáveis para fiscalizar e acompanhar as obras a serem executadas.

6. Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.

7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

CLÁUSULA 14 - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.
E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida,_____de_____ de2025.

_____
Prefeita Municipal

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

1ª.-_____ 2ª.-_____

VISTO E APROVADO:

_____
PROCURADORIA GERAL /MIC

MINUTA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2025

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.° _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do PREGÃO.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
ou
carimbo (razão social da empresa):

OBS.:
***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**

MINUTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

Nome)....., portador do RG º ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº _____/2025, do Município de Ilha Comprida/SP DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

MINUTA

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos a senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do Contrato, referente a PREGÃOPresencial Nº _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato. ....., ..., ... de 202

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

:

MINUTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento a Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO acima identificado.

Local, _____ de _____ 2025.

. Assinatura do Representante .

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

MINUTA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO Presencial nº ___/2025, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, _____ de _____ 2025.

. Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO

MINUTA

ANEXOVIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
CONTRATADA:
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: MARCOS ROBERTO RIBEIRO OAB/SP 132.492juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, dede 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: Maristela Osório de Marques Cardona
Cargo: Prefeita Municipal

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pela CONTRATADA:
Nome:
CPF nº

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida, São Paulo**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, incluso o fornecimento de mão de obra, todos os materiais e equipamentos, de acordo com o edital e seus anexos, descrições deste documento, planilha orçamentária e demais especificações técnicas constantes no processo.

1.2. O presente termo foi redigido em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em especial as determinações contidas em seu artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a" até "j".

1.3. Integram-se a este Termo, os anexos:

1.3.1. ANEXO A – Memorial Descritivo
1.3.2. ANEXO B – Planilha de Orçamento
1.3.3. ANEXO C – Relação de Pontos de Iluminação Publica – Local e Tipo
1.3.4. ANEXO D – Cronograma Físico - Financeiro
1.3.5. ANEXO E – Checklist do Software de Gestão, Monitoramento e Controle inteligente do sistema de iluminação pública

1.4. Os serviços objeto desta contratação não envolvem grande complexidade ou alta especialização, e suas especificações podem ser claramente definidas no edital, anexos e documentos complementares. Desta forma, entende-se que os estes serviços podem ser descritos de forma padronizada e objetivamente mensurável, permitindo a comparação de propostas de forma direta e objetiva, possibilitando que diferentes fornecedores ofereçam soluções equivalentes. Os Serviços são caracterizados como comuns, onde as propostas podem ser comparadas entre si com base em critérios objetivos de avaliação, como preço e técnica.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do Capítulo V e seus artigos da Lei

nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo à Normativa da ANEEL, o Município de Ilha Comprida assumiu a manutenção das luminárias públicas. Contudo, o município não dispõe de pessoal técnico capacitado ou de equipamentos regulamentados para a prestação deste serviço. Nesse contexto, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município, de forma que sejam seguidas as recomendações constantes da ABNT na NBR 5101 e diretrizes da concessionária de energia local **Neoenergia-Elektro**, dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem prestados.

2.2. Neste sentido, a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, doravante **SIP-ILC**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, é fundamental por vários motivos que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a segurança pública e a eficiência dos serviços urbanos. Áreas bem iluminadas oferecem maior segurança para pedestres e motoristas, inibindo atividades criminosas. Estudos mostram que a iluminação adequada em espaços públicos, como Vias, Ruas, Avenidas e Rotatórias, reduz significativamente a incidência de crimes, além do fato de que a presença de uma Iluminação Pública de qualidade cria uma sensação de conforto e bem-estar, permitindo que os cidadãos aproveitem áreas públicas e espaços de lazer durante a noite. Isso estimula a convivência social e a utilização de Orla, Praças, Jardins, Parques, Ciclovias e Áreas de Interesse Turístico e Esportivo. Por isso, a cidade tem como compromisso manter a iluminação em diversos espaços, como Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico.

2.3. Em paralelo, será implementado um Sistema de Gerenciamento Informatizado (**SGI**) que permitirá a gestão completa do **SIP-ILC**, incluindo o monitoramento mais detalhado do consumo de energia, além de possibilitar outras aplicações, como abertura de chamados, gestão de equipes, e de atualização tecnológica, de vida útil, etc.

2.4. A remuneração do contratado virá da contribuição paga pelo cidadão pela iluminação pública, **CIP**, identificada pelo código 1200.00.0.0.00.00 e de outras fontes definidas para este fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva são essenciais para a qualidade de vida da população, que vê nesta, um fator de segurança quando optaram por aqui habitar e veranear. Manutenções periódicas e uma equipe especializada tornam mais ágil a resposta a emergências, como desastres naturais ou interrupções causadas por acidentes. Isso garante que a iluminação pública seja rapidamente restabelecida, minimizando o impacto para a população.

3.2. A contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada garante que o município esteja em conformidade com as normas de serviço e segurança elétrica. Manter o sistema funcionando corretamente reduz essas queixas e melhora a percepção da população sobre a gestão pública.

3.3. Esse objeto de contratação requer conhecimentos técnicos especializados, pela necessidade de profissionais habilitados e mão de obra qualificada. Isso demonstra que a solução vai além da simples instalação e reparo de luminárias, envolve a aplicação de normas e padrões de qualidade que garantem a eficiência e a durabilidade nos serviços prestados. Ao ser classificado como um serviço comum de Engenharia, o projeto alinha-se com as práticas e regulamentos estabelecidos, assegurando que a execução será realizada de acordo com as melhores práticas do mercado, o que é essencial para o sucesso, sustentabilidade e durabilidade da solução.

3.4. Os Serviços de Manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que o **SIP-ILC** desempenhe sua função, ou seja, manter as luminárias acesas durante a noite e apagadas durante o dia, e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

3.5. Os Serviços aqui previstos se subdividem nas categorias abaixo:

3.5.1. Serviços de Rotina: Substituição de cintas, braços, fiação, relés, soquetes, lâmpadas e/ou luminárias existentes por novos, devido desgaste natural e/ou falha operacional. Devem ser executados diariamente, com prazo de atendimento.

3.5.2. Serviços de Emergência: São os serviços de manutenção e/ou retirada/ recolocação de equipamentos em situações de risco em vista do perigo iminente à integridade física dos

munícipes ou do patrimônio público e privado. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, dentre outros. Os serviços de pronto atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou quando detectados, 24h/dia x 7 dias/semana.

3.5.3. Serviço de Gerenciamento Informatizado, **SGI**, da iluminação pública com recebimento e registro de Chamados: gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema a partir do recebimento da ordem de serviço no "*CallCenter*" até o seu encerramento e interagir como sistema Georeferenciado e o Inventário dos Pontos de Iluminação Pública do município. A empresa disponibilizará um número de telefone para atendimento remoto à população e por aplicativo "*on line*" e receberá as demandas, as registrará e executará a efetiva correção, retornando à origem, imediatamente, as informações de execução e à Municipalidade enviará relatório diário de serviços executados. A licitante melhor classificada será convocada a Prova de Conceito do Software, conforme Anexo E deste Termo de referência.

3.5.4. Serviço de Cadastro e Identificação dos Pontos: faz parte deste objeto o cadastramento georreferenciado GPS e endereço todos os pontos com código próprio, e lhes afixará placa (ou outra solução, adequada e aprovada pela Municipalidade) com a numeração para que sejam referenciados pelos Munícipes ao solicitar intervenção/manutenção.

3.5.5. Disponibilidade de equipes/turmas técnicas: considerando a significância dos pontos de iluminação pública, prevê-se aqui a disponibilidade integral de uma ou mais equipes técnicas para os serviços de manutenção dos pontos exclusivos do município localizados em praças, jardins, parques, rotatórias e orlas.

3.5.6. O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) meses, tendo como início a emissão da Ordem de Serviço (OS), em conformidade com o Capítulo V e seus artigos da Lei 14.133/2021

3.5.7. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, mediante designação de fiscal e gestor do Contrato, a quem compete anotar no Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos apontados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento e manutenção Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, do parque luminotécnico e ainda níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando

Av. Beira Mar, 11.000 – Bal. Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel.: 13.3842.7059
e-mail: engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br
1Doc: Memorando 866/2025 - Anexo I - Termo de Referência - Iluminação Pública - 1 (1) (1) (1)

obrigada a revisar todos os trabalhos realizados de modo a atingi-los e a refazer, se necessário, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

4.2. Cabe mencionar que esses serviços são caracterizados como contínuos e seguem padrões comuns previamente estabelecidos no mercado, exigindo Capacitação e Qualificação para serem realizados de forma segura e eficaz. A prestação dos serviços deve ser feita por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente com comprovada capacidade técnica nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Dado o porte do objeto, é imprescindível que seja declarado, sob pena de inabilitação, a disponibilidade dos equipamentos necessários. Além disso, deverá ser apresentada comprovação de capacitação nas NRs (Normas Regulamentadoras) correspondentes para os funcionários que estarão envolvidos na execução dos serviços.

4.3. A qualidade dos produtos usados na iluminação pública vem sendo costumeiramente questionada, devido à utilização/instalação de luminárias e componentes de diferentes origens, muitas vezes sem a comprovação de atendimento das normas técnicas referenciadas ou por empresas sem comprovação de qualificação técnica/econômica para tal. Desta forma, prevê-se que ainda na fase de do processo licitatório/seleção, as empresas apresentem a comissão de licitação, a procedência dos materiais que pretendem instalar ao longo dos 15 (quinze) meses de contrato. A especificação dos materiais a serem empregados pela CONTRATADA, no Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, deverão ser informados nos documentos da pasta Preço e Técnica.

4.4. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá atender aos prazos estipulados, e em se tratando de pontos de iluminação pública já contemplados com tecnologia LED, as empresas deverão prestar os serviços mantendo as características originais. Fará parte do escopo ainda, a previsão de modernização anual de 10% (dez porcento) dos pontos de Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, sendo a remuneração contemplada pelos serviços de manutenção.

4.5. As implantações não devem comprometer a estética urbanística do logradouro, utilizando um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo e ainda, para serviço executado, a empresa CONTRATADA deverá revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica. O produto que virá a ser instalado será previamente aprovado, ainda na fase de pré-qualificação das propostas, julgada pela comissão de licitação, com o auxílio de técnicos e engenheiros na avaliação. No decorrer do contrato, serão colhidas amostras dos produtos a

serem instalados, abertos (caso possuam componentes internos como as luminárias LED) e verificados com relação as amostras aprovadas. Caso haja alguma irregularidade, a contratada será notificada e o produto recusado.

4.6. Na execução dos serviços de instalação, a CONTRADADA deverá observar o posicionamento do veículo e montagem dos EPC's e EPI's. No final de cada operação, fazer a separação dos materiais servíveis e inservíveis e para estes, fazer a destinação final correta com a emissão de certificado. No decorrer dos serviços, caso haja constatação de defeito nas luminárias LED, ainda em garantia, a mesma deverá ser removida, temporariamente substituída, e entregue a Prefeitura, para que a mesma acione o(s) fabricante(s)/fornecedor(es) para reparo. Caso o período de vigência da garantia tenha expirado, a CONTRATADA deverá prever em seus custos a inclusão de um produto novo, sendo a mesma remunerada pelos serviços de manutenção.

4.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial deste Objeto, devendo a CONTRATADA comprovar a cada medição a relação do quadro de funcionários de manutenção da estrutura adequada para a execução do objeto.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Edital e Minuta de Contrato.

4.8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la para a assinatura do contrato, conforme prescrito no Edital.

4.8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.9. Vistoria

4.9.1. Considerando as particularidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, conforme consta do **ANEXO C**, o número dos pontos de iluminação pública instalados e o atual estado de conservação dos equipamentos/materiais em utilização que os compõem, é solicitado aos licitantes à realização de Vistoria Técnica prévia aos locais de instalação/manutenção.

4.9.2. No caso do Licitante optar por não realizar a Vistoria Técnica, sob pena de desclassificação, deverá emitir declaração de ciência e aprovação das condições deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Para a perfeita execução do Objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nesses documentos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Considerando a necessidade e abrangência desta contratação para serviços de emergência, a empresa contratada deverá possuir base Operacional nos limites territoriais do município (estrategicamente posicionada) de modo a atender aos prazos contratuais. Os custos deverão envolver as reformas necessárias no espaço de implantação, aquisição e instalação da infraestrutura e mobiliário, equipamentos de informática e estações de trabalho etc.

5.4. Início da operação da Base Operacional: até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e/ou aplicativo de mensagens para esse fim.

6.4. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, mantendo-o no local da execução do objeto durante o período.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O Gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, tais quais descumprimentos as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal Técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

7.2. Os pagamentos serão mensais, após 30 dias do fechamento da medição respectiva, com a apresentação da nota fiscal até 10 dias antes do pagamento da respectiva medição.

7.3. As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pela Prefeitura através da Secretaria de Obras - SMEOS, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da licitante

vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4. Ao final de cada mês, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e os relatórios, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigos 6º, inciso XXVIII, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
A licitação será na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com modo de disputa ABERTO (artigo 56, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 14.133/21) e critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (artigos 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/21), ou seja, será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.
9.1.2. Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP:

9.1.2.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 7 (sete) meses, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center com capacidade de receber no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) ligações por mês e administração local do parque.

9.1.2.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parque de iluminação que contenham no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos de iluminação pública ou privada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.

9.1.2.3. Serviço de cadastramento em base georreferenciada e identificação (plaquetas, fixações e adesivos) de no mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.

9.1.2.4. Disponibilidade de no mínimo 1 (uma) turma técnica leve em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

9.1.3. Apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:

9.1.3.1. Execução e Operação de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem)pontos;

9.1.3.2. Execução, Manutenção de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

Obs.: na apresentação dos documentos, visando a celeridade do julgamento, é fundamental que as licitantes apresentem as Certidões de Acervo Operacional e na sequência o(s) atestado(s) que comprovem e descrevem os quantitativos informados.

9.1.4. A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.

9.1.5. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.1.6. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.7. Declaração de aceitação do profissional como responsável técnico pelos serviços provenientes da assinatura do contrato.

9.1.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.1.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.9.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, *call center* e administração local do parque;

9.1.9.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parques de iluminação pública ou privada;

9.1.9.3. Serviço de identificação e cadastramento em base georreferenciada (plaquetas, fixações e adesivos) de pontos de iluminação pública ou privada.

9.5.10 Admite-se a soma de valores constantes de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo), do quantitativo exigido nos itens 9.1.3.1 e 9.1.3.2

9.5.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.12 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.

9.5.13 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme prescrito no memorial descritivo:

9.5.13.1 Para as equipes que serão disponibilizadas sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:

9.5.13.2 Apresentação do certificado dos cursos de NR10 e NR35 dos profissionais da área de eletricidade (eletricistas);

9.5.13.3 Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas);

9.5.13.4 Comprovação de vínculo empregatício dos mesmos, através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da carteira de trabalho ou ficha funcional em que consta a empresa licitante como contratante; e/ou

2) cópia do contrato de trabalho.

9.5.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.15 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.5.16 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.5.17 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.18 A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 – Habilitação, garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.

9.5.19 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

9.5.20 A inobservância e apresentação de qualquer um dos documentos acima descritos, tornará a licitante inabilitada.

10. EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.

10.2. Descrição do objeto ofertado e declaração de que este corresponde a todas as especificações do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

10.3. Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

10.6. Na Proposta de Preços deverá constar a composição unitária dos custos para cada item constante na Planilha de Orçamento em atenção ao exigido neste Termo e no Memorial Descritivo. Neste âmbito, em caráter de diligência, poderá ser solicitado apresentar o Acordo Coletivo ou Convenção adotada pela licitante, na abordagem dos respectivos salários.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.

10.8. Cronograma Físico e Financeiro de acordo os prazos estipulados no Memorial Descritivo.

10.9. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Será desclassificada, a proposta que não considerar a incidência de todos os encargos trabalhistas obrigatórios pela legislação.

10.10. A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário Municipal de Ilha Comprida/SP, sob pena de desclassificação.

10.11. Documentação técnica solicitada conforme Memorial Descritivo.

11. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

11.1.1. ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

11.1.2. ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

11.1.3. ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

11.1.4. ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;

11.1.5. ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

11.1.6. ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

11.1.7. ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

11.1.8. ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

11.1.9. ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;

11.1.10. ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

11.1.11. ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

11.1.12. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

11.1.13. ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;

11.1.14. ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;

11.1.15. ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;

11.1.16. ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos.

11.1.17. ABNT NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;

11.1.18. ABNT NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.

11.1.19. ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;

11.1.20. Portaria IMETRO N° 62/20222 – Luminária para iluminação Pública;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$2.356.500,00 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste processo.

Ilha Comprida.SP, 22 de Agosto de 2025.

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREA.SP 0601604879

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida, São Paulo**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, incluso o fornecimento de mão de obra, todos os materiais e equipamentos, de acordo com o edital e seus anexos, descrições deste documento, planilha orçamentária e demais especificações técnicas constantes no processo.

1.2. O presente termo foi redigido em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em especial as determinações contidas em seu artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a" até "j".

1.3. Integram-se a este Termo:

a) o Termo de Referência;

b) a Planilha Orçamentária.

Em caso de divergência deverá ser utilizado sempre o item que melhor descreve e caracteriza o serviço, bem como o torna mais completo e eficiente. Casos omissos serão dirimidos pela Fiscalização.

1.4. Os serviços objeto desta contratação não envolvem grande complexidade ou alta especialização, e suas especificações podem ser claramente definidas no edital, anexos e documentos complementares. Desta forma, entende-se que os estes serviços podem ser descritos de forma padronizada e objetivamente mensurável, permitindo a comparação de propostas de forma direta e objetiva, possibilitando que diferentes fornecedores ofereçam soluções equivalentes. Os Serviços são caracterizados como comuns, onde as propostas podem ser comparadas entre si com base em critérios objetivos de avaliação, como preço e técnica.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do Capítulo V e seus artigos da Lei

nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo à Normativa da ANEEL, o Município de Ilha Comprida assumiu a manutenção das luminárias públicas. Contudo, o município não dispõe de pessoal técnico capacitado ou de equipamentos regulamentados para a prestação deste serviço. Nesse contexto, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município, de forma que sejam seguidas as recomendações constantes da ABNT na NBR 5101 e diretrizes da concessionária de energia local **Neoenergia-Elektro**, dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem prestados.

2.2. Neste sentido, a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, doravante **SIP-ILC**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, é fundamental por vários motivos que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a segurança pública e a eficiência dos serviços urbanos. Áreas bem iluminadas oferecem maior segurança para pedestres e motoristas, inibindo atividades criminosas. Estudos mostram que a iluminação adequada em espaços públicos, como Vias, Ruas, Avenidas e Rotatórias, reduz significativamente a incidência de crimes, além do fato de que a presença de uma Iluminação Pública de qualidade cria uma sensação de conforto e bem-estar, permitindo que os cidadãos aproveitem áreas públicas e espaços de lazer durante a noite. Isso estimula a convivência social e a utilização de Orla, Praças, Jardins, Parques, Ciclovias e Áreas de Interesse Turístico e Esportivo. Por isso, a cidade tem como compromisso manter a iluminação em diversos espaços, como Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico.

2.3. Em paralelo, será implementado um Sistema de Gerenciamento Informatizado (**SGI**) que permitirá a gestão completa do **SIP-ILC**, incluindo o monitoramento mais detalhado do consumo de energia, além de possibilitar outras aplicações, como abertura de chamados, gestão de equipes, e de atualização tecnológica, de vida útil, etc.

2.4. A remuneração do contratado virá da contribuição paga pelo cidadão pela iluminação pública, **CIP**, identificada pelo código 1200.00.0.0.00.00 e de outras fontes definidas para este fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva são essenciais para a qualidade de vida da população, que vê nesta, um fator de segurança quando optaram por aqui habitar e veranear. Manutenções periódicas e uma equipe especializada tornam mais ágil a resposta a emergências, como desastres naturais ou interrupções causadas por acidentes. Isso garante que a iluminação pública seja rapidamente restabelecida, minimizando o impacto para a população.

3.2. A contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada garante que o município esteja em conformidade com as normas de serviço e segurança elétrica. Manter o sistema funcionando corretamente reduz essas queixas e melhora a percepção da população sobre a gestão pública.

3.3. Esse objeto de contratação requer conhecimentos técnicos especializados, pela necessidade de profissionais habilitados e mão de obra qualificada. Isso demonstra que a solução vai além da simples instalação e reparo de luminárias, envolve a aplicação de normas e padrões de qualidade que garantem a eficiência e a durabilidade nos serviços prestados. Ao ser classificado como um serviço comum de Engenharia, o projeto alinha-se com as práticas e regulamentos estabelecidos, assegurando que a execução será realizada de acordo com as melhores práticas do mercado, o que é essencial para o sucesso, sustentabilidade e durabilidade da solução.

3.4. Os Serviços de Manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que o **SIP-ILC** desempenhe sua função, ou seja, manter as luminárias acesas durante a noite e apagadas durante o dia, e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

3.5. Os Serviços aqui previstos se subdividem nas categorias abaixo:

3.5.1. Serviços de Rotina: Substituição de cintas, braços, fiação, relés, soquetes, lâmpadas e/ou luminárias existentes por novos, devido desgaste natural e/ou falha operacional. Devem ser executados diariamente, com prazo de atendimento.

3.5.2. Serviços de Emergência: São os serviços de manutenção e/ou retirada/ recolocação de equipamentos em situações de risco em vista do perigo iminente à integridade física dos

Av. Beira Mar, 11.000 – Bal. Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel.: 13.3842.7059
e-mail: engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br
1Doc: Memorando 2.866/2026 - Termo de Referência 10.720_2025 (anexo) - Termo de Referência 10.720_2025 (anexo) - Termo de Referência 10.720_2025 (anexo)

munícipes ou do patrimônio público e privado. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, dentre outros. Os serviços de pronto atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou quando detectados, 24h/dia x 7 dias/semana.

3.5.3. Serviço de Gerenciamento Informatizado, **SGI**, da iluminação pública com recebimento e registro de Chamados: gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema a partir do recebimento da ordem de serviço no "*CallCenter*" até o seu encerramento e interagir como sistema Georeferenciado e o Inventário dos Pontos de Iluminação Pública do município. A empresa disponibilizará um número de telefone para atendimento remoto à população e por aplicativo "*on line*" e receberá as demandas, as registrará e executará a efetiva correção, retornando à origem, imediatamente, as informações de execução e à Municipalidade enviará relatório diário de serviços executados. A licitante melhor classificada será convocada a Prova de Conceito do Software, conforme Anexo E deste Termo de referência.

3.5.4. Serviço de Cadastro e Identificação dos Pontos: faz parte deste objeto o cadastramento georreferenciado GPS e endereço todos os pontos com código próprio, e lhes afixará placa (ou outra solução, adequada e aprovada pela Municipalidade) com a numeração para que sejam referenciados pelos Munícipes ao solicitar intervenção/manutenção.

3.5.5. Disponibilidade de equipes/turmas técnicas: considerando a significância dos pontos de iluminação pública, prevê-se aqui a disponibilidade integral de uma ou mais equipes técnicas para os serviços de manutenção dos pontos exclusivos do município localizados em praças, jardins, parques, rotatórias e orlas.

3.5.6. O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) meses, tendo como início a emissão da Ordem de Serviço (OS), em conformidade com o Capítulo V e seus artigos da Lei 14.133/2021

3.5.7. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, mediante designação de fiscal e gestor do Contrato, a quem compete anotar no Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos apontados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento e manutenção Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, do parque luminotécnico e ainda níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando

obrigada a revisar todos os trabalhos realizados de modo a atingi-los e a refazer, se necessário, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

4.2. Cabe mencionar que esses serviços são caracterizados como contínuos e seguem padrões comuns previamente estabelecidos no mercado, exigindo Capacitação e Qualificação para serem realizados de forma segura e eficaz. A prestação dos serviços deve ser feita por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente com comprovada capacidade técnica nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Dado o porte do objeto, é imprescindível que seja declarado, sob pena de inabilitação, a disponibilidade dos equipamentos necessários. Além disso, deverá ser apresentada comprovação de capacitação nas NRs (Normas Regulamentadoras) correspondentes para os funcionários que estarão envolvidos na execução dos serviços.

4.3. A qualidade dos produtos usados na iluminação pública vem sendo costumeiramente questionada, devido à utilização/instalação de luminárias e componentes de diferentes origens, muitas vezes sem a comprovação de atendimento das normas técnicas referenciadas ou por empresas sem comprovação de qualificação técnica/econômica para tal. Desta forma, prevê-se que ainda na fase de do processo licitatório/seleção, as empresas apresentem a comissão de licitação, a procedência dos materiais que pretendem instalar ao longo dos 15 (quinze) meses de contrato. A especificação dos materiais a serem empregados pela CONTRATADA, no Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, deverão ser informados nos documentos da pasta Preço e Técnica.

4.4. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá atender aos prazos estipulados, e em se tratando de pontos de iluminação pública já contemplados com tecnologia LED, as empresas deverão prestar os serviços mantendo as características originais. Fará parte do escopo ainda, a previsão de modernização anual de 10% (dez porcento) dos pontos de Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, sendo a remuneração contemplada pelos serviços de manutenção.

4.5. As implantações não devem comprometer a estética urbanística do logradouro, utilizando um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo e ainda, para serviço executado, a empresa CONTRATADA deverá revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica. O produto que virá a ser instalado será previamente aprovado, ainda na fase de pré-qualificação das propostas, julgada pela comissão de licitação, com o auxílio de técnicos e engenheiros na avaliação. No decorrer do contrato, serão colhidas amostras dos produtos a

serem instalados, abertos (caso possuam componentes internos como as luminárias LED) e verificados com relação as amostras aprovadas. Caso haja alguma irregularidade, a contratada será notificada e o produto recusado.

4.6. Na execução dos serviços de instalação, a CONTRADADA deverá observar o posicionamento do veículo e montagem dos EPC's e EPI's. No final de cada operação, fazer a separação dos materiais servíveis e inservíveis e para estes, fazer a destinação final correta com a emissão de certificado. No decorrer dos serviços, caso haja constatação de defeito nas luminárias LED, ainda em garantia, a mesma deverá ser removida, temporariamente substituída, e entregue a Prefeitura, para que a mesma acione o(s) fabricante(s)/fornecedor(es) para reparo. Caso o período de vigência da garantia tenha expirado, a CONTRATADA deverá prever em seus custos a inclusão de um produto novo, sendo a mesma remunerada pelos serviços de manutenção.

4.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial deste Objeto, devendo a CONTRATADA comprovar a cada medição a relação do quadro de funcionários de manutenção da estrutura adequada para a execução do objeto.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Edital e Minuta de Contrato.

4.8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la para a assinatura do contrato, conforme prescrito no Edital.

4.8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.9. Vistoria

4.9.1. Considerando as particularidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, conforme consta do **ANEXO C**, o número dos pontos de iluminação pública instalados e o atual estado de conservação dos equipamentos/materiais em utilização que os compõem, é solicitado aos licitantes à realização de Vistoria Técnica prévia aos locais de instalação/manutenção.

4.9.2. No caso do Licitante optar por não realizar a Vistoria Técnica, sob pena de desclassificação, deverá emitir declaração de ciência e aprovação das condições deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Para a perfeita execução do Objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nesses documentos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Considerando a necessidade e abrangência desta contratação para serviços de emergência, a empresa contratada deverá possuir base Operacional nos limites territoriais do município (estrategicamente posicionada) de modo a atender aos prazos contratuais. Os custos deverão envolver as reformas necessárias no espaço de implantação, aquisição e instalação da infraestrutura e mobiliário, equipamentos de informática e estações de trabalho etc.

5.4. Início da operação da Base Operacional: até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e/ou aplicativo de mensagens para esse fim.

6.4. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, mantendo-o no local da execução do objeto durante o período.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O Gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, tais quais descumprimentos as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal Técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

7.2. Os pagamentos serão mensais, após 30 dias do fechamento da medição respectiva, com a apresentação da nota fiscal até 10 dias antes do pagamento da respectiva medição.

7.3. As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pela Prefeitura através da Secretaria de Obras - SMEOS, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da licitante

vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4. Ao final de cada mês, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e os relatórios, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigos 6º, inciso XXVIII, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
A licitação será na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com modo de disputa ABERTO (artigo 56, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 14.133/21) e critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (artigos 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/21), ou seja, será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.
9.1.2. Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP:

9.1.2.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 7 (sete) meses, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center com capacidade de receber no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) ligações por mês e administração local do parque.

9.1.2.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parque de iluminação que contenham no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos de iluminação pública ou privada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.

9.1.2.3. Serviço de cadastramento em base georreferenciada e identificação (plaquetas, fixações e adesivos) de no mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.

9.1.2.4. Disponibilidade de no mínimo 1 (uma) turma técnica leve em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

9.1.3. Apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:

9.1.3.1. Execução e Operação de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem)pontos;

9.1.3.2. Execução, Manutenção de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

Obs.: na apresentação dos documentos, visando a celeridade do julgamento, é fundamental que as licitantes apresentem as Certidões de Acervo Operacional e na sequência o(s) atestado(s) que comprovem e descrevem os quantitativos informados.

9.1.4. A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.

9.1.5. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.1.6. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.7. Declaração de aceitação do profissional como responsável técnico pelos serviços provenientes da assinatura do contrato.

9.1.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.1.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.9.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, *call center* e administração local do parque;

9.1.9.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parques de iluminação pública ou privada;

9.1.9.3. Serviço de identificação e cadastramento em base georreferenciada (plaquetas, fixações e adesivos) de pontos de iluminação pública ou privada.

9.5.10 Admite-se a soma de valores constantes de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo), do quantitativo exigido nos itens 9.1.3.1 e 9.1.3.2

9.5.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.12 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.

9.5.13 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme prescrito no memorial descritivo:

9.5.13.1 Para as equipes que serão disponibilizadas sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:

9.5.13.2 Apresentação do certificado dos cursos de NR10 e NR35 dos profissionais da área de eletricidade (eletricistas);

9.5.13.3 Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas);

9.5.13.4 Comprovação de vínculo empregatício dos mesmos, através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da carteira de trabalho ou ficha funcional em que consta a empresa licitante como contratante; e/ou

2) cópia do contrato de trabalho.

9.5.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.15 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.5.16 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.5.17 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.18 A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 – Habilitação, garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.

9.5.19 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

9.5.20 A inobservância e apresentação de qualquer um dos documentos acima descritos, tornará a licitante inabilitada.

10. EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.

10.2. Descrição do objeto ofertado e declaração de que este corresponde a todas as especificações do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

10.3. Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

10.6. Na Proposta de Preços deverá constar a composição unitária dos custos para cada item constante na Planilha de Orçamento em atenção ao exigido neste Termo e no Memorial Descritivo. Neste âmbito, em caráter de diligência, poderá ser solicitado apresentar o Acordo Coletivo ou Convenção adotada pela licitante, na abordagem dos respectivos salários.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.

10.8. Cronograma Físico e Financeiro de acordo os prazos estipulados no Memorial Descritivo.

10.9. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Será desclassificada, a proposta que não considerar a incidência de todos os encargos trabalhistas obrigatórios pela legislação.

10.10. A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário Municipal de Ilha Comprida/SP, sob pena de desclassificação.

10.11. Documentação técnica solicitada conforme Memorial Descritivo.

11. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

11.1.1. ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

11.1.2. ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

11.1.3. ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

11.1.4. ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;

11.1.5. ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

11.1.6. ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

11.1.7. ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

11.1.8. ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

11.1.9. ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;

11.1.10. ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

11.1.11. ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

11.1.12. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

11.1.13. ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;

11.1.14. ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;

11.1.15. ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;

11.1.16. ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos.

11.1.17. ABNT NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;

11.1.18. ABNT NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.

11.1.19. ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;

11.1.20. Portaria IMETRO N° 62/20222 – Luminária para iluminação Pública;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$2.356.500,00 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste processo.

Ilha Comprida.SP, 22 de Agosto de 2025.

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREA.SP 0601604879

ANEXO C – RELAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO – LOCAL E TIPO

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública Viária e Ornamental

- Iluminação Viária:
  - ✓ LED 90W 700 unidades
  - ✓ LED 50W 2500 unidades
  - ✓ SON 70/100W 4200 unidades

- Iluminação Alças de Retorno Av. Marg. Candapuí
  - ✓ LED 100W 60 unidades (em poste de aço galvanizado)
  - ✓ LED 50W 30 unidades (em luminária ornamental – girafa)

- Iluminação Ponte Prefeito Laércio Ribeiro
  - ✓ LED 100W 26 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Rotatórias Av. Beira Mar
  - ✓ LED 100W 56 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Balsa-Acesso Trincheira (Boq. Sul)
  - ✓ LED 100W 12 unidades

- Iluminação Antigo Porto da Balsa
  - ✓ LED 100W 14 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Parque Linear
  - ✓ LED 50W 150 unidades (em luminária ornamental - girafa)

- Iluminação Lagoa do Adriana
  - ✓ LED 50W 60 unidades (em luminária ornamental - girafa)

- Iluminação Orla Requalificada e Boqueirão
  - ✓ LED 100W 440 unidades (ornamental)

- Iluminação Extensão da Orla (em execução)
  - ✓ LED 100W 107 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Praça dos Tanoeiros
  - ✓ LED 50W 30 unidades (em luminária ornamental - girafa)

- Iluminação Ciclovia Av. São Paulo
  - ✓ LED 100W 60 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação por Refletor – Pista de Skate e entorno, Boqueirão e Áreas de Lazer na Orla
  - ✓ LED 150W 90 unidades (refletor modular IP 67)

TOTAL GERAL 8.505 unidades

(*) Dados aproximados

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS - SMEOS

Projeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva no Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Cumprida.SP

Local: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE INTERESSE TURISTICO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.SP

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO - ANEXO D

Data Elaboração:ago.2025

ITEM	MÊS / SERVIÇOS	Valor Serviços		OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	TOTAL
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450		
1.	**SERVIÇOS EM ÁREA SEM ARRUAMENTO**	Físico																		
		Financeiro	1.000.875,00																	R$ 1.000.875,00
1.1	Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva dos Pontos de Iluminação Pública	Físico		6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%		100,00%
		Financeiro	R$ 1.000.875		66.658	66.658	66.658	66.658	66.658	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.763	R$ 1.000.875,00
2.	**SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CADASTRO DO SIP-ILC**	Físico																		
		Financeiro	R$ 0																	R$ 547.000,00
2.1	Gerenciamento do Sistema de Iluminação Publica de Ilha Comprida, incluindo Software	Físico		6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%		100,00%
		Financeiro	R$ 232.500		15.485	15.485	15.485	15.485	15.485	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.503	R$ 232.500,00
2.2	Cadastro e Identificação de todos os Pontos de Iluminação do SIP-ILC	Físico		10,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%											100,00%
		Financeiro	R$ 314.500		31.450	47.175	47.175	62.900	62.900	62.900										R$ 314.500,00
3.	**SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**	Físico																		
		Financeiro																		R$ 379.500,00
3.1	Disponibilidade de Eq. Técnica para manutenção da Infraestrutura de Suporte e Alimentação	Físico		6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%		0,00%
		Financeiro	R$ 379.500		25.275	25.275	25.275	25.275	25.275	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.308	R$ 379.500,00
		Físico																		
		Financeiro																		
		Físico																		
		Financeiro																		
		Físico																		
		Financeiro	-																	
TOTAL		**%**		7,21%	8,02%	8,02%	8,84%	8,84%	8,85%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%		100,00%
		R$ MÊS		0,00	138.868	154.593	154.593	170.318	170.318	170.479	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.574	**R$ 1.927.375,00**
		% ACUMULADA		7,21%	15,23%	23,25%	32,09%	40,93%	49,78%	55,36%	60,94%	66,52%	72,10%	77,68%	83,26%	88,84%	94,42%	100,00%	100,00%	100,00%
		R$ ACUMULADO		**0,00**	**138.868**	**293.461**	**448.054**	**618.372**	**788.690**	**959.169**	**1.066.748**	**1.174.327**	**1.281.906**	**1.389.485**	**1.497.064**	**1.604.643**	**1.712.222**	**1.819.801**	**1.927.375**	**R$ 1.927.375,00**

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREASP 0601604879

ANEXO E - CHECKLIST DO SOFTWARE DE GESTÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE INTELIGENTE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Deverá ser implementada pela contratada um software de gestão, monitoramento e controle inteligente do sistema de iluminação, conforme valores indicados no item 02 da planilha orçamentária. Deverá permitir o gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema, a partir do recebimento da ordem de serviço virtuais, até o seu encerramento e interagir como sistema Georreferenciado e o inventário dos pontos de iluminação pública do município.

1	**APLICATIVO DE CELULAR PARA O LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CAMPO**	**SIM**	**NÃO**
1.1	Possuir interface WEB compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), sem a utilização de emuladores ou conexão remota, possuindo compatibilidade nativa com o protocolo HTTPS. Deve possuir suporte técnico.		
1.2	Módulo para gestão de equipe, contendo: controle de presença, percurso e localização em tempo real; atribuição de tarefas e monitoramento da execução; histórico de OS; relatórios de produtividade e consumo de material.		
1.3	Modulo Call Center: cadastro e consultas de clientes e protocolos; integração e emissão de relatórios.		
1.4	Ordem de serviço: cadastro e consulta de OS; registro fotográficos; material aplicados; controle de os não executadas e observações.		
1.5	Modulo estoque: controle de estoque e materiais utilizados.		
1.6	Integração com aplicativo para equipes de campo, com opção de baixa de OS.		
1.7	App para clientes para abertura de chamados. Funcionamento off-line		
1.8	Modulo Cadastro: cadastro georreferenciado dos pontos de IP; coleta de todos os principais dados do ponto; armazenamento fotográfico; mapa geográfico por cores para cada material instalado.		
1.9	Modulo telegestão: dimerização; comando em grupo; sensor de movimento; medição de consumo; abertura direta de OS; relatórios.		
1.10	Compatibilidade para inserção de novas funcionalidades e controles. App com funcionamento off-line para cadastramento.		

Memorando 13- 10.720/2025

De: Andréia L. - DJUR - PGM - LCT

Para: SMGA - ORGFISC - Órgãos De Fiscalização - A/C Maurício R.

Data: 03/10/2025 às 15:27:06

PARECER

Interessado: Divisão de Suprimentos e Licitações

Processo Administrativo: 315/2025

Assunto: Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial - nº 029/2025, aprovação do Edital e seus anexos

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Divisão de Suprimentos e Licitações acerca da regularidade do Pregão Presencial nº 029/2025 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ABRANGENDO AS MODALIDADES CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, EM TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

A adequação da modalidade licitatória e a análise dos documentos apresentados são objeto do Parecer constante do Despacho 10.

Solicita, oportunamente, aprovação jurídica da minuta do Instrumento Convocatório e seus anexos, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- *1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

ANÁLISE JURÍDICA

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

1. *a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*
2. *b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;*
3. *c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*
4. *d) Por outros motivos justificados no processo;*

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A Lei nº 14133/2021, excepcionalmente prevê a possibilidade de realização do sessão de licitação presencial, vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7ºe no ***caput****do art. 8º desta Lei;*

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

DA MINUTA DO EDITAL

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta da ata de registro de preço. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma presencial, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º, e art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos.

Portanto, a minuta encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor. Igualmente, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023. Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO até o presente momento, pelo que OPINO, S.M.J. PELA VALIDAÇÃO JURÍDICA, PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, SEM RESSALVA:

É nosso parecer, que segue *sub censura.*

Atenciosamente,

_

Andréia de Souza Lisboa Braz

Secretária Adjunta
Procuradoria Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andréia de Souza Lisboa	03/10/2025 15:27:22	1Doc	ANDRÉIA DE SOUZA LISBOA CPF 302.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B841-8CB5-CDA2-FFAF**

Memorando 14- 10.720/2025

De: Maurício R. - SMGA - ORGFISC

Para: LGAB - Licitações

Data: 06/10/2025 às 14:38:03

Segue o edital.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Anexos:

a_ED_PREGAO_29_2025_iluminacao.pdf
d_1_TR_2025_019_Servicos_Manutencao_Iluminacao_Publica_rev2.pdf
d_2_ANEXO_A_Memorial_Descritivo_rev2_a.pdf
d_5_ANEXO_C_Relacao_de_Pontos_de_Iluminacao_Publica_Local_e_Tipo_rev2.pdf
d_6_ANEXO_D_Cronograma_Fisico_Financeiro_rev2_0.pdf
d_7_ANEXO_E_Checklist_do_Software_de_Gestao_rev2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maristela Cardona	06/10/2025 22:38:22	1Doc	MARISTELA CARDONA CPF 953.XXX.XXX-44

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3EB2-2340-3470-BB43**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br / licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025(LEI 14.133/2021 ART 176 INCISO II)

PROCESSO Nº. 0315/2025 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:_____,____ de _____ de2025.

Nome: _____

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.
A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)N° 0029/2025

(LEI 14.133/2021 ART 176 INCISO II)

PROCESSO N° 0315/2025

A senhora Prefeita do Município de Ilha Comprida/SP, Maristela Osório de Marques Cardona, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade PREGÃO Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a **Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida**,conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a serem realizadas na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 17/10/2025, para a Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 17/10/2025 as 09:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do PREGÃO será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Presidente, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1 - O objeto desta licitação é **Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida**, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, que integra este Edital como ANEXO I.

A visita técnica ao local da realização dos serviços não é obrigatória, ficando a critério do licitante, efetuá-la ou não.

A visita técnica poderá ser feita até o dia anterior ao da abertura dos envelopes mediante agendamento junto a Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS, sito a AV. Beira Mar 11.000, Balneário Meu Recanto., na cidade de Ilha Comprida, no Estado de São Paulo, CEP 11.925-000. tel (13) 3842-7000

Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2- Não será permitida a participação de empresas:

2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos da Lei 14.133/2021;
2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Valor estimado desta licitação: R$ 2.356.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

2 -As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV - 02.24.99 – DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS02.24.99 URBANIZAÇÃO – 15.452.0006.1005 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICACAO 110.011

4 - DO CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Presidente documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

2 - Para o **credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a",** que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - **A título de sugestão**, o Edital traz em seu Anexo modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO do Edital e devendo ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão atualizada expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em

seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.²) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

4. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PRESIDENTE ou membro da Equipe de Apoio

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.

2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3- Deverão estar consignados na proposta:

3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

3.1.1- Preços por item e preço total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

3.3- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6 –Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.

7– A Proposta de Preços deverá constar a composição unitária dos custos para cada item constante na Planilha de Orçamento em atenção ao exigido neste Termo e no memorial Descritivo. Neste âmbito, em caráter de diligência, poderá ser solicitado apresentar o Acordo Coletivo ou Convenção adotada pela licitante, na abordagem dos respectivos salários.

8–Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.

9–Cronograma Físico e Financeiro.

10 –Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Será desclassificada, a proposta que não considerar a incidência de todos os encargos trabalhistas obrigatórios pela legislação.

11–A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário Municipal de Ilha Cumprida/SP, sob pena de desclassificação.

12–Documentação técnica solicitada conforme Memorial Descritivo.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

13 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

14 – O presidente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. Não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias a data designada para a sessão do pregão.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com oTermo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

b) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

d) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio MicroEmpreendedor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

- CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.

1.4.2 Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP:

1.4.2.1 Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 7 (sete) meses, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center com capacidade de receber no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) ligações por mês e administração local do parque.

1.4.2.2 Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parque de iluminação que contenham no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos de iluminação pública ou privada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.

1.4.2.3 Serviço de cadastramento em base georreferenciada e identificação (plaquetas, fixações e adesivos) de no mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.

1.4.2.4 Disponibilidade de no mínimo 1 (uma) turma técnica leve em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

1.4.3 Apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:

1.4.3.1 Execução e Operação de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem)pontos;

1.4.3.2 Execução, Manutenção de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

Obs.: na apresentação dos documentos, visando a celeridade do julgamento, é fundamental que as licitantes apresentem as Certidões de Acervo Operacional e na sequência o(s) atestado(s) que comprovem e descrevem os quantitativos informados.

1.4.4 A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.

1.4.5 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação.

1.4.6 O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.4.7 Declaração de aceitação do profissional como responsável técnico pelos serviços provenientes da assinatura do contrato.

1.4.8 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

1.4.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.4.9.1 Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center e administração local do parque;

1.4.9.2 Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parques de iluminação pública ou privada;

1.4.9.3 Serviço de identificação e cadastramento em base georreferenciada (plaquetas, fixações e adesivos) de pontos de iluminação pública ou privada.

1.4.5 Admite-se a soma de valores constantes de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo), do quantitativo exigido nos itens 9.1.3.1 e 9.1.3.2

1.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.7 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.

1.4.8 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme prescrito no memorial descritivo:

1.4.9 Para as equipes que serão disponibilizadas sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:

1.4.9.1 Apresentação do certificado dos cursos de NR10 e NR35 dos profissionais da área de eletricidade (eletricistas);

1.4.9.2 Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas);

1.4.9.3 Comprovação de vínculo empregatício deles, através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da carteira de trabalho ou ficha funcional em que consta a empresa licitante como contratante; e/ou

2) cópia do contrato de trabalho.

1.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

1.4.12 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

1.4.13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.4.14 A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 – Habilitação, garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.

1.4.15 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

1.4.16 A inobservância e apresentação de qualquer um dos documentos acima descritos, tornará a licitante inabilitada.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO do edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo ANEXO do edital;

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo ANEXO do edital;

d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica conforme modelo ANEXO do edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, a saber:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de

janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverão apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Presidente a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens da cota reservada). (se for o caso)

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 Para efeito de seleção será considerado o *menor preço GLOBAL.*

5. O Presidente convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço GLOBAL*.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras: *(aplicável somente para os itens da cota principal)*

8.1. O presidente convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Presidente poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Presidente examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do PREGÃO, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Presidente e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “g” deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do PREGÃO, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, (08:30h ás 12:00h e das 13:30h ás 16:30), deverá apresentar proposta realinhada, compatível com os lances verbais ofertados. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução proporcionalmente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15. Conhecida a vencedora, o Presidente consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

17. O Presidente, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita a licitante vencedora por MENOR PREÇO GLOBAL.

10. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Os serviços deverão ser prestados, mediante Ordem de Serviço do setor responsável, conforme exigências dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a medição, nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando os serviços realizados.

2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

3 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

4 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

6 A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

7 O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

8 A contratação será fixa e irreajustável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

9 A vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a partir da O.S. (Ordem de Serviço), podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

11 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a liberação dos recursos e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Medição, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

1.1 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

2 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA /Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

3 - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

6 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

6.1 - Poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente no e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br ou licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br; ou ainda, protocolado naSecretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, situada à Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida/SP – CEP 11925- 000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

6.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo presidente, nos autos do processo de licitação.

13 - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.1 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O órgão licitante, no resguardo do interesse publico, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste PREGÃO, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Presidente e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - Os recursos e as contra-razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA /Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço acima, no horário de 09:00 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Presidente da Comissão.

9 O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

17 - Integram o presente Edital:
Anexo IA – Termo de Referência;
Anexo IB – Planilha Orçamentária;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
Anexo V - Modelo de Declaração de Conformidade;
Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.
Ilha Comprida, 03 de outubro de 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
PREFEITA MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2025 PROCESSO N. ° ____/2025

OBJETO: **ÁO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global de R$ _____ (_____):

Em anexo, apresentamos as planilhas orçamentárias que detalham a composição do preço global acima proposto.

- O Prazo de validade da presente proposta será de 90 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras conforme o edital.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data da O.S. (ordem de serviço).
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no edital.

DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa cargo/função na empresa
CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, a Senhora **MARISTELA OSORIO DE MARQUES CARDONA**, brasileira, enfermeira, solteira, portadora da cédula de identidade do RG nº 60.739.483-63-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 953.445.600-44, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no ___, Inscrição Estadual nº ____, sediada na _____, no Município de ___, Estado de ___, neste ato representada por _, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº ___ e inscrito noCPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado na Rua _, n° ____, bairro __, no Município de ____, Estado de __, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Pregão n° ____/2025, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1.- Através do Edital de Licitação Pregão nº 0___/2025, a CONTRATADA foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a ***Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida***, conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução das obras e serviços elencados.

CLÁUSULA 2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

1. Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projetos e demais anexos constantes na Pregão Presencial n° ____ - Processo n° _____, sendo certo que serão acompanhados se fiscalizados pela Contratante.

2. O serviço deverá ser executado, obedecendo aos anexos, expedidos e geridos pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida,que deverá elaborar laudo de aceitação, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

3 O Prazo de Execução e Entregados serviços será de 15 **(quinze) meses**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

4 O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.

5 Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela Responsável pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela licitante vencedora.

6 O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pela responsável pelo Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços – SMEOS; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

7 Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

8 A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9 Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10 A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Tomada de Preço não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

11 A CONTRATADA deverá realizar no local a instalação de padrão de energia e rede de água provisória para a execução dos serviços. (se for o caso)

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAVALIAÇÃO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1 Pela execução, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância total de R$ _____ (_____), os quais são compostos da seguinte forma: _____.

2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, acompanhado de relatório de prestação de serviços/medição e da nota fiscal devidamente aprovada e conforme condições estabelecidas na licitação Pregão Presencial n° _____/2025.

3 Os valores constantes da proposta vencedora serão corrigidos de acordo com o IPCA, conforme o caso, desde que o prazo de duração do contrato seja prorrogado por período igual ou superior a um ano, nos termos do artigo 2º, da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, c/c §8º e da Lei 14133/21.

CLÁUSULA 4 – DA VIGENCIA

1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da O.S. (Ordem de Serviço) emitido pela contratante, podendo ser prorrogado se necessário nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único: O prazo de execução dos serviços deverá ocorrer, após a expedição da Ordem de serviço pela *Secretaria responsável e conforme condições estabelecidas no edital.*

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir especificadas:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV - 02.24.99 – DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS02.24.99 URBANIZAÇÃO – 15.452.0006.1005 - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – FONTE DE RECURSO 1 – CODIGO DE APLICACAO 110.011

CLÁUSULA 6 - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 96 da Lei 14133/21, a importância de _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de _____.

6.2. A garantia prestada no presente contrato, sob forma de _____, será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

6.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA 7 - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

1. São direitos da Contratante:

I – Vistoriar o serviço entregue pela Contratada;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

2. São obrigações da Contratante:

I – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

3.São direitos da Contratada:

I – Receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

4.São obrigações da Contratada:

I – Executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

II – Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

IV – responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;

V - Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;

VI - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela CONTRATANTE;

VII - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;

VIII – Obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste contrato.

5**.** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.

c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso injustificado na entrega final dos serviços;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) –Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

1. Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desdeque ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I)– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II)– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III)–a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV)– o atraso injustificado no início do serviço;

V)– paralisação do serviço,semjusta causa e prévia comunicação à Contratante;

VI)–a subcontratação total ou parcial do seu objeto, aassociação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisãoou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;

VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadaspela Contratante;

IX)– a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X)– a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI)– a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, queprejudique a execuçãodo contrato;

XII)–razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII)–a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja,25% (vinte e cinco por cento);

XIV)–a suspensão de sua execução, pororordem escrita da Contratante, porprazo superior a 120(cento vinte) dias, salvoem caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ouainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV)– o atraso superior90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentesdos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI)– a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII)– a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmentecomprovada,impeditivadaexecuçãodo contrato.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 - DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

1 No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

2 Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n.º14.133/2021, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

2 A contratação será fixa até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado e o reajuste contratual, após o período de 12 meses, mediante requisição, com base no menor índice entre IGPM e IPCA-E – IBGE ou outro índice oficial que venham a substituí-los.

CLÁUSULA 12 - DA VINCULAÇÃO

1 Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital da Concorrência n° _____- Processo n° _____ e seus anexos, bem como proposta vencedora.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

2. A CONTRATADA se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a CONTRATANTE.

3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.

A CONTRATANTE designará servidores competentes e responsáveis para fiscalizar e acompanhar as obras a serem executadas.

6. Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.

7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

CLÁUSULA 14 - DO FORO DE ELEIÇÃO

Tel.: 13 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br

15.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.
E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida,_____de_____ de2025.

_____
Prefeita Municipal

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

1ª.-_____ 2ª.-_____

VISTO E APROVADO:

_____
PROCURADORIA GERAL /MIC

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2025

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.° _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do PREGÃO.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa
ou
carimbo (razão social da empresa):

OBS.:
***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

Nome)....., portador do RG º ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº _____/2025, do Município de Ilha Comprida/SP DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos a senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do Contrato, referente a PREGÃOPresencial Nº _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato. ....., ..., ... de 202

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento a Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO acima identificado.

Local, _____ de _____ 2025.

. Assinatura do Representante .

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO Presencial nº ___/2025, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, _____ de _____ 2025.

. Assinatura do Representante .
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO

ANEXOVIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP
CONTRATADA:
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: MARCOS ROBERTO RIBEIRO OAB/SP 132.492juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, dede 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: Maristela Osório de Marques Cardona
Cargo: Prefeita Municipal

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida, São Paulo**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, incluso o fornecimento de mão de obra, todos os materiais e equipamentos, de acordo com o edital e seus anexos, descrições deste documento, planilha orçamentária e demais especificações técnicas constantes no processo.

1.2. O presente termo foi redigido em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em especial as determinações contidas em seu artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a" até "j".

1.3. Integram-se a este Termo, os anexos:

1.3.1. ANEXO A – Memorial Descritivo
1.3.2. ANEXO B – Planilha de Orçamento
1.3.3. ANEXO C – Relação de Pontos de Iluminação Publica – Local e Tipo
1.3.4. ANEXO D – Cronograma Físico - Financeiro
1.3.5. ANEXO E – Checklist do Software de Gestão, Monitoramento e Controle inteligente do sistema de iluminação pública

1.4. Os serviços objeto desta contratação não envolvem grande complexidade ou alta especialização, e suas especificações podem ser claramente definidas no edital, anexos e documentos complementares. Desta forma, entende-se que os estes serviços podem ser descritos de forma padronizada e objetivamente mensurável, permitindo a comparação de propostas de forma direta e objetiva, possibilitando que diferentes fornecedores ofereçam soluções equivalentes. Os Serviços são caracterizados como comuns, onde as propostas podem ser comparadas entre si com base em critérios objetivos de avaliação, como preço e técnica.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do Capítulo V e seus artigos da Lei

nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo à Normativa da ANEEL, o Município de Ilha Comprida assumiu a manutenção das luminárias públicas. Contudo, o município não dispõe de pessoal técnico capacitado ou de equipamentos regulamentados para a prestação deste serviço. Nesse contexto, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município, de forma que sejam seguidas as recomendações constantes da ABNT na NBR 5101 e diretrizes da concessionária de energia local **Neoenergia-Elektro**, dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem prestados.

2.2. Neste sentido, a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, doravante **SIP-ILC**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, é fundamental por vários motivos que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a segurança pública e a eficiência dos serviços urbanos. Áreas bem iluminadas oferecem maior segurança para pedestres e motoristas, inibindo atividades criminosas. Estudos mostram que a iluminação adequada em espaços públicos, como Vias, Ruas, Avenidas e Rotatórias, reduz significativamente a incidência de crimes, além do fato de que a presença de uma Iluminação Pública de qualidade cria uma sensação de conforto e bem-estar, permitindo que os cidadãos aproveitem áreas públicas e espaços de lazer durante a noite. Isso estimula a convivência social e a utilização de Orla, Praças, Jardins, Parques, Ciclovias e Áreas de Interesse Turístico e Esportivo. Por isso, a cidade tem como compromisso manter a iluminação em diversos espaços, como Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico.

2.3. Em paralelo, será implementado um Sistema de Gerenciamento Informatizado (**SGI**) que permitirá a gestão completa do **SIP-ILC**, incluindo o monitoramento mais detalhado do consumo de energia, além de possibilitar outras aplicações, como abertura de chamados, gestão de equipes, e de atualização tecnológica, de vida útil, etc.

2.4. A remuneração do contratado virá da contribuição paga pelo cidadão pela iluminação pública, **CIP**, identificada pelo código 1200.00.0.0.00.00 e de outras fontes definidas para este fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva são essenciais para a qualidade de vida da população, que vê nesta, um fator de segurança quando optaram por aqui habitar e veranear. Manutenções periódicas e uma equipe especializada tornam mais ágil a resposta a emergências, como desastres naturais ou interrupções causadas por acidentes. Isso garante que a iluminação pública seja rapidamente restabelecida, minimizando o impacto para a população.

3.2. A contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada garante que o município esteja em conformidade com as normas de serviço e segurança elétrica. Manter o sistema funcionando corretamente reduz essas queixas e melhora a percepção da população sobre a gestão pública.

3.3. Esse objeto de contratação requer conhecimentos técnicos especializados, pela necessidade de profissionais habilitados e mão de obra qualificada. Isso demonstra que a solução vai além da simples instalação e reparo de luminárias, envolve a aplicação de normas e padrões de qualidade que garantem a eficiência e a durabilidade nos serviços prestados. Ao ser classificado como um serviço comum de Engenharia, o projeto alinha-se com as práticas e regulamentos estabelecidos, assegurando que a execução será realizada de acordo com as melhores práticas do mercado, o que é essencial para o sucesso, sustentabilidade e durabilidade da solução.

3.4. Os Serviços de Manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que o **SIP-ILC** desempenhe sua função, ou seja, manter as luminárias acesas durante a noite e apagadas durante o dia, e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

3.5. Os Serviços aqui previstos se subdividem nas categorias abaixo:

3.5.1. Serviços de Rotina: Substituição de cintas, braços, fiação, relés, soquetes, lâmpadas e/ou luminárias existentes por novos, devido desgaste natural e/ou falha operacional. Devem ser executados diariamente, com prazo de atendimento.

3.5.2. Serviços de Emergência: São os serviços de manutenção e/ou retirada/ recolocação de equipamentos em situações de risco em vista do perigo iminente à integridade física dos

munícipes ou do patrimônio público e privado. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, dentre outros. Os serviços de pronto atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou quando detectados, 24h/dia x 7 dias/semana.

3.5.3. Serviço de Gerenciamento Informatizado, **SGI**, da iluminação pública com recebimento e registro de Chamados: gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema a partir do recebimento da ordem de serviço no "*CallCenter*" até o seu encerramento e interagir como sistema Georeferenciado e o Inventário dos Pontos de Iluminação Pública do município. A empresa disponibilizará um número de telefone para atendimento remoto à população e por aplicativo "*on line*" e receberá as demandas, as registrará e executará a efetiva correção, retornando à origem, imediatamente, as informações de execução e à Municipalidade enviará relatório diário de serviços executados. A licitante melhor classificada será convocada a Prova de Conceito do Software, conforme Anexo E deste Termo de referência.

3.5.4. Serviço de Cadastro e Identificação dos Pontos: faz parte deste objeto o cadastramento georreferenciado GPS e endereço todos os pontos com código próprio, e lhes afixará placa (ou outra solução, adequada e aprovada pela Municipalidade) com a numeração para que sejam referenciados pelos Munícipes ao solicitar intervenção/manutenção.

3.5.5. Disponibilidade de equipes/turmas técnicas: considerando a significância dos pontos de iluminação pública, prevê-se aqui a disponibilidade integral de uma ou mais equipes técnicas para os serviços de manutenção dos pontos exclusivos do município localizados em praças, jardins, parques, rotatórias e orlas.

3.5.6. O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) meses, tendo como início a emissão da Ordem de Serviço (OS), em conformidade com o Capítulo V e seus artigos da Lei 14.133/2021

3.5.7. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, mediante designação de fiscal e gestor do Contrato, a quem compete anotar no Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos apontados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento e manutenção Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, do parque luminotécnico e ainda níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando

Av. Beira Mar, 11.000 – Bal. Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel.: 13.3842.7059
e-mail: engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br
1Doc: Memorando 866/2025 - Anexo I - Termo de Referência - Iluminação Pública - 1 (1) (1) (1)

obrigada a revisar todos os trabalhos realizados de modo a atingi-los e a refazer, se necessário, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

4.2. Cabe mencionar que esses serviços são caracterizados como contínuos e seguem padrões comuns previamente estabelecidos no mercado, exigindo Capacitação e Qualificação para serem realizados de forma segura e eficaz. A prestação dos serviços deve ser feita por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente com comprovada capacidade técnica nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Dado o porte do objeto, é imprescindível que seja declarado, sob pena de inabilitação, a disponibilidade dos equipamentos necessários. Além disso, deverá ser apresentada comprovação de capacitação nas NRs (Normas Regulamentadoras) correspondentes para os funcionários que estarão envolvidos na execução dos serviços.

4.3. A qualidade dos produtos usados na iluminação pública vem sendo costumeiramente questionada, devido à utilização/instalação de luminárias e componentes de diferentes origens, muitas vezes sem a comprovação de atendimento das normas técnicas referenciadas ou por empresas sem comprovação de qualificação técnica/econômica para tal. Desta forma, prevê-se que ainda na fase de do processo licitatório/seleção, as empresas apresentem a comissão de licitação, a procedência dos materiais que pretendem instalar ao longo dos 15 (quinze) meses de contrato. A especificação dos materiais a serem empregados pela CONTRATADA, no Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, deverão ser informados nos documentos da pasta Preço e Técnica.

4.4. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá atender aos prazos estipulados, e em se tratando de pontos de iluminação pública já contemplados com tecnologia LED, as empresas deverão prestar os serviços mantendo as características originais. Fará parte do escopo ainda, a previsão de modernização anual de 10% (dez porcento) dos pontos de Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, sendo a remuneração contemplada pelos serviços de manutenção.

4.5. As implantações não devem comprometer a estética urbanística do logradouro, utilizando um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo e ainda, para serviço executado, a empresa CONTRATADA deverá revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica. O produto que virá a ser instalado será previamente aprovado, ainda na fase de pré-qualificação das propostas, julgada pela comissão de licitação, com o auxílio de técnicos e engenheiros na avaliação. No decorrer do contrato, serão colhidas amostras dos produtos a

serem instalados, abertos (caso possuam componentes internos como as luminárias LED) e verificados com relação as amostras aprovadas. Caso haja alguma irregularidade, a contratada será notificada e o produto recusado.

4.6. Na execução dos serviços de instalação, a CONTRADADA deverá observar o posicionamento do veículo e montagem dos EPC's e EPI's. No final de cada operação, fazer a separação dos materiais servíveis e inservíveis e para estes, fazer a destinação final correta com a emissão de certificado. No decorrer dos serviços, caso haja constatação de defeito nas luminárias LED, ainda em garantia, a mesma deverá ser removida, temporariamente substituída, e entregue a Prefeitura, para que a mesma acione o(s) fabricante(s)/fornecedor(es) para reparo. Caso o período de vigência da garantia tenha expirado, a CONTRATADA deverá prever em seus custos a inclusão de um produto novo, sendo a mesma remunerada pelos serviços de manutenção.

4.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial deste Objeto, devendo a CONTRATADA comprovar a cada medição a relação do quadro de funcionários de manutenção da estrutura adequada para a execução do objeto.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Edital e Minuta de Contrato.

4.8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la para a assinatura do contrato, conforme prescrito no Edital.

4.8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.9. Vistoria

4.9.1. Considerando as particularidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, conforme consta do **ANEXO C**, o número dos pontos de iluminação pública instalados e o atual estado de conservação dos equipamentos/materiais em utilização que os compõem, é solicitado aos licitantes à realização de Vistoria Técnica prévia aos locais de instalação/manutenção.

4.9.2. No caso do Licitante optar por não realizar a Vistoria Técnica, sob pena de desclassificação, deverá emitir declaração de ciência e aprovação das condições deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Para a perfeita execução do Objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nesses documentos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Considerando a necessidade e abrangência desta contratação para serviços de emergência, a empresa contratada deverá possuir base Operacional nos limites territoriais do município (estrategicamente posicionada) de modo a atender aos prazos contratuais. Os custos deverão envolver as reformas necessárias no espaço de implantação, aquisição e instalação da infraestrutura e mobiliário, equipamentos de informática e estações de trabalho etc.

5.4. Início da operação da Base Operacional: até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e/ou aplicativo de mensagens para esse fim.

6.4. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, mantendo-o no local da execução do objeto durante o período.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O Gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, tais quais descumprimentos as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal Técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

7.2. Os pagamentos serão mensais, após 30 dias do fechamento da medição respectiva, com a apresentação da nota fiscal até 10 dias antes do pagamento da respectiva medição.

7.3. As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pela Prefeitura através da Secretaria de Obras - SMEOS, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da licitante

vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4. Ao final de cada mês, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e os relatórios, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigos 6º, inciso XXVIII, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
A licitação será na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com modo de disputa ABERTO (artigo 56, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 14.133/21) e critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (artigos 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/21), ou seja, será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.
9.1.2. Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP:

9.1.2.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 7 (sete) meses, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center com capacidade de receber no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) ligações por mês e administração local do parque.

9.1.2.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parque de iluminação que contenham no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos de iluminação pública ou privada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.

9.1.2.3. Serviço de cadastramento em base georreferenciada e identificação (plaquetas, fixações e adesivos) de no mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.

9.1.2.4. Disponibilidade de no mínimo 1 (uma) turma técnica leve em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

9.1.3. Apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:

9.1.3.1. Execução e Operação de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem)pontos;

9.1.3.2. Execução, Manutenção de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

Obs.: na apresentação dos documentos, visando a celeridade do julgamento, é fundamental que as licitantes apresentem as Certidões de Acervo Operacional e na sequência o(s) atestado(s) que comprovem e descrevem os quantitativos informados.

9.1.4. A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.

9.1.5. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.1.6. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.7. Declaração de aceitação do profissional como responsável técnico pelos serviços provenientes da assinatura do contrato.

9.1.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.1.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.9.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, *call center* e administração local do parque;

9.1.9.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parques de iluminação pública ou privada;

9.1.9.3. Serviço de identificação e cadastramento em base georreferenciada (plaquetas, fixações e adesivos) de pontos de iluminação pública ou privada.

9.5.10 Admite-se a soma de valores constantes de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo), do quantitativo exigido nos itens 9.1.3.1 e 9.1.3.2

9.5.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.12 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.

9.5.13 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme prescrito no memorial descritivo:

9.5.13.1 Para as equipes que serão disponibilizadas sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:

9.5.13.2 Apresentação do certificado dos cursos de NR10 e NR35 dos profissionais da área de eletricidade (eletricistas);

9.5.13.3 Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas);

9.5.13.4 Comprovação de vínculo empregatício dos mesmos, através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da carteira de trabalho ou ficha funcional em que consta a empresa licitante como contratante; e/ou

2) cópia do contrato de trabalho.

9.5.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.15 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.5.16 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.5.17 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.18 A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 – Habilitação, garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.

9.5.19 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

9.5.20 A inobservância e apresentação de qualquer um dos documentos acima descritos, tornará a licitante inabilitada.

10. EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.

10.2. Descrição do objeto ofertado e declaração de que este corresponde a todas as especificações do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

10.3. Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

10.6. Na Proposta de Preços deverá constar a composição unitária dos custos para cada item constante na Planilha de Orçamento em atenção ao exigido neste Termo e no Memorial Descritivo. Neste âmbito, em caráter de diligência, poderá ser solicitado apresentar o Acordo Coletivo ou Convenção adotada pela licitante, na abordagem dos respectivos salários.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.

10.8. Cronograma Físico e Financeiro de acordo os prazos estipulados no Memorial Descritivo.

10.9. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Será desclassificada, a proposta que não considerar a incidência de todos os encargos trabalhistas obrigatórios pela legislação.

10.10. A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário Municipal de Ilha Comprida/SP, sob pena de desclassificação.

10.11. Documentação técnica solicitada conforme Memorial Descritivo.

11. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

11.1.1. ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

11.1.2. ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

11.1.3. ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

11.1.4. ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;

11.1.5. ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

11.1.6. ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

11.1.7. ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

11.1.8. ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

11.1.9. ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;

11.1.10. ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

11.1.11. ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

11.1.12. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

11.1.13. ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;

11.1.14. ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;

11.1.15. ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;

11.1.16. ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos.

11.1.17. ABNT NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;

11.1.18. ABNT NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.

11.1.19. ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;

11.1.20. Portaria IMETRO N° 62/20222 – Luminária para iluminação Pública;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$2.356.500,00 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste processo.

Ilha Comprida.SP, 22 de Agosto de 2025.

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREA.SP 0601604879

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Comprida, São Paulo**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, incluso o fornecimento de mão de obra, todos os materiais e equipamentos, de acordo com o edital e seus anexos, descrições deste documento, planilha orçamentária e demais especificações técnicas constantes no processo.

1.2. O presente termo foi redigido em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em especial as determinações contidas em seu artigo 6º, inciso XXIII, alíneas "a" até "j".

1.3. Integram-se a este Termo:

a) o Termo de Referência;

b) a Planilha Orçamentária.

Em caso de divergência deverá ser utilizado sempre o item que melhor descreve e caracteriza o serviço, bem como o torna mais completo e eficiente. Casos omissos serão dirimidos pela Fiscalização.

1.4. Os serviços objeto desta contratação não envolvem grande complexidade ou alta especialização, e suas especificações podem ser claramente definidas no edital, anexos e documentos complementares. Desta forma, entende-se que os estes serviços podem ser descritos de forma padronizada e objetivamente mensurável, permitindo a comparação de propostas de forma direta e objetiva, possibilitando que diferentes fornecedores ofereçam soluções equivalentes. Os Serviços são caracterizados como comuns, onde as propostas podem ser comparadas entre si com base em critérios objetivos de avaliação, como preço e técnica.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço (OS), na forma do Capítulo V e seus artigos da Lei

nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo à Normativa da ANEEL, o Município de Ilha Comprida assumiu a manutenção das luminárias públicas. Contudo, o município não dispõe de pessoal técnico capacitado ou de equipamentos regulamentados para a prestação deste serviço. Nesse contexto, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública do município, de forma que sejam seguidas as recomendações constantes da ABNT na NBR 5101 e diretrizes da concessionária de energia local **Neoenergia-Elektro**, dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem prestados.

2.2. Neste sentido, a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva em todo o Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, doravante **SIP-ILC**, compreendendo Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico, é fundamental por vários motivos que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a segurança pública e a eficiência dos serviços urbanos. Áreas bem iluminadas oferecem maior segurança para pedestres e motoristas, inibindo atividades criminosas. Estudos mostram que a iluminação adequada em espaços públicos, como Vias, Ruas, Avenidas e Rotatórias, reduz significativamente a incidência de crimes, além do fato de que a presença de uma Iluminação Pública de qualidade cria uma sensação de conforto e bem-estar, permitindo que os cidadãos aproveitem áreas públicas e espaços de lazer durante a noite. Isso estimula a convivência social e a utilização de Orla, Praças, Jardins, Parques, Ciclovias e Áreas de Interesse Turístico e Esportivo. Por isso, a cidade tem como compromisso manter a iluminação em diversos espaços, como Vias, Ruas, Avenidas, Orla, Praças, Jardins. Rotatórias, Parques e Áreas de Interesse Turístico.

2.3. Em paralelo, será implementado um Sistema de Gerenciamento Informatizado (**SGI**) que permitirá a gestão completa do **SIP-ILC**, incluindo o monitoramento mais detalhado do consumo de energia, além de possibilitar outras aplicações, como abertura de chamados, gestão de equipes, e de atualização tecnológica, de vida útil, etc.

2.4. A remuneração do contratado virá da contribuição paga pelo cidadão pela iluminação pública, **CIP**, identificada pelo código 1200.00.0.0.00.00 e de outras fontes definidas para este fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva são essenciais para a qualidade de vida da população, que vê nesta, um fator de segurança quando optaram por aqui habitar e veranear. Manutenções periódicas e uma equipe especializada tornam mais ágil a resposta a emergências, como desastres naturais ou interrupções causadas por acidentes. Isso garante que a iluminação pública seja rapidamente restabelecida, minimizando o impacto para a população.

3.2. A contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada garante que o município esteja em conformidade com as normas de serviço e segurança elétrica. Manter o sistema funcionando corretamente reduz essas queixas e melhora a percepção da população sobre a gestão pública.

3.3. Esse objeto de contratação requer conhecimentos técnicos especializados, pela necessidade de profissionais habilitados e mão de obra qualificada. Isso demonstra que a solução vai além da simples instalação e reparo de luminárias, envolve a aplicação de normas e padrões de qualidade que garantem a eficiência e a durabilidade nos serviços prestados. Ao ser classificado como um serviço comum de Engenharia, o projeto alinha-se com as práticas e regulamentos estabelecidos, assegurando que a execução será realizada de acordo com as melhores práticas do mercado, o que é essencial para o sucesso, sustentabilidade e durabilidade da solução.

3.4. Os Serviços de Manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que o **SIP-ILC** desempenhe sua função, ou seja, manter as luminárias acesas durante a noite e apagadas durante o dia, e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

3.5. Os Serviços aqui previstos se subdividem nas categorias abaixo:

3.5.1. Serviços de Rotina: Substituição de cintas, braços, fiação, relés, soquetes, lâmpadas e/ou luminárias existentes por novos, devido desgaste natural e/ou falha operacional. Devem ser executados diariamente, com prazo de atendimento.

3.5.2. Serviços de Emergência: São os serviços de manutenção e/ou retirada/ recolocação de equipamentos em situações de risco em vista do perigo iminente à integridade física dos

munícipes ou do patrimônio público e privado. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, dentre outros. Os serviços de pronto atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou quando detectados, 24h/dia x 7 dias/semana.

3.5.3. Serviço de Gerenciamento Informatizado, **SGI**, da iluminação pública com recebimento e registro de Chamados: gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema a partir do recebimento da ordem de serviço no "*CallCenter*" até o seu encerramento e interagir como sistema Georeferenciado e o Inventário dos Pontos de Iluminação Pública do município. A empresa disponibilizará um número de telefone para atendimento remoto à população e por aplicativo "*on line*" e receberá as demandas, as registrará e executará a efetiva correção, retornando à origem, imediatamente, as informações de execução e à Municipalidade enviará relatório diário de serviços executados. A licitante melhor classificada será convocada a Prova de Conceito do Software, conforme Anexo E deste Termo de referência.

3.5.4. Serviço de Cadastro e Identificação dos Pontos: faz parte deste objeto o cadastramento georreferenciado GPS e endereço todos os pontos com código próprio, e lhes afixará placa (ou outra solução, adequada e aprovada pela Municipalidade) com a numeração para que sejam referenciados pelos Munícipes ao solicitar intervenção/manutenção.

3.5.5. Disponibilidade de equipes/turmas técnicas: considerando a significância dos pontos de iluminação pública, prevê-se aqui a disponibilidade integral de uma ou mais equipes técnicas para os serviços de manutenção dos pontos exclusivos do município localizados em praças, jardins, parques, rotatórias e orlas.

3.5.6. O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) meses, tendo como início a emissão da Ordem de Serviço (OS), em conformidade com o Capítulo V e seus artigos da Lei 14.133/2021

3.5.7. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, mediante designação de fiscal e gestor do Contrato, a quem compete anotar no Diário de Serviços todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos apontados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelo atendimento e manutenção Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, do parque luminotécnico e ainda níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando

obrigada a revisar todos os trabalhos realizados de modo a atingi-los e a refazer, se necessário, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

4.2. Cabe mencionar que esses serviços são caracterizados como contínuos e seguem padrões comuns previamente estabelecidos no mercado, exigindo Capacitação e Qualificação para serem realizados de forma segura e eficaz. A prestação dos serviços deve ser feita por uma empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente com comprovada capacidade técnica nos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Dado o porte do objeto, é imprescindível que seja declarado, sob pena de inabilitação, a disponibilidade dos equipamentos necessários. Além disso, deverá ser apresentada comprovação de capacitação nas NRs (Normas Regulamentadoras) correspondentes para os funcionários que estarão envolvidos na execução dos serviços.

4.3. A qualidade dos produtos usados na iluminação pública vem sendo costumeiramente questionada, devido à utilização/instalação de luminárias e componentes de diferentes origens, muitas vezes sem a comprovação de atendimento das normas técnicas referenciadas ou por empresas sem comprovação de qualificação técnica/econômica para tal. Desta forma, prevê-se que ainda na fase de do processo licitatório/seleção, as empresas apresentem a comissão de licitação, a procedência dos materiais que pretendem instalar ao longo dos 15 (quinze) meses de contrato. A especificação dos materiais a serem empregados pela CONTRATADA, no Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, deverão ser informados nos documentos da pasta Preço e Técnica.

4.4. A execução dos serviços de manutenção corretiva deverá atender aos prazos estipulados, e em se tratando de pontos de iluminação pública já contemplados com tecnologia LED, as empresas deverão prestar os serviços mantendo as características originais. Fará parte do escopo ainda, a previsão de modernização anual de 10% (dez porcento) dos pontos de Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, sendo a remuneração contemplada pelos serviços de manutenção.

4.5. As implantações não devem comprometer a estética urbanística do logradouro, utilizando um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo e ainda, para serviço executado, a empresa CONTRATADA deverá revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica. O produto que virá a ser instalado será previamente aprovado, ainda na fase de pré-qualificação das propostas, julgada pela comissão de licitação, com o auxílio de técnicos e engenheiros na avaliação. No decorrer do contrato, serão colhidas amostras dos produtos a

serem instalados, abertos (caso possuam componentes internos como as luminárias LED) e verificados com relação as amostras aprovadas. Caso haja alguma irregularidade, a contratada será notificada e o produto recusado.

4.6. Na execução dos serviços de instalação, a CONTRADADA deverá observar o posicionamento do veículo e montagem dos EPC's e EPI's. No final de cada operação, fazer a separação dos materiais servíveis e inservíveis e para estes, fazer a destinação final correta com a emissão de certificado. No decorrer dos serviços, caso haja constatação de defeito nas luminárias LED, ainda em garantia, a mesma deverá ser removida, temporariamente substituída, e entregue a Prefeitura, para que a mesma acione o(s) fabricante(s)/fornecedor(es) para reparo. Caso o período de vigência da garantia tenha expirado, a CONTRATADA deverá prever em seus custos a inclusão de um produto novo, sendo a mesma remunerada pelos serviços de manutenção.

4.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial deste Objeto, devendo a CONTRATADA comprovar a cada medição a relação do quadro de funcionários de manutenção da estrutura adequada para a execução do objeto.

4.8. Garantia da Contratação

4.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Edital e Minuta de Contrato.

4.8.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la para a assinatura do contrato, conforme prescrito no Edital.

4.8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.9. Vistoria

4.9.1. Considerando as particularidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Ilha Comprida, **SIP-ILC**, conforme consta do **ANEXO C**, o número dos pontos de iluminação pública instalados e o atual estado de conservação dos equipamentos/materiais em utilização que os compõem, é solicitado aos licitantes à realização de Vistoria Técnica prévia aos locais de instalação/manutenção.

4.9.2. No caso do Licitante optar por não realizar a Vistoria Técnica, sob pena de desclassificação, deverá emitir declaração de ciência e aprovação das condições deste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Para a perfeita execução do Objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nesses documentos, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Considerando a necessidade e abrangência desta contratação para serviços de emergência, a empresa contratada deverá possuir base Operacional nos limites territoriais do município (estrategicamente posicionada) de modo a atender aos prazos contratuais. Os custos deverão envolver as reformas necessárias no espaço de implantação, aquisição e instalação da infraestrutura e mobiliário, equipamentos de informática e estações de trabalho etc.

5.4. Início da operação da Base Operacional: até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e/ou aplicativo de mensagens para esse fim.

6.4. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, mantendo-o no local da execução do objeto durante o período.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O Gestor administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, tais quais descumprimentos as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal Técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

7.2. Os pagamentos serão mensais, após 30 dias do fechamento da medição respectiva, com a apresentação da nota fiscal até 10 dias antes do pagamento da respectiva medição.

7.3. As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pela Prefeitura através da Secretaria de Obras - SMEOS, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da licitante

vencedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.4. Ao final de cada mês, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e os relatórios, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (artigos 6º, inciso XXVIII, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
A licitação será na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com modo de disputa ABERTO (artigo 56, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 14.133/21) e critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (artigos 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/21), ou seja, será vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
9.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade.
9.1.2. Atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e quantidades, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP:

9.1.2.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 7 (sete) meses, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, call center com capacidade de receber no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) ligações por mês e administração local do parque.

9.1.2.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parque de iluminação que contenham no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos de iluminação pública ou privada, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.

9.1.2.3. Serviço de cadastramento em base georreferenciada e identificação (plaquetas, fixações e adesivos) de no mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos.

9.1.2.4. Disponibilidade de no mínimo 1 (uma) turma técnica leve em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

9.1.3. Apresentação de CAO – Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:

9.1.3.1. Execução e Operação de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem)pontos;

9.1.3.2. Execução, Manutenção de Iluminação Pública de no mínimo 4.100 (quatro mil e cem) pontos;

Obs.: na apresentação dos documentos, visando a celeridade do julgamento, é fundamental que as licitantes apresentem as Certidões de Acervo Operacional e na sequência o(s) atestado(s) que comprovem e descrevem os quantitativos informados.

9.1.4. A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.

9.1.5. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.1.6. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.1.7. Declaração de aceitação do profissional como responsável técnico pelos serviços provenientes da assinatura do contrato.

9.1.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

9.1.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.9.1. Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e monitoramento do parque, *call center* e administração local do parque;

9.1.9.2. Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e emergencial em parques de iluminação pública ou privada;

9.1.9.3. Serviço de identificação e cadastramento em base georreferenciada (plaquetas, fixações e adesivos) de pontos de iluminação pública ou privada.

9.5.10 Admite-se a soma de valores constantes de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo), do quantitativo exigido nos itens 9.1.3.1 e 9.1.3.2

9.5.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.12 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.

9.5.13 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme prescrito no memorial descritivo:

9.5.13.1 Para as equipes que serão disponibilizadas sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos, como condição para assinatura do contrato:

9.5.13.2 Apresentação do certificado dos cursos de NR10 e NR35 dos profissionais da área de eletricidade (eletricistas);

9.5.13.3 Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas);

9.5.13.4 Comprovação de vínculo empregatício dos mesmos, através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1) cópia da carteira de trabalho ou ficha funcional em que consta a empresa licitante como contratante; e/ou

2) cópia do contrato de trabalho.

9.5.14 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.15 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

9.5.16 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.5.17 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5.18 A Empresa proponente deverá, ainda, apresentar no envelope de nº 01 – Habilitação, garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.

9.5.19 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, assinada por ser representante legal e responsável técnico indicado.

9.5.20 A inobservância e apresentação de qualquer um dos documentos acima descritos, tornará a licitante inabilitada.

10. EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.

10.2. Descrição do objeto ofertado e declaração de que este corresponde a todas as especificações do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

10.3. Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

10.6. Na Proposta de Preços deverá constar a composição unitária dos custos para cada item constante na Planilha de Orçamento em atenção ao exigido neste Termo e no Memorial Descritivo. Neste âmbito, em caráter de diligência, poderá ser solicitado apresentar o Acordo Coletivo ou Convenção adotada pela licitante, na abordagem dos respectivos salários.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.

10.8. Cronograma Físico e Financeiro de acordo os prazos estipulados no Memorial Descritivo.

10.9. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais. Será desclassificada, a proposta que não considerar a incidência de todos os encargos trabalhistas obrigatórios pela legislação.

10.10. A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário Municipal de Ilha Comprida/SP, sob pena de desclassificação.

10.11. Documentação técnica solicitada conforme Memorial Descritivo.

11. NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

11.1.1. ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;

11.1.2. ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

11.1.3. ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

11.1.4. ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;

11.1.5. ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

11.1.6. ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;

11.1.7. ABNT-NBR 6323 - Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

11.1.8. ABNT-NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

11.1.9. ABNT-NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;

11.1.10. ABNT-NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

11.1.11. ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

11.1.12. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

11.1.13. ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;

11.1.14. ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;

11.1.15. ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;

11.1.16. ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos.

11.1.17. ABNT NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;

11.1.18. ABNT NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.

11.1.19. ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;

11.1.20. Portaria IMETRO N° 62/20222 – Luminária para iluminação Pública;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$2.356.500,00 (dois milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais), conforme planilha orçamentária em anexo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste processo.

Ilha Comprida.SP, 22 de Agosto de 2025.

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREA.SP 0601604879

ANEXO C – RELAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO – LOCAL E TIPO

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública Viária e Ornamental

- Iluminação Viária:
  - ✓ LED 90W 700 unidades
  - ✓ LED 50W 2500 unidades
  - ✓ SON 70/100W 4200 unidades

- Iluminação Alças de Retorno Av. Marg. Candapuí
  - ✓ LED 100W 60 unidades (em poste de aço galvanizado)
  - ✓ LED 50W 30 unidades (em luminária ornamental – girafa)

- Iluminação Ponte Prefeito Laércio Ribeiro
  - ✓ LED 100W 26 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Rotatórias Av. Beira Mar
  - ✓ LED 100W 56 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Balsa-Acesso Trincheira (Boq. Sul)
  - ✓ LED 100W 12 unidades

- Iluminação Antigo Porto da Balsa
  - ✓ LED 100W 14 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Parque Linear
  - ✓ LED 50W 150 unidades (em luminária ornamental - girafa)

- Iluminação Lagoa do Adriana
  - ✓ LED 50W 60 unidades (em luminária ornamental - girafa)

- Iluminação Orla Requalificada e Boqueirão
  - ✓ LED 100W 440 unidades (ornamental)

- Iluminação Extensão da Orla (em execução)
  - ✓ LED 100W 107 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação Praça dos Tanoeiros
  - ✓ LED 50W 30 unidades (em luminária ornamental - girafa)

- Iluminação Ciclovia Av. São Paulo
  - ✓ LED 100W 60 unidades (em poste de aço galvanizado)

- Iluminação por Refletor – Pista de Skate e entorno, Boqueirão e Áreas de Lazer na Orla
  - ✓ LED 150W 90 unidades (refletor modular IP 67)

TOTAL GERAL 8.505 unidades

(*) Dados aproximados

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS - SMEOS

Projeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva no Sistema de Iluminação Pública no município de Ilha Cumprida.SP

Local: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE INTERESSE TURISTICO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.SP

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO - ANEXO D

Data Elaboração:ago.2025

ITEM	MÊS / SERVIÇOS		Valor Serviços	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	TOTAL
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450		
1.	**SERVIÇOS EM ÁREA SEM ARRUAMENTO**	Físico																		
		Financeiro	1.000.875,00																	R$ 1.000.875,00
1.1	Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva dos Pontos de Iluminação Pública	Físico		6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%		100,00%
		Financeiro	R$ 1.000.875		66.658	66.658	66.658	66.658	66.658	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.758	66.763	R$ 1.000.875,00
2.	**SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CADASTRO DO SIP-ILC**	Físico																		
		Financeiro	R$ 0																	R$ 547.000,00
2.1	Gerenciamento do Sistema de Iluminação Publica de Ilha Comprida, incluindo Software	Físico		6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%		100,00%
		Financeiro	R$ 232.500		15.485	15.485	15.485	15.485	15.485	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.508	15.503	R$ 232.500,00
2.2	Cadastro e Identificação de todos os Pontos de Iluminação do SIP-ILC	Físico		10,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%											100,00%
		Financeiro	R$ 314.500		31.450	47.175	47.175	62.900	62.900	62.900										R$ 314.500,00
3.	**SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**	Físico																		
		Financeiro																		R$ 379.500,00
3.1	Disponibilidade de Eq. Técnica para manutenção da Infraestrutura de Suporte e Alimentação	Físico		6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,66%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%		0,00%
		Financeiro	R$ 379.500		25.275	25.275	25.275	25.275	25.275	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.313	25.308	R$ 379.500,00
		Físico																		
		Financeiro																		
		Físico																		
		Financeiro																		
		Físico																		
		Financeiro	-																	
TOTAL		**%**		7,21%	8,02%	8,02%	8,84%	8,84%	8,85%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%	5,58%		100,00%
		R$ MÊS		0,00	138.868	154.593	154.593	170.318	170.318	170.479	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.579	107.574	**R$ 1.927.375,00**
		% ACUMULADA		7,21%	15,23%	23,25%	32,09%	40,93%	49,78%	55,36%	60,94%	66,52%	72,10%	77,68%	83,26%	88,84%	94,42%	100,00%	100,00%	100,00%
		R$ ACUMULADO		**0,00**	**138.868**	**293.461**	**448.054**	**618.372**	**788.690**	**959.169**	**1.066.748**	**1.174.327**	**1.281.906**	**1.389.485**	**1.497.064**	**1.604.643**	**1.712.222**	**1.819.801**	**1.927.375**	**R$ 1.927.375,00**

Engº Nelson Colombo Junior
Responsável Técnico
CREASP 0601604879

ANEXO E - CHECKLIST DO SOFTWARE DE GESTÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE INTELIGENTE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Deverá ser implementada pela contratada um software de gestão, monitoramento e controle inteligente do sistema de iluminação, conforme valores indicados no item 02 da planilha orçamentária. Deverá permitir o gerenciamento a nível patrimonial e quantitativo, a gestão e rastreamento da operação do sistema, a partir do recebimento da ordem de serviço virtuais, até o seu encerramento e interagir como sistema Georreferenciado e o inventário dos pontos de iluminação pública do município.

1	**APLICATIVO DE CELULAR PARA O LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM CAMPO**	**SIM**	**NÃO**
1.1	Possuir interface WEB compatível com os principais navegadores atuais (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari), sem a utilização de emuladores ou conexão remota, possuindo compatibilidade nativa com o protocolo HTTPS. Deve possuir suporte técnico.		
1.2	Módulo para gestão de equipe, contendo: controle de presença, percurso e localização em tempo real; atribuição de tarefas e monitoramento da execução; histórico de OS; relatórios de produtividade e consumo de material.		
1.3	Modulo Call Center: cadastro e consultas de clientes e protocolos; integração e emissão de relatórios.		
1.4	Ordem de serviço: cadastro e consulta de OS; registro fotográficos; material aplicados; controle de os não executadas e observações.		
1.5	Modulo estoque: controle de estoque e materiais utilizados.		
1.6	Integração com aplicativo para equipes de campo, com opção de baixa de OS.		
1.7	App para clientes para abertura de chamados. Funcionamento off-line		
1.8	Modulo Cadastro: cadastro georreferenciado dos pontos de IP; coleta de todos os principais dados do ponto; armazenamento fotográfico; mapa geográfico por cores para cada material instalado.		
1.9	Modulo telegestão: dimerização; comando em grupo; sensor de movimento; medição de consumo; abertura direta de OS; relatórios.		
1.10	Compatibilidade para inserção de novas funcionalidades e controles. App com funcionamento off-line para cadastramento.		

Memorando 15- 10.720/2025

De: Maurício R. - SMGA - ORGFISC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 14:39:01

Junto aos autos.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Anexos:

PORTARIA_COMISSAO_DE_LICITACAO.pdf

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2025 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº: 1834

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 410,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, Prefeita Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a edição do Decreto Municipal nº 1204, de 03 de julho de 2023, que estabelece atribuições e demais disposições das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Presidente, **RESOLVE** baixar a seguinte,

PORTARIA:

Artigo 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 1204, de 03 de julho de 2023:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
- Maurício Cirino Ribeiro – Matrícula nº 403755;
- Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva – Matrícula nº 401195;
- Leonardo Tomiyoshi Silva Tsukino – Matrícula nº 403107.

EQUIPE DE APOIO
- Danieli Ferreira Silva – Matrícula nº 404069.
- Larissa Saiyuri Yamamoto Rodrigues – Matrícula nº 404236
- Decílio Alves Louzada Ventura – Matrícula nº 686

PRESIDENTES
- Maurício Cirino Ribeiro – Matrícula nº 403755;
- Izabelle Cristina Queiroz de Brito Silva – Matrícula nº 401195;

Artigo 2º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa –S MGA, designar formalmente os Agentes de Contratação dentre os servidores aqui nomeados;

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 24/08/2001 | Anexo: Memorando 1.966/2025 | Anexo: Memorando 1.967/2025 | Anexo: Memorando 1.968/2025 | Anexo: Memorando 1.969/2025 | Anexo: Memorando 1.970/2025 | Anexo: Memorando 1.971/2025 | Anexo: Memorando 1.972/2025 | Anexo: Memorando 1.973/2025 | Anexo: Memorando 1.974/2025 | Anexo: Memorando 1.975/2025 | Anexo: Memorando

Artigo 3º Na licitação na modalidade pregão, caberá à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa -SMGA, designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores retro descritos.

Artigo 4º Os servidores arrolados no artigo 1º, poderão atuar como membros da Equipe de Apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Artigo 5º O agente de contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnicas, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Artigo 6º Caberá a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, designar formalmente a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no **Artigo 1º.**

§1º Os servidores aqui nomeados poderão atuar como Equipe de Apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§2º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são estabelecidas no Decreto Municipal nº 1204, de 03 de julho de 2023.

Artigo 7º Caberá ao órgão demandante do objeto, a responsabilidade de, quando consultado pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Artigo 8º Nas licitações na modalidade Diálogo Competitivo e Concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicação de servidores não designados nesta Portaria.

Artigo 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 109 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de https://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#ilhacompridaDiário Oficial Eletrônico.

Memorando 16- 10.720/2025

De: Maurício R. - SMGA - ORGFISC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 16:42:06

Junto aos autos.

_

Mauricio Cirino Ribeiro - CRA-SP Nº 131.694

Divisão de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - DSL - SMGA

Anexos:

AVISO_doesp.pdf
AVISO_DOESP2.pdf
AVISO_DOM.pdf
aviso_JORNAL_NACIONAL.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

PMH 97856/2025. PE 115/2025. Edital 146/2025. Objeto: Ata de registro de preços para aquisição de refeições embaladas individualmente (marmitex) a serem servidas nos horários de almoço e jantar Sessão: 23/10/2025. O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br.

Hortolândia, 3 de Outubro de 2025
IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Iguape, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - n.º 006/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, situada na Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070, Bairro Porto do Ribeira, Iguape/SP, CEP 11920-000, nas especificações detalhadas no Edital. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DA ESTRADA DO JAIRÊ, CONFORME CONTRATO REPASSE Nº955401/2023/MIDR/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE IGUAPE. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.125/2023. O recebimento das propostas dar-se-á a partir das 08h00min do dia 06/10/2025 até as 08h00min do dia 22/10/2025, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br (Acesso Identificado), observados a data e horário limite acima estabelecidos. A abertura das propostas ocorrerá as 09h00min do dia 22/10/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min do dia 22/10/2025. A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizado no seguinte local e endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas", e será conduzida pelo agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.iguape.sp.gov.br (Portal da Transparência), Plataforma BLL COMPRAS -link (www.bll.org.br) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@iguape.sp.gov.br ou telefone 0(13) 3848-6836, Prefeitura Municipal de Iguape.

Iguape, 3 de outubro de 2025
RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE
Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP: Pregão Eletrônico nº 002/2025 do tipo menor preço item para aquisição de equipamentos de informática e tecnologia através de Srp (Sistema de Registro de Preços). entrega e abertura da documentação dar- se- a no dia 17/10/2025 as 14h. o edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP: Pregão Presencial nº 029/2025 do tipo menor preço global para Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida. Entrega e abertura de a documentação dar- se- a em no dia 17/10/2025 as 09h.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br. Maristela Osório de Marques Cardona Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP: Pregão Presencial nº 027/2025 do tipo menor preço item para contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da secretaria de saúde de ilha comprida- sp através do srp (sistema de registro de preços),. Entrega e abertura de a documentação dar- se- a em no dia 20/10/2025 as 14h.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

PROCESSO Nº 293/2025
O Prefeito de Itaí torna público a quem interessar que encontra-se aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2025 - Processo nº 293/2025, o qual tem como objeto o registro de preços visando a aquisição de parque infantil - 7 torres, cuja data prevista para realização será em 17 de outubro de 2025 às 9h. O edital completo poderá ser adquirido através do site oficial

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 020/2025 - Processo nº 577/2025. Menor Preço. A Prefeitura Itapecerica da Serra/ SP, torna público que fará realizar às 09h do dia 22 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, concorrência eletrônica que tem por objeto a: Contratação de empresa especializada para obras de execução, ampliação e reforma de espaço público.

Itapecerica da Serra/SP, 3 de outubro de 2025.
TELMA S. PETIZ
Agente de Contratação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2025
O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições; FAZ SABER que, com base no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 064/2025 Processo nº 539/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico físico e fundiário, elaboração de plano de urbanização, levantamento planialtimétrico cadastral, estudo técnico ambiental, selagem e cadastro socioeconômico das famílias, projetos de regularização fundiária nos núcleos habitacionais constantes nestes termos, ou áreas equivalentes e assessoria para realizar processos de aprovação, registros e acompanhamentos dos atos em cartório para o Município de Itapecerica da Serra, para a empresa R3S SEGURANCA E COMERCIO LTDA, com valor total de R$ 2.588.975,23 (dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos);

Itapecerica da Serra, 3 de outubro de 2025.
ROGÉRIO SILVA
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

Acha-se aberta nesta Prefeitura as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico Nº 36/2025 - Processo Administrativo nº 11.889/2025 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretarias Municipais - Objeto: Serviço de manutenção predial. Recebimento das Propostas a partir do dia 06/10/2025. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 20/10/2025. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com a pregoeira Ana Caroline Margarido Valle pelo telefone 0800 000 4673 (ramais 2003 / 2004 / 2005). Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.
Pregão Eletrônico Nº 29/2025 Republicado - Processo Administrativo nº 7.174/2025 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Serviço de fornecimento de refeições restritivas para pacientes em observação na UPA. Recebimento das Propostas a partir do dia 06/10/2025. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 20/10/2025. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Isidoro Camargo Junior pelo telefone 0800 000 4673 (ramais 2003 / 2004 / 2005). Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Supressão do Contrato N° 0141/2023 Referente à Concorrência Pública N° 017/2023 - Processo N° 0188/2023
OBJETO: Execução De Obras E Serviços De Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Horizontal/Vertical E Instalação De Redes De Energia Primária E Secundária, Iluminação Pública E Iluminação Do Parque Linear, bem como a elaboração do projeto executivo completo, da duplicação da Avenida Prefeito David Moro Filho, trecho da rotatória com a Rua Maria Desidero Sartori até a Rua Pedro Oswaldo Bertini, no Bairro dos Salgados, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. - As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico e financeiro, resolvem suprimir o contrato, com fundamento no artigo 65, §1°, da Lei 8666/93. - CONTRATADA: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA - Data da assinatura: 29 de Setembro de 2025 - Valor da Supressão R$ 122.452,02 (cento e vinte e dois mil, e quatrocentos e cinquenta e dois reais, e dois centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025

OBJETO: Aquisição de aparelho de raio x digital fixo e CR digitalizador de imagens radiográficas (multicassetes) destinados para o Hospital Municipal de Itapira/SP. Data de Abertura: 20 de outubro de 2025, às 08 horas.
O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br.

Itapira, 2 de outubro de 2025.
MARIA SUELI ROCHA LONGHI,
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/25

Republicação
Edital Nº 83/25, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE no acompanhamento da execução do contrato do sistema de transporte público do Município de Itatiba/SP, contratado por meio do Edital de CP nº 06/2018 e Contrato de Concessão nº 22/2019. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia 14/10/25, serão recebidos até 31/10/25, às 8:50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

PROCESSO Nº 9.143-0/2025 OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de RAÇÃO PARA CÃES E GATOS e AREIA HIGIÊNICA PARA GATOS, para atendimento das necessidades do Canil do município de Jaboticabal.
ADJUDICO os itens do objeto da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade (razão social vencedor, número do item, valor unitário), a saber: à empresa 60.083.695 WESLANNE HELEN DINIZ MENEZES: 02, R$8,68; à empresa COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO: 01, R$5,35; 03, R$6,15; 04, R$8,00; 05, R$8,90; à empresa SUMMIT SHOP LTDA: 08, R$1,69. Os itens 06 e 07 restaram FRACASSADOS. Por fim, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Jaboticabal, 3 de outubro de 2025.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de outubro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

AVISOS

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP: pregão eletrônico nº 002/2025 do tipo menor preço item para aquisição de equipamentos de informática e tecnologia através de Srp (Sistema de Registro de Preços). entrega e abertura da documentação dar- se- a no dia 17/10/2025 as 14h. o edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br. AVISO- Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP:Pregão Presencial nº 029/2025 do tipo menor preço global para Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida. Entrega e abertura de a documentação dar- se- a em no dia 17/10/2025 as 09h.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br. Maristela Osório de Marques Cardona Prefeita Municipal. AVISO- Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP:Pregão Presencial nº 027/2025 do tipo menor preço item para contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da secretaria de saúde de ilha comprida- sp através do srp (sistema de registro de preços),. Entrega e abertura de a documentação dar- se- a em no dia 20/10/2025 as 14h.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br. Maristela Osório de Marques Cardona Prefeita Municipal.

1Doc: Memorando 2.866/2026 | Anexo: em 68CF2F9FD54D74B1SE00CD4E 10/10/2025 10 Anexo: 2025 SO DOE SP 2204/257) 235/1238

Este documento pode ser verificado pelo código 2025.10.03.3.1.236.1.9.1383581 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2025 | ANO: VI | EDIÇÃO Nº: 1858

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

ERRATA - EDIÇÃO 1850 ANO: VI – PAGINA 22 TITULO – PORTARIA N° 419 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA O(A) SENHOR(A) ROBERTA FRANÇA FORTES, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

" ANEXO III– TABELA 2A – REFERÊNCIA 12, DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 1983/2023 e 806/2010"

LEIA-SE :

" ANEXO V– TABELA 2A – REFERÊNCIA 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 2347, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 "

AVISO DE LICITAÇÃO

ENCONTRA-SE ABERTA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 DO TIPO MENOR PREÇO ITEM PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). ENTREGA E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DAR- SE- A NO DIA 17/10/2025 AS 14H. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE WWW.ILHACOMPRIDA.SP.GOV.BR OU NO SITE WWW.BLL.ORG.BR.MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA - PREFEITA.

AVISO DE LICITAÇÃO

ENCONTRA-SE ABERTA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP:PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ABRANGENDO AS MODALIDADES CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, EM TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA. ENTREGA E ABERTURA DE A DOCUMENTAÇÃO DAR- SE- A EM NO DIA 17/10/2025 AS 09H.O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE WWW.ILHACOMPRIDA.SP.GOV.BR. MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA PREFEITA MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

ENCONTRA-SE ABERTA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP:PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 DO TIPO MENOR PREÇO ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ILHA COMPRIDA- SP ATRAVÉS DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS),. ENTREGA E ABERTURA DE A DOCUMENTAÇÃO DAR- SE- A EM NO DIA 20/10/2025 AS 14H.O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE WWW.ILHACOMPRIDA.SP.GOV.BR. MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA PREFEITA MUNICIPAL.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 24/08/2001 da ICP-Brasil.

O Município de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de https://www.publicacoesmunicipais.com.br/catos/#ilhacomprida Diário Oficial Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **AMOSTRA:** Não. **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim. **LINK:** SCPI Portal de Compras (http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/)

URU, 02 DE OUTUBRO DE 2025.
ROBSON EDUARDO FORTE - PREFEITO MUNICIPAL DE URU

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria em Administração Pública, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **AMOSTRA:** Não. **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim. **LINK:** SCPI Portal de Compras (http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/)

URU, 02 DE OUTUBRO DE 2025.
ROBSON EDUARDO FORTE - PREFEITO MUNICIPAL DE URU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES

Torna público o que no DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025, às 13h30, será realizado "Licitação com reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte", aberta através do Processo nº 55/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DE Nº 30/2025**, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite longa vida integral, integral sem estabilizante e zero lactose, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Rodrigues/SP, cujas especificações completas encontram-se discriminados no Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante do edital. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no site www.candidorodrigues.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16)3257-1133, ramal 1103 (departamento de licitações) ou e-mail: licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br, ou no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site http://compras.candidorodrigues.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Cândido Rodrigues, 03 de outubro de 2025. TIAGO ALEX RAVAZZI Prefeito. Torna público que no DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025, às 13h30, será realizada "LICITAÇÃO", aberta através do Processo nº 56/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DE Nº 31/2025,** do tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo VAN, zero quilômetro, com capacidade mínima de 16 passageiros, além do motorista (total de 17 lugares), conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no site www.candidorodrigues.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone (16)3257-1133, ramal 1103 (departamento de licitações) ou e-mail: licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br, ou no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site http://compras.candidorodrigues.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Cândido Rodrigues, 03 de outubro de 2025. TIAGO ALEX RAVAZZI Prefeito.

Prefeitura Municipal de Araras
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO 123/2025 – Aquisição de trator cortador de grama, tipo giro zero destinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
Recebimento das propostas: até às 8h do dia 22 de outubro de 2025.
Abertura das propostas: após às 08h do dia 22 de outubro de 2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h e 30 min do dia 22 de outubro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO 115/2025 – Republicado – Contratação de serviço de impressão, confecção e fornecimento de carnês contendo boletos de cobrança do IPTU, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: até às 8h do dia 29 de outubro de 2025.
Abertura das propostas: após às 8h do dia 29 de outubro de 2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h e 30 min do dia 29 de outubro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO 124/2025 – Aquisição de cadeiras fixas e giratórias destinadas a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos equipamentos e a Central de distribuição de cestas básicas, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
Recebimento das propostas: até às 8h do dia 22 de outubro de 2025.
Abertura das propostas: após às 8h do dia 22 de outubro de 2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h e 30 min do dia 22 de outubro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025 – Registro de preço para aquisição de Pediasure 400g e Isosource 1.0, destinado a atender Processos Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
Recebimento das propostas: até às 8h do dia 21 de outubro de 2025.
Abertura das propostas: após às 8h do dia 21 de outubro de 2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h e 30 min do dia 21 de outubro de 2025.
A pasta contendo os editais e anexos estarão à disposição para leitura e retirada no site www.araras.sp.gov.br ou no Departamento de Compras, situada na Rua Pedro Alvares Cabral n° 83 centro, em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas.
Todas as informações poderão ser obtidas no órgão supra ou telefone/fax (19) 3547-3107 ou e-mail pregao@araras.sp.gov.br.

Araras, 03 de outubro de 2025.
JOÃO PAULO FERREIRA RISSI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ELEIÇÃO DO SATED/SP

A COMISSÃO ELEITORAL, que conduz e coordena a eleição para renovação do sistema diretivo e do conselho fiscal do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ de n.º 62.494.174/0001-05, com endereço na Av. São João, n.º 1086, 4º andar, sala 405, Centro, em São Paulo, Capital, CEP 01036-100, no uso dos poderes e no desempenho das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social e Regimento Eleitoral aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 29/09/2025, por meio do presente edital, faz saber que: 1) Por este ato, fica convocada a eleição para a composição dos órgãos do sistema diretivo e do conselho fiscal do sindicato para o quadriênio 2026/2029; 2) A eleição será realizada por meio de plataforma digital e urna eletrônica disponibilizada na sede do SATED/SP. Para tanto, os(as) eleitores(as) deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma digital para exercer o direito de voto, no período de 10/11/2025 a 21/11/2025, por meio de link de acesso disponibilizado no site e nas redes sociais do SATED/SP; 3) No período de 27/10/2025 a 31/10/2025 estará aberto o prazo para registro de chapas e dos membros do conselho fiscal, observados requisitos e critérios do Estatuto Social e Regimento Eleitoral, ambos disponíveis no site da entidade: https://satedsp.org.br/ ou mediante requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral no e-mail eleicoes2025@satedsp.org.br; 4) Para este fim, a Comissão Eleitoral manterá, durante todo o período do pleito, plantão de atendimento pelo aplicativo WhatsApp, pelo número (12) 99193-8401, além do e-mail eleicoes2025@satedsp.org.br, das 9h00 às 17h00, em dias úteis. No período de registro de chapas, a Comissão Eleitoral manterá também plantão presencial na sede do SATED/SP entre os dias 27/10/2025 a 31/10/2025, das 13h00 às 17h00, com ampla divulgação por meio de comunicado afixado na sede do sindicato e disponibilizado no site e nas redes sociais da entidade; 5) O registro das chapas e dos(as) candidatos(as) ao Conselho Fiscal será realizado exclusivamente de forma eletrônica, por meio do e-mail eleicoes2025@satedsp.org.br endereçado ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral, que fornecerá recibo da entrega do requerimento. Neste mesmo prazo, as chapas e os(as) postulantes a candidatos(as) ao Conselho Fiscal deverão indicar um(a) representante junto à Comissão Eleitoral para acompanhamento dos trabalhos, o(a) qual deverá cadastrar número de telefone e e-mail para o recebimento das notificações e comunicados em nome de seus(suas) representados(as); 6) A eleição em primeiro turno realizar-se-á em 27/11/2025, com início às 9h00 e término às 17h00, alcançado o quórum mínimo de 20% dos(as) eleitores(as). A chapa que obtiver mais de 50% dos votos válidos, será imediatamente proclamada vencedora. Não alcançada a maioria absoluta, será realizado segundo turno em 04/12/2025, no mesmo horário, concorrendo as duas chapas mais votadas, sendo proclamada vencedora a chapa que alcançar maioria de votos válidos. Em caso de empate, será proclamada vencedora a chapa que tiver inscrito(a) candidato(a) à Presidência com registro de associado(a) mais antigo(a) junto ao SATED/SP. Se, no primeiro turno de 27/11/2025, o quórum de 20% não for alcançado, ficará automaticamente cancelado o segundo turno marcado para 04/12/2025. Nesse caso, será convocada nova eleição, em primeiro turno, para 04/12/2025, admitindo-se a validade do pleito com a participação de, no mínimo, 10% dos(as) eleitores(as). Alcançado esse quórum de 10%, e caso nenhuma chapa obtenha maioria absoluta, realizar-se-á segundo turno em 11/12/2025, no mesmo horário e local, concorrendo as duas chapas mais votadas, sendo proclamada vencedora a chapa que alcançar maioria de votos válidos. Em caso de empate, será proclamada vencedora a chapa que tiver inscrito(a) candidato(a) à Presidência com registro de associado(a) mais antigo(a) junto ao SATED/SP. Se, em 04/12/2025, ainda assim não se verificar o quórum mínimo de 10% previsto, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral comunicará o fato ao(à) Presidente(a) do SATED/SP, que convocará Assembleia Geral Extraordinária para 11/12/2025 e proclamará vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, preservado o sigilo. Somente poderão votar nessa Assembleia Geral os(as) eleitores(as) que estavam habilitados(as) a votar no primeiro turno de 27/11/2025. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas acima, apenas as chapas inscritas para a primeira eleição poderão concorrer à subsequente. No caso de candidatura única, será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos. A eleição dos(as) membros(as) do Conselho Fiscal será individual e nominal, considerando-se eleitos(as) os três candidatos(as) efetivos(as) e os três suplentes mais votados(as); 7) Cópia do presente edital de convocação será publicado em jornal de grande circulação, afixada na sede do Sindicato e amplamente divulgada nas redes sociais e no site da entidade, nos seguintes endereços: https://satedsp.org.br/; https://www.instagram.com/satedspoficial; https://www.linkedin.com/company/satedsp/; https://www.tiktok.com/@satedsp; 8) A Comissão Eleitoral dará efetivo cumprimento ao Estatuto e ao Regimento Eleitoral, no sentido de garantir a lisura e plena igualdade de condições às chapas concorrentes e aos(as) candidatos(as) ao conselho fiscal, podendo expedir resoluções para garantia do cumprimento do presente Edital. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

PREFEITURA DE BOITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Órgão: Prefeitura De Boituva; **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de estudo ambiental para investigação detalhada e elaboração de plano de intervenção para prevenção de riscos à saúde humana; **Modalidade:** Concorrência Eletrônica Nº 08/2025; **Encerramento:** 30/11/2025 às 09H00. O Edital completo está disponível através do site, www.boituva.sp.gov.br, www.licitardigital.com.br e no portal de compras públicas www.gov.br/pncp/pt-br. Prefeitura de Boituva, em 03 de outubro de 2025. **André Luis Cressi - Secretário Municipal De Meio-Ambiente, Parques E Bem-Estar Animal – Em Substituição**

AVISO- Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP: **Pregão Eletrônico nº 002/2025** do tipo menor preço item para aquisição de equipamentos de informática e tecnologia através de Srp (Sistema de Registro de Preços). entrega e abertura da documentação dar- se- a no dia 17/10/2025 as 14h. o edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br. **AVISO-** Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP: **Pregão Presencial nº 029/2025** do tipo menor preço global para Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de manutenção, abrangendo as modalidades corretiva, preventiva e preditiva, em todo o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ilha Comprida. Entrega e abertura de a documentação dar- se- a em no dia 17/10/2025 as 09h.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br. Maristela Osório de Marques Cardona Prefeita Municipal. **AVISO-** Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP: **Pregão Presencial nº 027/2025** do tipo menor preço item para contratação de empresa para aquisição de veículos para atender as necessidades da secretaria de saúde de ilha comprida- sp através do srp (sistema de registro de preços),. Entrega e abertura de a documentação dar- se- a em no dia 20/10/2025 as 14h.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.ilhacomprida.sp.gov.br. Maristela Osório de Marques Cardona Prefeita Municipal.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FMRP-USP RIBEIRÃO PRETO

EDITAL

RETIFICAÇÃO DO JORNAL DE 03/10/2025
Comunicamos que no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 634/2025, destinado à aquisição de CATETER PARA BALÃO...:
ONDE SE LÊ: Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 03/10/2025
Data e hora da abertura da sessão pública: 15/10/2025 AS 09:00 Horas
LEIA-SE: Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:.06/10/2025
Data e hora da abertura da sessão pública: 20/10/2025 AS 09:00 Horas

RETIFICAÇÃO DO JORNAL DE 03/10/2025
Comunicamos que no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 633/2025, destinado à aquisição de PROTESE VALVULAR...:
ONDE SE LÊ: Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 03/10/2025
Data e hora da abertura da sessão pública: 15/10/2025 AS 09:00 Horas
LEIA-SE: Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:.06/10/2025
Data e hora da abertura da sessão pública: 17/10/2025 AS 09:00 Horas

Ribeirão Preto, 03 de outubro de 2025
ANDREIA APARECIDA GAIOTTO DE CARVALHO
RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE COMPRAS
Matr.: 12083

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.143/2025
ÓRGÃO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PEDREIRO. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br** no dia 09.10.2025 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: **www.comprasbr.com.br** e **licitacao.rioclaro.sp.gov.br BRUNA F. PERISSINOTTO/ Presidente do Fundo Social de Solidariedade.**
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.144/2025
ÓRGÃO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE CABELEIREIRO NO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, CONFORME INSTRUÇÃO DO FUSSP. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br** no dia 09.10.2025 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: **www.comprasbr.com.br** e **licitacao.rioclaro.sp.gov.br BRUNA F. PERISSINOTTO/Presidente do Fundo Social de Solidariedade.**
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.150/2025
ÓRGÃO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR O CURSO DE ASSENTADOR DE PISO, NO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS CONFORME INSTRUÇÃO DO FUSSP. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br** no dia 09.10.2025 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: **www.comprasbr.com.br** e **licitacao.rioclaro.sp.gov.br BRUNA F. PERISSINOTTO/Presidente do Fundo Social de Solidariedade**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 01/2025 EDITAL N. 88/2025 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **OBJETO:** CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL. A sessão pública será realizada na Secretaria Municipal de Compras, localizado no NAM (Núcleo Administrativo Municipal), no dia 04.12.2025 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 08.10.2025 através do PNCP e site: **licitacao.rioclaro.sp.gov.br MARIA ELISA VITTE DE SOUZA/Secretária Municipal de Finanças.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2025
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (2 SEDAN), PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n° 1896, de 15 de maio de 2019. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.http://comprasbr.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **08/10/2025, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2025 às 09h00min**. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.http://comprasbr.com.br a partir do dia **08/10/2025**. Itapetininga, 03 de outubro de 2025. Mario Sergio de Castro Junior - Pregoeiro.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2025
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO; ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; EDUCAÇÃO - ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO; COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **07/10/2025**, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **21/10/2025 às 09h30min**. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.http://comprasbr.com.br a partir do dia **07/10/2025**. Itapetininga, 03 de outubro de 2025. Karina de Andrade Machado Departamento de Licitação.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2025
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMOSO A QUENTE- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **07/10/2025**, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **21/10/2025 às 10h30min**. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no **ícone Pregão Eletrônico e no site:** www.http://comprasbr.com.br a partir do dia **07/10/2025**. Itapetininga, 03 de outubro de 2025. Karina de Andrade Machado Departamento de Licitação.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2025
ABERTURA DE PROCESSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133/2021. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **07/10/2025**, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **21/10/2025 às 14h30min**. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.http://comprasbr.com.br a partir do dia **07/10/2025**. Itapetininga, 03 de outubro de 2025. Karina de Andrade Machado Departamento de Licitação.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2025
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E GABINETE DE RECARGA QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA UNIDADE ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL "EMEF Prof.ª NAZIRA IARED". SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – CONTRATO. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **08/10/2025**, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **22/10/2025 às 09h30min**. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.http://comprasbr.com.br a partir do dia **08/10/2025**. 03 de outubro de 2025. Karina de Andrade Machado Departamento de Licitação.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2025
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ROBÓTICA, EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E STEAM PARA A UNIDADE ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL EMEIF Prof.ª NAZIRA IARED. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **08/10/2025**, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **22/10/2025 às 14h30min**. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.http://comprasbr.com.br a partir do dia **08/10/2025**. Itapetininga, 03 de outubro de 2025. Karina de Andrade Machado Departamento de Licitação.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2025
CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA TODO O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPETININGA, SP, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM EM NUVEM E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, DESENVOLVIDO EM LINGUAGEM WEB, INTEGRADO AO SISTEMA ESTADUAL DA SECRETARIA ESCOLAR DIGITAL (SED) DE FORMA AUTOMATIZADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DATA CENTER, BACKUPS E SUPORTE TÉCNICO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **08/10/2025**, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **22/10/2025 às 09h00min**. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.http://comprasbr.com.br a partir do dia **08/10/2025**. Itapetininga, 03 de outubro de 2025. Karina de Andrade Machado Departamento de Licitação.

mercado

Toyota retomará produção com motores importados

Eduardo Sodré

SÃO PAULO A Toyota vai retomar as atividades nas fábricas de Indaiatuba e Sorocaba, no interior de São Paulo, no dia 3 de novembro. A confirmação foi feita nesta sexta-feira (3) por Evandro Maggio, presidente da montadora no Brasil. Serão usados motores importados da Ásia, principalmente do Japão.

As linhas de montagem estão paralisadas desde 23 de setembro. No dia anterior, a unidade que fabrica as motorizações flex da montadora japonesa foi parcialmente destruída pelo vendaval que atingiu boa parte do estado de São Paulo. Ainda não há previsão para que essa planta reinicie suas operações.

"A suspensão temporária de contrato de trabalho [lay-off] será aplicada somente aos colaboradores de Porto Feliz, enquanto os colaboradores de Sorocaba e Indaiatuba retornam ao trabalho no dia 21 de outubro, após o término das férias emergenciais", disse o presidente da Toyota no Brasil. "O mais importante é que nenhuma vida foi perdida, o que aconteceu foi bastante impactante, muito forte."

O executivo confirmou ainda que o lançamento do SUV compacto Yaris Cross, que estava previsto para novembro, só ocorrerá em 2026, com data ainda a ser definida.

A princípio, serão importados os motores 1.8 híbridos flex para os modelos Corolla e Corolla Cross. Esses conjuntos mecânicos já vinham do Japão, mas houve uma parada enquanto a montadora decidia o que fazer após o evento climático.

Agora haverá um volume maior de chegada desses propulsores, o que pode ser combinado a campanhas que estimulem a venda desses modelos. A linha de produção será dedicada às opções Hybrid por dois meses, com operação em três turnos na fábrica de Sorocaba e dois na de Indaiatuba. Em janeiro, terá início a importação dos motores flex convencionais (1.5 e 2.0).

É esperado um período longo de perda de participação de mercado, já que as opções sem eletrificação são as mais vendidas no mercado brasileiro. Além disso, o Yaris Cross certamente seria o novo campeão de vendas da marca.

Memorando 17- 10.720/2025

De: Nelson J. - SMIUO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 13:07:17

Prezadas(os)

Encaminho em anexo atualização da versão do documento d.2.ANEXO.A - Memorial Descritivo.rev3

–

Nelson Colombo Júnior
Secretario Municipal - SMEOS

Anexos:

d_2_ANEXO_A_Memorial_Descritivo_rev3.pdf